

**Relatório AUDIN – RF nº 2021020 – Avaliação em *Accountability*, Controle Interno e Governança – Relatório de Gestão (2020) – PAINT 2021.**

**UNIDADE(S) ENVOLVIDA(S):**

➤ **Direta(s):** Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPladi).

1. ESCOPO DOS EXAMES .....	3
2. CONCLUSÃO .....	3
3. METODOLOGIA .....	4
4. CONSTATAÇÕES .....	8
4.1 Constatação 01: Ausência de seção específica denominada “Transparência e Prestação de Contas” no sítio eletrônico da UPC com vistas a divulgar as informações que compõem a Etapa 1 .....	8
4.2 Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” .....	11
4.3 Constatação 03: Ausência de publicação em transparência ativa do “Rol de Responsáveis” nos moldes da IN-TCU nº 84/2020. ....	31
4.4 Constatação 04: Intempestividade quanto à divulgação das informações que compõem a Etapa 1 “Prestação de Contas”.....	33
4.5 Constatação 05: Ausência de indicativo que possibilite ao cidadão emitir juízo de valor acerca da periodicidade de atualização das informações elencadas no art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020. ....	35
4.6 Constatação 06: Inobservância dos requisitos trazidos pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI .....	36
4.7 Constatação 07: Ausência de comunicação aberta das atividades e dos resultados da organização e divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.....	38
4.8 Constatação 08: Ausência de links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo. ....	40
4.9 Constatação 09: Ausência de procedimento institucional declarado que vise garantir a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro.....	41
4.10 Constatação 10: Inobservância quanto à forma e conteúdo (mérito) da “Mensagem do Dirigente Máximo” da UPC, conforme art. 8º e Anexo II, da DN-187/2020.....	43
4.11 Constatação 13: Ausência de apresentação do organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança. ....	45

4.12 Constatação 14: Ausência clara de identificação das principais oportunidades que podem aumentar a capacidade da Instituição em atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, acompanhadas das probabilidades de ocorrência, análise de magnitude e do respectivo efeito. ....	47
4.13 Constatação 15: Ausência de visão clara e concisa sobre as perspectivas da Instituição no Relatório de Gestão.....	50
4.14 Constatação 16: Ausência de definição dos objetivos estratégicos e planos de curto prazo acompanhados dos responsáveis para a sua consecução, dos indicadores de desempenho e das metas pactuadas para o período e demonstração dos desdobramentos, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados. ....	51
4.15 Constatação 17: Ausência de resumo que especifique a situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas), e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício.....	53
4.16 Constatação 19: Ausência de informações relativas aos principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da Instituição (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas .....)	55
4.17 Constatação 20: Inobservância do “caput” e § 1º do art. 3º da IN-TCU nº 84/2020 que dispõe acerca da finalidade da “Prestação de Contas” e das Contas as quais devem demonstrar de forma clara e objetiva a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos .....	56
4.18 Constatação 21: A “Prestação de Contas” não evidencia como a direção estratégica da organização se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazo .....	58
4.19 Constatação 22: A “Prestação de Contas” não apresenta informações de forma a permitir o acompanhamento de séries históricas). ....	59
5. INFORMAÇÕES .....	60
6. OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO.....	65
7. RISCOS ASSOCIADOS .....	69
8. ENCAMINHAMENTOS .....	70
8.1 PLANO DE PROVIDÊNCIAS – PROPLADI .....	70
8.2 CIÊNCIA AO DIRIGENTE MÁXIMO .....	71
ANEXO A – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – CHECKLIST. ....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1. ESCOPO DOS EXAMES

Verificar os aspectos relativos à publicidade e atualização das informações que compõem o instrumento de gestão pública denominado de “**Tomada e Prestação de Contas**”, mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos e entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas à possibilitar o desempenho do controle social e institucional previsto nos arts. 70, 71 e 74, da Constituição Federal de 1988.

## 2. CONCLUSÃO

A presente ação de auditoria, considerando a aplicação do instrumento de checklist e os encontros conjuntos para a busca de soluções junto à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ProPladi, evidenciaram a existências de lacunas em relação ao processo organizacional de “Tomada e Prestação de Contas” disciplinado, em grande parte, pela IN-TCU nº 84/2020, as quais materializam-se em fragilidades e riscos para a Instituição. Destacam-se as seguintes:

- 1) Esclarece-se que o processo organizacional conhecido como “Tomada e Prestação de Contas” é mais amplo do que a apresentação de informações por meio do Relatório de Gestão. Durante os exames, evidenciou-se que a ProPladi compreende possuir por atribuição apenas as questões inerentes ao relatório de gestão, não atuando em relação às outras informações/peças que integram a prestação de contas. Ou seja, apenas em parte do processo organizacional há a definição clara e inequívoca das atribuições, responsabilidades e produtos a serem entregues. Tal situação enseja riscos à UFABC na medida em que não cumpre com os demais requisitos trazidos pela IN-TCU nº 84/2020, notadamente a publicação e atualização de informações no sítio eletrônico da Instituição;
- 2) Ausência de publicação do Rol de Responsáveis e das informações dispostas no art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 em seção específica denominada “Transparência e Prestação de Contas” e definição de procedimento institucional a ser seguido em relação à coleta, produção, atualização e publicação dessas informações no sítio eletrônico principal da Instituição;

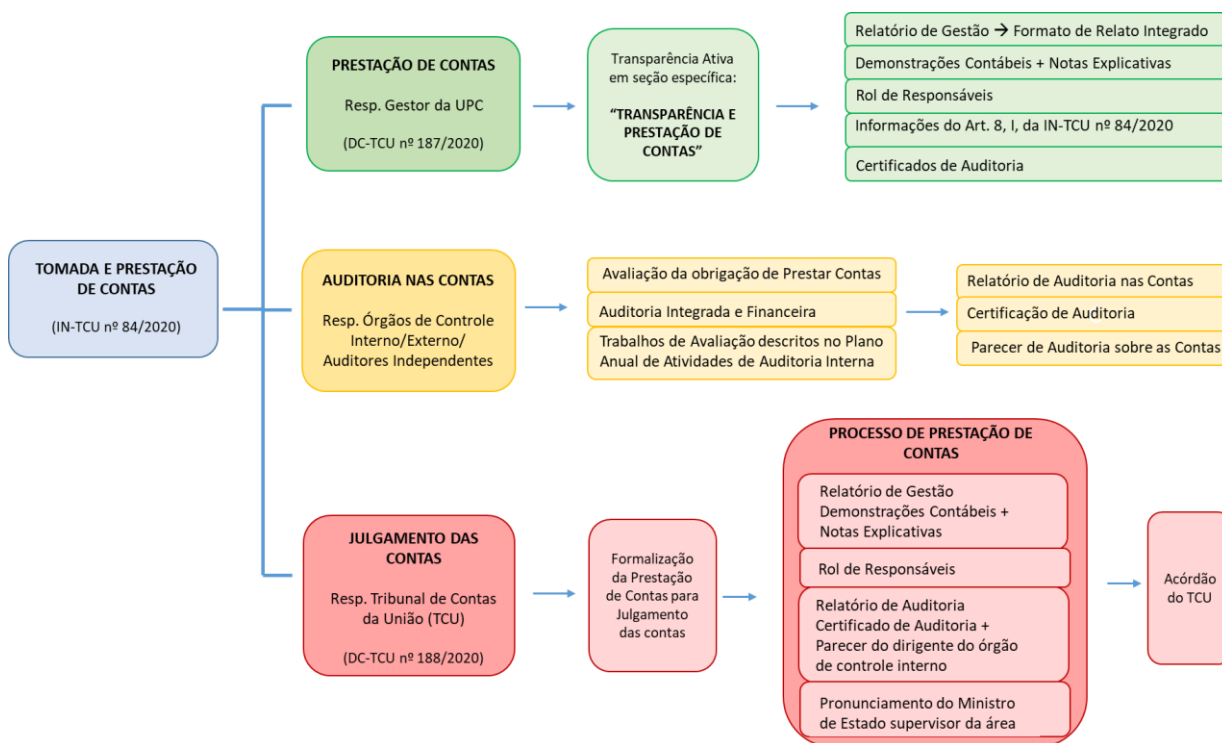
- 3) Fragilidades no que tange ao processo de planejamento estratégico da Instituição que não apresenta metas e indicadores de desempenho para curto, médio e longo prazos em relação aos objetivos propostos no instrumento denominado “Agenda Prioritária” e como esses se relacionam com a capacidade de sustentar e gerar valor público, fato esse que contribui para a não identificação das oportunidades, perspectivas, riscos e, sobretudo, avaliação quanto ao alcance dos objetivos e metas propostos pela gestão. Neste aspecto, evidenciou-se dificuldade da organização em formular metas quantitativas a serem alcançadas pelos gestores da UFABC, não obstante essa já possuir 15 anos de existência;
- 4) Fragilidades quando da apresentação das informações no Relatório de Gestão (2020) em relação à utilização da Linguagem Cidadã, sobretudo em relação às informações de cunho financeiro e contábil.

Isso posto, a partir da busca conjunta de soluções, a ProPladi apresentou providências a serem implementadas para as constatações as quais declara estarem inseridas em sua esfera de atuação consignadas no **Plano de Providências (PP)**. Para aquelas em que a Pró-reitoria declarou não ser de sua competência, será dada ciência ao Reitor, por meio de **Nota de Auditoria**, das constatações visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

### 3. METODOLOGIA

Servimo-nos do presente expediente para alinhar os conceitos quanto aos termos técnicos utilizados pelo TCU referente ao macroprocesso organizacional “Tomada e Prestação de Contas”. Assim, esclarecemos que as constatações descritas neste relatório foram formuladas seguindo a dinâmica exposta na figura 1.

Figura 1 – Macroprocesso Organizacional “Tomada e Prestação de Contas”.



Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC, em 17.01.2021. Com base: IN-TCU nº 84/2020; DN-TCU nº 187/2020, DN-TCU nº 188/2020 e Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2020.

- A IN-TCU nº 84/2020 estabelece normas para a **tomada e prestação de contas** dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de **juízo** pelo TCU. Trata-se das normas gerais que regula o macroprocesso que convencionou-se chamar popularmente de “Processo de Prestação de Contas” (*latu sensu*).
- O macroprocesso “**Processo de Prestação de Contas**”, por sua vez, é composto por três etapas<sup>1</sup> - “Prestação de Contas”, “Auditoria nas Contas” e “Julgamento das Contas”.
  - A etapa 1 – **Prestação de Contas**, de responsabilidade do gestor da Unidade Prestadora de Contas (UPC)<sup>2</sup>, é composta pelas seguintes informações/documentos/peças: Relatório de Gestão, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, Rol de Responsáveis, Informações descritas no art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 e, eventuais Certificados de Auditoria, se

<sup>1</sup> Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2020: 8).

<sup>2</sup> As Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) foram definidas pelo TCU na Decisão Normativa nº 187/2020.

for o caso; materializando-se por meio da publicação em seção específica – “Transparência e Prestação de Contas”, no sítio eletrônico institucional da UPC;

- A etapa 2 – **Auditoria nas Contas**, de responsabilidade dos órgãos de controle interno/externo e, se for o caso, de auditores independentes, caracteriza-se pelo desenvolvimento de trabalhos de (a) avaliação da obrigação de “Prestar Contas” (etapa 1), (b) realização de Auditoria Integrada e Financeira nas demonstrações contábeis e (c) demais trabalhos de avaliação descritos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), tendo como produtos, o Relatório de Auditoria nas Contas, Certificação de Auditoria e Parecer de Auditoria sobre as Contas;
- A etapa 3 – **Julgamento das Contas**, de responsabilidade do TCU, é composta por decisão normativa<sup>3</sup> que indica quais UPCs deverão **formalizar** junto ao Tribunal o “Processo de Prestação de Contas” (*stricto sensu*), composto pelas peças processuais: (a) Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, (b) Rol de Responsáveis, (c) Relatório de Auditoria, (d) Certificados de Auditoria acompanhados de Parecer emitido pelo dirigente do órgão de controle interno e (e) Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área, produzindo como resultado do julgamento das contas, acórdão específico de lavra do TCU.

Diante do exposto, os trabalhos transcorreram no período entre dezembro de 2021 e março de 2022, a partir da aplicação de instrumento de avaliação específico, consultas ao sítio eletrônico institucional da UFABC<sup>4</sup> e áreas correlatas, além de questionamentos efetuados por meio de Solicitações de Auditoria – SA à Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI), Ouvidoria e Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPladi), com vistas a responder às seguintes questões de auditoria:

---

<sup>3</sup> Para o exercício de 2020, o TCU definiu por meio da Decisão Normativa – DN-TCU nº 188/2020, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) significativas do Balanço Geral da União (BGU) as quais deverão formalizar junto ao Tribunal o “Processo de Prestação de Contas” (*stricto sensu*) para julgamento das contas.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/>

- I. O instrumento de “Prestação de Contas” é publicado em transparência ativa respeitando a legislação vigente?
- II. As informações contidas no instrumento de “Prestação de Contas” estão atualizadas conforme preceitua a legislação vigente?

Para a realização dos exames, elaborou-se instrumento específico de avaliação construído a partir das normas gerais que disciplinam o “ato de prestar contas” dos Administradores Públicos, sem o prejuízo de eventual legislação correlata, por exemplo, a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI). Assim sendo, o Checklist<sup>5</sup> avaliou 154 “itens de avaliação (IDs)” distribuídos pelos “Temas de Informação” consignados na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN-TCU nº 84/2020, Decisão Normativa do TCU – DN-TCU nº 187/2020 e DN-TCU nº 188/2020, além da legislação correlata. A aplicação do Checklist, por sua vez, revelou o seguinte quadro de resultados:

Tabela 1 – Instrumento de Avaliação – Checklist: estrutura e resultados.

Temas de Informação	Itens de Avaliação (IDs)	Quantidade de IDs	Situação Encontrada		
			Atende	Não Atende	Não se Aplica
“Composição da Prestação de Contas”	1-5	5	2	1	2
“Finalidade da Prestação de Contas”	6-9	4	0	4	0
“Princípios da Prestação de Contas”	10-38	29	25	4	0
“Rol de Responsáveis”	39-48	10	0	10	0
“Conteúdo da Prestação de Contas”	49-73; 75-80	31	9	22	0
“Conteúdo da Prestação de Contas – Relatório de Gestão”	74; 81-115	36	17	16	3
“Divulgação da Prestação de Contas”	116-131	16	2	12	2
“Auditoria nas Contas”	132-139	8	6	0	2
“Certificação das Contas”	140-142	3	0	0	3
“Sistema de Controle Interno”	143-153	11	0	0	11

<sup>5</sup> Os dispositivos legais acompanhados da descrição do comando normativo e do item de verificação estão descritos no Checklist – Macroprocesso Organizacional “Tomada e Prestação de Contas” – versão 1.0, conforme Anexo A deste relatório.

“Guarda da Documentação”	154	1	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>1-154</b>	<b>154</b>	<b>61</b>	<b>70</b>	<b>23</b>

Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC, em 28/01/2022.

A reunião dos IDs em “Temas de Informação” resultaram, preliminarmente, em 22 Constatações. Com o objetivo de buscar soluções de forma conjunta com a área avaliada, 4 encontros foram realizados (15/02; 07, 29 e 31/03) com a equipe da ProPladi, ocasião em que foram apresentadas e discutidas as manifestações da área com vistas à formulação de providências factíveis de serem implementadas. Consigna-se que no transcorrer dos trabalhos de avaliação, as impropriedades constantes de 3 constatações, foram sanadas no Relatório de Gestão 2021, razão pela qual a AUDIN optou por apresentá-las no item Informações deste relatório.

## 4. CONSTATAÇÕES

### 4.1 Constatação 01: Ausência de seção específica denominada “Transparência e Prestação de Contas” no sítio eletrônico da UPC com vistas a divulgar as informações que compõem a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Divulgação da Prestação de Contas – ID 118 e 119).

O § 1º do art. 9º da IN-TCU nº 84/2020 preceitua que as informações referentes ao art. 8º da mesma norma deverão estar publicadas, em transparência ativa, em seção específica denominada “Transparência e Prestação de Contas” com chamada na página inicial do sítio eletrônico da UPC. Isso posto, por meio da navegação ao sítio eletrônico da UFABC, se verifica que não há no “Menu”, na “Barra de Cabeçalho” ou qualquer outro *link* que denote a publicação de tais informações em seção com a identificação “Transparência e Prestação de Contas”. Neste aspecto, aproveitamos a oportunidade para sugerir como melhor prática os sítios eletrônicos “Transparência e Prestação de Contas” do Instituto Federal do Rio Grande do Sul<sup>6</sup>, Universidade Federal de São Paulo<sup>7</sup>, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul<sup>8</sup> e da Universidade Federal de Lavras<sup>9</sup>;

<sup>6</sup> Disponível em: <https://ifrs.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/>

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.ufms.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

<sup>9</sup> Disponível em: <https://ufla.br/transparencia>



**4.1.1 Manifestação da área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi havia constatado (em 16/11/2020) a necessidade de criação do link “Transparência e Prestação de Contas”, bem como consignou preocupação quanto as questões de cunho operacionais referentes aos ajustes demandados e atualização das informações. A época, a Pró-reitoria identificou a necessidade de tomada de ação para os seguintes pontos:*

*[...] Em seguida, teremos a questão da operacionalização de eventuais ajustes que sejam demandados:*

- a) Complementar/corrigir/incluir informações presentes no site da UFABC (essa cobrança às áreas para que atualizem/incluam informações no site da UFABC, é algo para o qual contamos com a atuação da AUDIN);*
- b) Acompanhar a futura atualização periódica dessas informações/links;*
- c) Ajustar a primeira página do site da UFABC, criando menu “Transparência e Prestação de Contas” para que ali sejam agregadas as informações (ou links que levem às informações) exigidas pela IN 84/2020 e DN 187/2020 do TCU (Manifestação do Gestor, encaminhada em 24/03/22).*

*Posteriormente, em troca de mensagens entre a Pró-reitora e a Auditora Chefe, ocorrida em 18/06/2021, houve a solicitação para que a AUDIN auxiliasse, na medida do possível, a intermediação junto a Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI) para que essa reorganizasse as informações dispostas no sítio eletrônico da UFABC com o objetivo de atender aos requisitos da IN-TCU nº 84/2020. Na oportunidade, foram consignadas as seguintes soluções:*

*[...] E aí complemento algumas informações [...] sugeriu como solução, de substituir o banner do “UFABC Sustentável” na página principal do site da UFABC:*

- o banner do UFABC Sustentável pode, sim, ser substituído (verifiquei com Nélio, que é da Comissão Consultiva do PLS, e também com a PROAD, que acompanha as normativas das licitações), porém, **vale observar que o destaque deste tema na página principal da UFABC tem importância relativa para a classificação da universidade em rankings internacionais. A considerar tal informação, então, no momento da alteração.***
- a ACI sugeriu, ainda, que é possível dividir a linha do “Plano de Integridade Pública” em duas colunas, uma ficando para o mencionado Plano e outra para o que precisamos (“Transparência e prestação de contas”). Como neste caso significa apresentar as informações do Plano de Integridade com destaque um pouco diferente do que está hoje, será bom que a PROAD seja consultada antes de qualquer alteração.*

*Para concluir, reafirmo nossa disponibilidade, [...], caso você precise de alguma ajuda para providenciar com a ACI (Mensagem Eletrônica enviada em 18/06/2021 pela Pró-reitora à Auditora Chefe, grifo nosso).*

*Ainda, durante os encontros com a AUDIN, a ProPladi reafirmou que não possui competência técnica para atuar diretamente na criação da seção específica, assim como da atualização das informações que deverão ser publicadas em tal seção. Com relação ao último ponto, expôs*

*o procedimento adotado quanto ao “Repositório de Dados Abertos”<sup>10</sup> no qual houve o mapeamento das informações que o comporiam acompanhado da identificação da área de origem da informação (setor), sendo de responsabilidade das próprias áreas detentoras dessa informação atualizá-las periodicamente no repositório de dados. Para tanto, um calendário de divulgação da informação foi pactuado entre as áreas, tendo a ProPladi como articuladora e ponto focal. Contudo, a Pró-reitoria consignou que, por hora, não há nenhum procedimento de checagem a fim de conferir se as áreas cumpriram com o calendário de divulgação da informação”.*

**4.1.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Dois são os pontos a serem compreendidos. O primeiro deles, de cunho eminentemente técnico, remonta à expertise necessária para o desenvolvimento da seção específica à luz da chamada arquitetura do sítio eletrônico da UFABC, culminado na diagramação visual da disposição das informações. O outro, tem por base o processo organizacional que ensejará no procedimento necessário à atualização do fluxo das informações a serem divulgadas por meio da seção em comento. De fato, a ProPladi não possui expertise técnica em relação ao primeiro ponto havendo a necessidade de atuação do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e da Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI). Neste aspecto, é preciso que o “dono do processo”, no caso o Dirigente Máximo da Instituição, atue no sentido de ponderar qual é a melhor solução para que se atenda à IN-TCU nº 84/2020 – se, a) suprimir o *banner* “UFABC sustentável” ou se b) “dividir a linha do plano de integridade pública” conforme sugerido pela ACI, ou ainda, c) se reorganizar a seção “Acesso à Informação” transformando-a em “Transparência e Prestação de Contas” incluindo dentro desta seção eventual informação residual não exigida pelo TCU, porém de solicitação da CGU, conforme sugestão da AUDIN com base na melhor prática do Tribunal Superior Eleitoral<sup>11</sup>.

Já em relação ao segundo ponto, não há procedimento formal estabelecido em relação à atualização das informações que hoje estão dispostas na seção “Acesso à Informação” e que, após reorganização do sítio eletrônico da UFABC, deverão ser publicadas na seção “Transparência e Prestação de Contas”. Neste aspecto, é preciso decidir qual a forma como tal será tratado, se de forma centralizada, havendo função específica para a coleta e atualização das informações ou, se de forma descentralizada, tal como ocorre com o repositório de dados abertos, estabelecendo-se um modelo de “corresponsabilização” entre áreas tendo a ProPladi como articuladora.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://dados.ufabc.edu.br/bases-dados>

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>.

Diante do exposto e em razão da Pró-reitoria não reconhecer que possui competência para tal, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.2 Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94).**

Esclarecemos que a presente constatação versa acerca das informações que compõem a prestação de contas, notadamente aquelas que deveriam estar publicadas em transparência ativa na seção “Transparência e Prestação de Contas”, todavia, com a finalidade de se obter visão holística do processo organizacional e considerando que o relatório de gestão é um dos instrumentos que compõe a prestação de contas e, ainda, que também está publicado em transparência ativa, procurou-se verificar se, por ventura, a informação que não fora encontrada na seção “Acesso à Informação” estava disposta no Relatório de Gestão (2020). Tal abordagem evidenciou que a ProPladi exerce atribuições e responsabilidades quanto à elaboração do relatório de gestão não atuando na coleta e atualização das informações que estão publicadas em transparência ativa na seção “Acesso à Informação” ou, ainda, não sendo responsável pelas outras etapas do processo de prestação de contas. Isso posto, a manifestação da área auditada, a análise da Audin e as providências ora consignadas estão adstritas ao campo de ação declarado pela Pró-reitoria, razão pela qual a Audin manteve a constatação tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas. Assim, temos:

O inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 preconiza que:

“Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

**a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;**

- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
  - c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
  - d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
  - e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
  - f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
  - g) a execução orçamentária e financeira detalhada;
  - h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
  - i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e
  - j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
- II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;
- III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e
- IV - rol de responsáveis” (grifo nosso).

Para além da menção que tais informações deveriam estar publicadas em seção específica - “Transparência e Prestação de Contas”, e que se leve em consideração aquelas constantes da seção “Acesso à Informação” ou, ainda, que se analise o Relatório de Gestão (2020), não foi possível identificar a divulgação das informações nos moldes da norma transcrita, razão pela qual, no instrumento de Checklist, os itens ID – 49, 51 a 71 e 85 foram considerados não atendidos. Explicamos:

- a) **ID – 49: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho definidos para o exercício?”**: Do cotejo do Relatório Gestão (2020), item “1.2 – Planejamento Estratégico e os Resultados da

UFABC em 2020”, depreende-se que são apresentadas as diretrizes (fls. 8-9) que nortearam as atividades da UFABC para o exercício de 2020. Cabe esclarecer que as diretrizes, de redação aberta, são indicações que deverão ser seguidas para se estabelecer um plano ou ação. Já um objetivo declara, de forma fechada, o que de fato se pretende realizar observando a diretriz estabelecida. Um objetivo para ser alcançado deve traçar as metas (como) acompanhadas dos indicadores de desempenho a fim de possibilitar a avaliação do resultado pretendido e estabelecido no objetivo e, por conseguinte, alinhado com a diretriz proposta. Dessa forma, se faz necessário que a UFABC seja capaz de apresentar à sociedade os objetivos que pretende alcançar, traçando as metas e os respectivos indicadores de desempenho a fim de materializar as etapas do “Ciclo PDCA” - (*Plan*: Planejar; *Do*: Fazer, executar; *Check*: Checar, verificar, mensurar; *Act*: Agir). Isso posto, citamos como melhor prática a seção “Objetivos, Indicadores e Metas”<sup>12</sup> da Advocacia Geral da União e o Relatório de Gestão (2020) da Universidade Federal de Viçosa (fls. 70-94)<sup>13</sup>;

**4.2.1.a Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“No que compete ao Relatório de Gestão (2020) há nas fls. 8-10 explicação de que foram solicitados projetos específicos às áreas para formação daquela que seria uma “Agenda Prioritária (2020)”, porém o planejamento restou prejudicado em face da Pandemia do Novo Coronavírus, sendo assim estabelecidas emergencialmente duas diretrizes para o ano de 2020, quais sejam:*

*1) estabelecer prioridades e encaminhar definições sobre formatos e possibilidades para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas em sua totalidade de forma remota, buscando garantir ao máximo a oferta e a continuidade das atividades e dos projetos em andamento.*

*2) priorizar o direcionamento de recursos da Universidade (conhecimentos, capacidades, orçamento, infraestruturas) para atender à sociedade, apoiando o combate a Covid-19” (Relatório de Gestão, 2020: 8-10).*

*Esclareceu, também, que foram relatadas as ações mais relacionadas a tais diretrizes, como por exemplo, a criação da figura dos Estudos Continuados (ECE – Resolução ConsUní nº 239) e medidas subsequentes. Considera, ainda, que o fato de não terem sido estabelecidas metas quantitativas não implica na ausência de prestação de contas, pois a gestão está declarando à sociedade os objetivos*

<sup>12</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/objetivos-indicadores-metas>

<sup>13</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

*estabelecidos, as ações tomadas e os resultados obtidos. Acrescenta, também, que para o ano de 2021, o planejamento estratégico da UFABC já conseguiu avançar, visto que foi estabelecida a “Agenda Prioritária 2021”<sup>14</sup> com vistas a nortear as ações da gestão, sendo que os resultados consignados no documento dialogam com os itens da Agenda. Ainda, argumenta que as metas numéricas existentes para a Universidade estão declaradas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no documento que ensejou a sua revisitação, contudo pondera que na UFABC, atualmente, o planejamento das áreas/Pró-reitorias não está estruturado a ponto de estabelecer metas numéricas anuais para cada meta de médio prazo constante do documento norteador. Por último, expõe que o Acórdão-TCU nº 461/2022<sup>15</sup>, trata justamente da reavaliação dos indicadores gerais de gestão e desempenho das Universidades Federais, visto que houve a determinação do TCU à Sesu/MEC para que essa articule conjuntamente com as Universidades Federais, no prazo de 180 dias, plano de ação para a efetiva implementação de indicadores de gestão e desempenho das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nas áreas prioritárias de atuação, consignando que o assunto será resolvido em definitivo de forma coordenada entre IFES e Sesu/MEC”.*

**4.2.2.a Análise da Audin: Não Acatada. Assunção de risco pelo gestor.** Ainda que se pondere os efeitos relacionados à pandemia do novo Coronavírus, fato esse que resultou no replanejamento das ações contidas na Agenda Prioritária (2020) ensejando, assim, a declaração das duas diretrizes elencadas, consigna-se que essas não estão acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores de desempenho, fato esse que impossibilita a avaliação quanto ao alcance dos resultados, ainda que alguns deles, ou os principais (aos olhos da gestão), estejam citados no Relatório de Gestão (2020), uma vez que não se sabe de antemão, se esses são oriundos do planejamento estratégico da Instituição ou responderam por esforços e ações individuais da comunidade acadêmica, daí a importância da declaração dos objetivos acompanhados das metas e indicadores de desempenho. Neste aspecto, toma-se, por exemplo, o objetivo exposto na “Agenda Prioritária 2021” – “Ampliação da Pós-Graduação na UFABC a partir de novos cursos de doutorado, considerando os programas existentes”. Indaga-se: quantos novos cursos de doutorado seriam suficientes para considerar o objetivo proposto atendido? Dez novos programas ou a criação de um programa inédito no Brasil? Ambas as opções formuladas ampliam os programas de pós-graduação. Assim, é preciso definir de antemão, a meta que levará a consecução do objetivo proposto, pois, do contrário, qualquer que seja o resultado apresentado será suficiente para declarar que o objetivo fora alcançado, levando a outro questionamento: quando da formulação do objetivo, o que a gestão tinha

---

<sup>14</sup> Disponível em:

[https://propladi.ufabc.edu.br/images/planejamento\\_gestao/2021\\_ufabc\\_planejamento\\_gestao\\_agenda\\_prioritaria\\_sintese.pdf](https://propladi.ufabc.edu.br/images/planejamento_gestao/2021_ufabc_planejamento_gestao_agenda_prioritaria_sintese.pdf).

<sup>15</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-avalia-indicadores-de-gestao-e-desempenho-das-universidades-federais.htm>.

por expectativa: a criação de 10 novos programas ou de um programa inédito?

Consignamos, também, a ausência de relação entre as informações constantes do Relatório de Gestão (2020) e àquelas contidas no PDI, não obstante o Plano ser frequentemente citado no relatório. Sabe-se que, em tese, o planejamento da gestão deve possuir o PDI como documento norteador, isso posto, seria natural que o relatório de gestão ao menos fizesse conexões entre os objetivos da gestão e as diretrizes/informações expostas no PDI.

Por fim, não se pode deixar de registrar a opção feita pela Pró-reitoria em relação ao conteúdo do Acórdão-TCU nº 461/2022, em que a ProPladi reportou que, neste momento, não irá envidar esforços quanto ao conteúdo do Acórdão, razão pela qual, não apresentou providência a ser tomada em relação aos indicadores para os quais o TCU já sinalizou que serão mantidos ou, ainda, providências a fim de preparar material para subsidiar as discussões que serão encaminhadas pela Sesu/MEC em conjunto com as IFES. Neste aspecto, em reunião para a busca conjunta de soluções, a Pró-reitoria consignou que o Observatório da UFABC<sup>16</sup>, criado pela Resolução ConsUni nº 216/2022 deve preencher a lacuna quanto ao estabelecimento de metas e indicadores de desempenho para a avaliação da Universidade e, também, que tratativas acerca do assunto deverão ser encaminhadas quando da discussão do novo PDI, que deverá ser elaborado até o final do presente ano.

Por todo o exposto, e considerando que a ProPladi tem por missão o “desenvolvimento institucional” consideramos a assunção de risco pelo gestor em relação ao conteúdo da presente constatação, não havendo providências ou recomendações a serem monitoradas por parte da AUDIN.

**b) ID – 51: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta a vinculação dos resultados alcançados com os objetivos estratégicos e a missão da Instituição, e se for o caso, ao Plano Plurianual, planos nacionais e setoriais ou dos órgãos de governança superior?” e ID – 85: “O Relatório de Gestão demonstra os resultados alcançados pela Instituição em face dos objetivos estabelecidos?”:** Reconhece-se que o Relatório de Gestão (2020) apresenta uma série de resultados alcançados durante o exercício (ID – 50), todavia, uma vez que os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho não foram

<sup>16</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=49f0gGHwxKg> e [https://drive.google.com/file/d/1B4tFDnzG\\_RJbhvGdYq2z6WHYXaclKa8X/view](https://drive.google.com/file/d/1B4tFDnzG_RJbhvGdYq2z6WHYXaclKa8X/view)

declarados pela Instituição a análise entre a vinculação dos resultados alcançados no exercício em relação aos objetivos, metas e resultados restou prejudicada. Isso posto, citamos como melhor prática a seção “Objetivos, Indicadores e Metas”<sup>17</sup> da Advocacia Geral da União;

**4.2.1.b Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“Esclareceu que os resultados declarados no Relatório de Gestão (2020) foram estabelecidos em face aos objetivos propostos pela Gestão. Isso posto, além dos “Temas Geradores de Gestão” e das duas prioridades emergenciais definidas para o ano de 2020, a universidade teve como mote em 2020 (em termos de gestão orçamentária) os verbos Recompôr, Manter, Ampliar e Inovar – que foram reforçados às áreas de execução orçamentária ao longo de todo o exercício. Os resultados foram declarados em face de tais objetivos e diretrizes. Indica, ainda, que em relatórios futuros pode ser adotada a possibilidade de destacar melhor as dificuldades para contribuir com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) ou o Plano Plurianual, em face das persistentes restrições orçamentárias e impossibilidade de aumentar o quadro de docentes e Técnicos Administrativos (TAs). Por último, consigna que a partir da determinação do TCU, constante do Acórdão nº 461/2022, serão instituídos indicadores para o acompanhamento das ações das IFES, permitindo inclusive ao MEC um adequado acompanhamento das metas previstas no PNE”.*

**4.2.2.b Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** A Audin remete o leitor para a análise feita no item 4.2.2.a, uma vez que tais itens são complementares. Isso posto, por não terem sido apresentados as metas e os indicadores de desempenho em face dos objetivos declarados pela gestão advindos dos “Temas Geradores de Gestão” e, também, por não terem sido apresentadas pela ProPladi providências passíveis de implementação, visto que houve a opção por aguardar eventual determinação do TCU decorrente das discussões que envolvem o Acórdão nº 461/2022, consideramos a assunção de risco pelo gestor.

**c) ID – 52: “A ‘Prestação de Contas’ indica o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues:” e ID – 53: “A ‘Prestação de Contas’ indica a capacidade da Instituição em dar continuidade em exercícios futuros ao valor público declarado no exercício?”:** Sob a perspectiva de conteúdo (mérito) da informação consigna-se que tanto as informações referentes ao (a) valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados e entregues no exercício (ID – 52) e (b) a

<sup>17</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/objetivos-indicadores-metas>



indicação da capacidade da Instituição em dar continuidade em exercício futuros ao valor público declarado no exercício (ID – 53) estão dispostas no Relatório de Gestão (2020, fls. 23-51). Já sob a perspectiva de forma – local de publicação e acessibilidade, registramos a necessidade de que tais informações estejam publicadas em seção específica “Transparência e Prestação de Contas” e de forma desvinculada ao Relatório de Gestão, tal como a Universidade Federal de Viçosa<sup>18</sup>, Universidade Federal de Minas Gerais<sup>19</sup> ou Universidade Federal de Ouro Preto<sup>20</sup>;

**4.2.1.c Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“Ressaltou que os resultados quantitativos constantes do Relato Integrado de Gestão ou possuem links levando as páginas de internet de onde foram extraídos, ou vieram do Repositório de Dados e Estatísticas da UFABC (ainda que não estejam a princípio vinculadas a metas específicas). Com relação a disposição dessas informações em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”, a ProPladi declarou que não possui competência para atuar na solução da constatação”.*

**4.2.2.c Análise da Audin: Parcialmente acatada.** No que tange ao mérito das informações constantes do Relatório de Gestão (2020) não há análise a ser feita, visto que os IDs que remetiam à tais questões foram considerados atendidos pela Audin. Todavia, a constatação permanece, uma vez que, sob a perspectiva da forma, tais informações não estão divulgadas em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”. Assim, tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**d) ID – 54: “A ‘Prestação de Contas’ indica as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela Instituição?”:** Sob a perspectiva de conteúdo (mérito) da informação consigna-se que há menção da estrutura de governança, cuja atuação dos setores que dela fazem parte, respondem pelas ações de supervisão e controle no item 4. Governança, Planejamento e Resultados Alcançados do Relatório de Gestão (2020). Todavia, o referido documento limita-se a citar os setores que compõem tal estrutura, detalhando somente a atuação da Ouvidoria. Não há no Relatório de Gestão (2020), *links*

<sup>18</sup> Disponível em: <https://www.planejar.ufv.br/plano-estrategico/>

<sup>19</sup> Disponível em: <https://ufmg.br/a-universidade/apresentacao/ufmg-em-numeros>

<sup>20</sup> Disponível em: [https://proplad.ufop.br/sites/default/files/valor\\_publico\\_e\\_produtos\\_gerados\\_-\\_11.11.pdf](https://proplad.ufop.br/sites/default/files/valor_publico_e_produtos_gerados_-_11.11.pdf)

específicos para que se acesse as informações inerentes a atuação da Comissão Própria de Avaliação, Corregedoria, Auditoria, Conselho Universitário, entre outros. Ademais, ressalta-se que, sob o aspecto da forma de divulgação, se faz necessário que tais informações sejam apresentadas em formato desvinculado ao Relatório de Gestão, em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”, tal como na Universidade Federal de Lavras<sup>21</sup>;

**4.2.1.d Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“No Relatório de Gestão (2020) há links que levam às páginas da AUDIN, Ouvidoria e Corregedoria. Ainda, expôs que tais informações, sob a perspectiva de seu conteúdo, não são de responsabilidade da ProPladi”.*

**4.2.2.d Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Reiteramos que da análise do Relatório de Gestão (2020) não foram encontrados *links* específicos que proporcionassem o acesso direto aos sítios eletrônicos dos setores responsáveis pelas ações de supervisão, controle e correição. Ao contrário do exposto em reunião conjunta para a busca de soluções, consignamos que a Auditoria Interna recebe 4 citações no Relatório de Gestão (2020) (fls. 57, 61 e 112), a Ouvidoria conta com 15 citações (fls. 26, 35, 54, 55, 56 e 111) e, por fim, a Corregedoria possui 4 menções (fls. 56 e 113). Isso posto, apenas a Corregedoria possui indicação de *link* específico o qual detalha os juízos de admissibilidade ocorridos no ano de 2020, as publicações e relatórios. Não foram encontrados no Relatório de Gestão (2020) a indicação dos *links* institucionais - <https://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>, <https://audin.ufabc.edu.br/> e <https://www.ufabc.edu.br/ouvidoria>. Ainda, alertamos que as chamadas ações de supervisão, controle e correição não estão circunscritas somente a atuação da Auditoria Interna, Corregedoria e Ouvidoria. Ademais, não obstante à análise da Audin, durante a busca conjunta de soluções, foi formulada providência a fim de mitigar o problema, visto que a ProPladi declarou que solicita, quando do envio do formulário para a coleta de informações para o relatório de gestão, para que o gestor indique possíveis *links* a serem inseridos no documento, porém, reconheceu-se a possibilidade de aprimoramento do formulário para que tal solicitação fique mais explícita. Por fim, ainda que tenha sido apresentada providência pela ProPladi, reiteramos que a constatação permanece sob o aspecto da forma, uma vez que se faz necessário a publicação das informações em comento em seção específica a fim de atender aos requisitos trazidos pela IN-TCU nº

<sup>21</sup> Disponível em: <https://cigov.ufba.br/controle/accountability-e-transparencia>

84/2020.

#### 4.2.3.d Providências:

01) Alterar o formulário de coleta de informações para a composição do relatório de gestão, de forma a tornar a possibilidade de indicação do *link* da área mais explícito, senão obrigatório.

- e) **ID – 55: “A ‘Prestação de Contas’ indica a estrutura organizacional da Instituição?”:** O Relatório de Gestão (2020, fl. 25) indica a estrutura decisória da UFABC, fazendo menção que a estrutura organizacional e o organograma da instituição estão expressos na Portaria nº 329, publicada no Boletim de Serviço, de 20/09/2019, porém não há *link* que remeta o leitor à portaria em questão. Ainda, ressalta-se que é possível encontrar tal informação na seção “Acesso à Informação”, contudo essa não é de fácil acesso ao usuário, uma vez que são necessários ao menos 4 *clicks* para que se encontre a informação pretendida - “Menu > Acesso à Informação > Institucional > Organograma”;

**4.2.1.e Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que no Relatório de Gestão (2020) há um resumo da estrutura decisória da UFABC assim como da estrutura organizacional, além de citações à Portaria nº 329/2019. Ademais, pontou que no Relatório de Gestão (2021) já consta o link que remete à Portaria nº 329/2019, bem como às informações referentes “criação, alteração ou extinção de Unidade ou Função Administrativa, além da estrutura organizacional da Universidade”. No que tange ao sítio eletrônico e, especificamente, quanto publicação dessas informações na seção “Transparência e Prestação de Contas” esclareceu que a Pró-reitoria não possui competência para atuar na formulação de providências”.*

**4.2.2.e Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Sob a perspectiva das informações contidas no Relatório de Gestão (2020), tendo em vista que a ProPladi informou que no Relatório de Gestão (2021) já constam os *links* específicos que levam à Portaria nº 329/2019, acompanhada da informação de que no sítio eletrônico da UFABC é possível acessar informações mais detalhadas acerca da estrutura organizacional, considera-se que tal constatação fora solucionada. No entanto, acerca da disposição dessas informações em sítio eletrônico específico, a Audin mantém a constatação para que seja facilitado o acesso à informação a partir da reorganização da seção “Acesso à Informação”. Assim, tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- f) **ID – 56: “A ‘Prestação de Contas’ indica as competências da Instituição?”:** Não há menção expressa no Relatório de Gestão (2020) quanto às competências da Instituição. Tal informação está disposta na seção “Acesso à Informação”, sendo necessário ao menos 4 “clicks” para que se a encontre - “Menu > Acesso à Informação > Institucional > Competências”;

**4.2.1.f Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi indicou que o Relatório de Gestão (2020, fls. 7) elenca as competências da UFABC, assim compreendidas: “São finalidades essenciais da UFABC, o ensino, a pesquisa e a extensão, integradas na formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democrática para os problemas nacionais”. Esclarece que tal passagem fora mantida no Relatório de Gestão (2021) e, por fim, que as competências dos conselhos e das Pró-reitorias, constam da seção “Acesso à Informação” conforme indicado na própria constatação, porém tal item não é de responsabilidade da ProPladi”.*

**4.2.2.f Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Ainda que se considere as finalidades da Instituição como sendo as suas competências conforme exposto pela ProPladi, cabe-nos esclarecer a discrepância de informações entre àquelas constantes do relatório de gestão em relação àquelas publicadas em transparência ativa. Assim se faz necessário a declaração das competências da Instituição e não somente das Pró-reitorias e demais áreas em transparência ativa. Neste aspecto, mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização das informações em transparência ativa, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- g) **ID – 57: “A ‘Prestação de Contas’ indica a legislação aplicável à Instituição?”:** Não foi encontrado no Relatório de Gestão (2020) menção expressa à legislação aplicável à Instituição ou os links onde podem ser encontrados o Estatuto, Regimento Geral e demais normativos que regem a UFABC, ou ainda, como o cidadão pode ter acesso a esses como, por exemplo, por meio do mecanismo de pesquisa nos Boletins de Serviço. Contudo, ressalta-se que tais informações estão publicadas na seção “Acesso à Informação”, sendo necessário 4 “clicks” para que se encontre a informação - Menu > Acesso à Informação > Institucional > Estatuto e Regimento;

**4.2.1.f Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

“A menção à legislação é citada por diversas vezes no Relatório de Gestão (2020), como por exemplo, às fls. 7: “A UFABC, com autonomia administrativa, didático-científica, de gestão financeira e disciplinar, rege-se pela legislação federal pertinente, pelo seu Estatuto, Regimento Geral, Regimentos dos Órgãos da Administração Superior e das Unidades Universitárias e pelas Resoluções de seus órgãos”. Todavia, reconheceu que no RG (2020) embora sejam citados artigos específicos do Estatuto e Regimento, não há links que levam a esses documentos. Fato esse que já fora corrigido para o RG (2021) uma vez que os links para tais documentos já foram incorporados. Por fim, no que tange a apresentação da legislação no sítio eletrônico da UFABC, a Pró-reitoria declara que não está na esfera de suas competências atuar nessa questão”.

**4.2.2.f Análise da Audin: Parcialmente acatada.** À luz do relatório de gestão, considerando que a ProPladi informou que constam os *links* das principais legislações no Relatório de Gestão (2021) entendemos a constatação como solucionada, não havendo providências a serem monitoradas por parte da Audin. Porém, no que se refere à disposição dessas informações no sítio eletrônico em seção específica, mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização das informações em transparência ativa, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**h) ID – 59: “A ‘Prestação de Contas’ indica o endereço e telefones das unidades que compõem a Instituição?”:** No Relatório de Gestão (2020) não há menção às principais unidades que compõem a UFABC e tal informação não está publicada na seção “Acesso à Informação”;

**4.2.1.h Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

“Com relação a questão dos endereços/telefones no sítio eletrônico assim como a seção específica “Transparência e Prestação de Contas” não são de sua competência. Quanto à menção às principais unidades organizacionais que compõem a UFABC, consignou que as principais áreas estão citadas no Relatório de Gestão (2020, fls. 2), como por exemplo, as Pró-reitorias, Centros, Prefeitura Universitária, Procuradoria Federal, acompanhados dos nomes de seus dirigentes. Ainda, argumentou que às fls. 25 consta quadro que descreve a Estrutura Decisória da UFABC (mantido para o Relatório de Gestão 2021), em que mais de uma vez aparecem as unidades organizacionais que compõe a UFABC. Por último, consigna que no RG (2021) consta link específico para a Portaria nº 329/2019 e informações correlatas”.

**4.2.2.h Análise da Audin: Parcialmente acatada.** Considerando que a constatação versa acerca da publicação dos endereços e telefones das unidades organizacionais em seção específica no sítio eletrônico e que a ProPladi declarou que não está na esfera de suas atribuições atuar na atualização de informações no sítio eletrônico da UFABC, registramos que mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização

dessas em transparência ativa, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- i) **ID – 60: “A ‘Prestação de Contas’ indica os horários de atendimento ao público?”**: No Relatório de Gestão (2020) não há menção aos horários de atendimento ao público. Tal informação é encontrada na seção “Acesso à Informação” sendo necessário 4 “clicks” para que a informação seja encontrada – “Menu > Acesso à Informação > Institucional > Horários de Atendimento da UFABC”;

**4.2.1.i Manifestação da Área**: Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A divulgação do horário de atendimento ao público da UFABC não deve ser feita no relatório de gestão, uma vez que o documento deve ser apresentado obedecendo ao formato de relato integrado o qual não suporta a publicação desse tipo de informação. Já, com relação à publicação dessa informação na seção “Transparência e Prestação de Contas”, informou que não faz parte das competências da Pró-reitoria providenciar e atualizar informações no sítio eletrônico da UFABC. Contudo, sinalizou que se houver o entendimento de que tal informação deve aparecer no Relatório de Gestão é possível fazê-lo por meio de links”.*

**4.2.2.i Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a constatação versa acerca da divulgação dos horários de atendimento ao público em seção específica “Transparência e Prestação de Contas” registramos que mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização dessas em transparência ativa. Assim, tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- j) **ID – 61: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta os programas, projetos, ações, obras e atividades com a indicação da unidade responsável:”**: Não há no Relatório de Gestão (2020) a publicação, em seção específica, das informações referentes à alínea d do inciso I do art. 8º, da IN-TCU nº 84/2020. Registra-se, contudo, que na seção “Acesso à Informação > Ações e Programas”, há a publicação de informações referentes à execução dos programas/ações, mas essas não são mencionadas no Relatório de Gestão (2020). Ainda, especificamente quanto ao documento publicado na seção “Acesso à Informação” cabe mencionar que para algumas das ações e programas não foram definidos as metas e indicadores. Também, inexistem maiores informações a respeito das ações e projetos realizados,

como por exemplo: “Ação 21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus”. Da publicação extrai-se que o indicador se refere à ação realizada, a meta, por sua vez, se refere ao alcance com sucesso de uma ação, sem maior detalhamento, de forma que não é possível saber o que foi feito e por qual unidade organizacional. Consignamos que, para fins de transparência, não basta indicar que a meta proposta fora cumprida. É preciso declarar o seu resultado, ou seja, o que de fato foi feito com vistas a possibilitar o controle social. Indicamos como melhor prática o Instituto Federal do Mato Grosso do Sul;

**4.2.1.j Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“O detalhamento quanto ao uso dos recursos das ações orçamentárias constam no texto do Relatório de Gestão (2020), uma vez que há tabelas com a execução por ações e subações. Ademais, no próprio documento há links que levam ao Boletim Orçamentário Anual e ao Boletim Bimestral da Canoa. Passaremos a publicar no site, na aba “Ações e Programas” do link “Acesso a Informação” os resultados alcançados (se as metas foram ou não atingidas), conforme informações que são inseridas semestralmente no sistema SIOPE. Quanto ao trecho da constatação “de forma que não é possível saber o que foi feito e por qual unidade organizacional” esclarecemos que as diretrizes mais recentes passadas pela IN-TCU nº 84/2020 e pelo novo Guia para elaboração do RG na forma de Relato Integrado, são justamente no sentido de que os resultados sejam institucionais e não por áreas. [...]. Os resultados mais importantes envolvem a atuação de diversas áreas, não fazendo muito sentido dissecar a atuação de cada área. Para o cidadão, interessa que a UFABC terminou tal prédio no campus SA ou SBC, que possibilitará que mais alunos estudem, não que a SPO vistoriou a obra, depois que a PU providenciou a linha branca e atualizou os contratos de portaria e limpeza, que o NTI cabeou 47 pontos de rede e instalou tantos projetores, e assim por diante”.*

**4.2.2.j Análise da Audin: Parcialmente Acatada.** No que compete à ProPladi consignamos que no transcorrer da ação de avaliação as informações foram inseridas na aba “Ações e Programas” da seção “Acesso à Informação” com base nas informações inseridas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Contudo, mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização dessas informações em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”. Assim, tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**k) ID – 62: “Em caso afirmativo a questão anterior, são apresentados os indicadores de resultado e impacto, com a indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício?”:** Considerando que as informações referente a esse dispositivo são aquelas publicadas na seção “Acesso à Informação” não foi possível identificar os indicadores de impacto das ações e programas elencados. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de São Paulo;

**4.2.1.k Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“No que se refere ao Relatório de Gestão (2020) a ProPladi expôs que a mensagem dos dirigentes traz os números de estudantes ingressantes e concluintes, bolsas acadêmicas e socioeconômicas, números do Hospital de Campanha, das ações contra Covid 19, fala da aprovação das resoluções dos Estudos Continuados Emergenciais (ECE), Quadrimestre Suplementar (QS) (e da construção dessas resoluções junto à comunidade). Consta também link para a página da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com os relatórios de autoavaliação institucional. Expôs, ainda, que atualmente não há um planejamento com metas numéricas anuais, mas os resultados e impactos (e a análise dos impactos das ações) são justamente o fulcro do Relato Integrado de Gestão. O link das “Ações e Programas” no site ainda não traz tais informações em sua completude. Este ano iremos complementar com as informações conforme prestação de contas que é feita no SIOP, indicando os motivos para o cumprimento ou não cumprimento das metas físicas das ações. No mais, indicadores de resultados e impactos (com valores e acumulado no exercício) são apresentados no Relato Integrado de Gestão”.*

**4.2.2.k Análise da Audin: Parcialmente Acatada.** No que compete à ProPladi consignamos que no transcorrer da ação de avaliação as informações foram inseridas na aba “Ações e Programas” da seção “Acesso à Informação” com base nas informações inseridas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Contudo, mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização dessas informação em seção específica “Transparência e Prestação de Contas”. Assim, tendo em vista a lacuna procedimental encontrada, a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**l) ID – 63: “A ‘Prestação de Contas’ indica os repasses ou as transferências de recursos financeiros?”:** Da análise do Relatório de Gestão (2020, fl. 49) verifica-se que estão listados os termos de execução descentralizados recebidos pela UFABC no exercício. Por sua vez, no relatório da Pró-reitoria de Administração



(PROAD, fl. 66)<sup>22</sup>, essa informa que: “[...] *Entende-se que as informações correspondentes às transferências de recursos são fornecidas pela Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC), razão pela qual o quadro 8 não foi preenchido*”. Em pesquisa ao sítio eletrônico da ACIC, tem-se o documento “Relatório Gerencial – Novembro 2021”<sup>23</sup> e a “Planilha de Parceiras”<sup>24</sup>. O primeiro indica, de forma genérica, o quantitativo dos instrumentos celebrados e respectivo valor total sem, no entanto, atender ao Quadro 8 exposto no Relatório de Gestão da PROAD. Ainda, o relatório gerencial da ACIC não indica que maiores informações, com dados mais detalhados (estrutura da informação), poderão ser encontradas na planilha de parcerias. Por fim, no Relatório de Gestão (2020, fl. 87) há a menção do valor global sob a gerência da ACIC – R\$ 4.429.616,19, contudo não é feita a indicação que o detalhamento desse valor encontra-se disponível no sítio eletrônico da ACIC;

**4.2.1.I Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que, sob a perspectiva dos recursos orçamentários, o Boletim Orçamentário Anual (há links para tal no Relato Integrado de Gestão) apresenta uma lista dos recursos orçamentários recebidos ou repassados pela UFABC via descentralização (que envolve parcerias e afins). Quanto à questão de recursos financeiros propriamente ditos, ou o detalhamento de tais recursos por projetos específicos, tal item não é atribuição da ProPladi. Ainda assim, é possível indicar a partir do RG 2022 mais links no site da ACIC – se no site deles estiverem detalhadas as informações de transferências de recursos (recebidos e repassados)”.*

**4.2.2.I Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Sob o prisma do relatório de gestão e considerando que a ProPladi formulou providência acerca de disponibilizar *links* específicos para os valores administrados pela ACIC consideramos a constatação como atendida. Contudo, não se pode deixar de registrar a visão declarada pela ProPladi de que, atualmente, somente responde pelos recursos orçamentários advindos da Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que possui gerência no que tange à alocação desses recursos quando da construção do orçamento da UFABC. Tal posicionamento implica no raciocínio de que os recursos recebidos e que não transitaram pela LOA, não são considerados na alocação orçamentária visto que estão comprometidos em sua origem, como por exemplo, os recursos advindos de editais de agência de fomento para

<sup>22</sup> Disponível em: [https://proad.ufabc.edu.br/images/RG\\_2020.pdf](https://proad.ufabc.edu.br/images/RG_2020.pdf)

<sup>23</sup> Disponível em: [https://www.ufabc.edu.br/images/acic/12\\_-\\_relatorio\\_gerencial\\_-\\_site\\_-\\_dez2021.pdf](https://www.ufabc.edu.br/images/acic/12_-_relatorio_gerencial_-_site_-_dez2021.pdf)

<sup>24</sup> Disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/convenios/acic/transparencia>

a pesquisa. Ressaltamos que tal posicionamento pode vir a distorcer a construção da proposta orçamentária na medida em que direciona a atuação da ProPladi para os recursos recebidos via LOA tão somente, enfatizando-se a importância da construção do orçamento e deixando para o segundo plano a execução financeira (uma vez que essa não é atribuição da ProPladi), oportunidade em que se confrontaria a dotação orçamentária proposta com a sua execução financeira destacando-se os erros, acertos e eventuais dificuldades.

Por último, com relação à publicação das informações em seção específica, registramos que da análise do sítio eletrônico da UFABC, especificamente na seção “Acesso à Informação” verifica-se que há instrução para que o usuário acesse o Portal da Transparência do Governo Federal com vistas a obter tal informação. Todavia, ainda que haja a instrução, na própria seção do sítio eletrônico - <https://www.ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias> não é feita nenhuma menção que a Divisão de Convênios possui sítio eletrônico específico, qual seja <https://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/convenios> com dados que detalham a informação em comento – transferências de recursos financeiros, razão pela qual mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização das informações em transparência ativa a qual, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, visto que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### 4.2.3.I Providências:

**02)** Inserir, no Relatório de Gestão, *link* específico direcionado ao sítio eletrônico da ACIC com o objetivo de garantir maior publicidade às transferências de recursos.

**m) ID – 64: “A ‘Prestação de Contas’ indica a execução orçamentária e financeira detalhada?”:** Da análise do Relatório de Gestão (2020), especificamente no item “3. Riscos, Oportunidades e Perspectivas”, algumas informações referentes à execução financeira e orçamentária são encontradas. A seção inicia-se explicando a proposta orçamentária enviada ao Congresso Nacional, presta contas dos recursos recebidos e traz informações referente à despesa empenhada, liquidada e paga para os anos de 2019 e 2020 e, por fim, apresenta informações por grupo de “subação” e “ação” conforme classificação da despesa pública. Por sua vez, da avaliação das informações dispostas na seção “Acesso à Informação”, se verifica que a UFABC fez a opção em redirecionar o usuário ao Portal da Transparência do Governo Federal, indicando o

procedimento para a busca das informações no referido sítio eletrônico. Ainda que seja possível a utilização dessa opção conforme disposto no art. 9º, § 2º, da IN-TCU nº 84/2020, mais adequado seria remeter o usuário diretamente ao sítio eletrônico que indica a execução financeira e orçamentária da UFABC no Portal da Transparência do Governo Federal, tal como o Instituto Federal do Rio Grande do Sul<sup>25</sup>;

**4.2.1.m Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que possui atribuição para tratar das informações referentes à execução orçamentária, as quais estão expostas no Relatório de Gestão (2020), no Boletim Orçamentário Anual e no Boletim Bimestral da Canoa. Já, no que tange às informações que figuram no Relatório de Gestão (2020) relativas à execução financeira não são de sua responsabilidade, limitando-se a organização e reprodução dessas nos itens solicitados pelo relato integrado. Com relação à disposição dessas informações no sítio eletrônico da UFABC, consignou também, que não são de responsabilidade da Pró-reitoria, contudo há o entendimento de que as informações constantes da seção “Acesso à Informação > Receita e Despesas” são mais adequadas que a mera exigência de link levando direto às informações referentes à execução orçamentária e financeira da UFABC”.*

**4.2.2.m Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Da análise das peças que compõe a Prestação de Contas – Relatório de Gestão (2020) e informações publicadas na seção “Acesso à Informação” restou evidente que há um maior detalhamento no Relatório de Gestão (2020) das informações orçamentárias sob a responsabilidade da ProPladi. Com relação as informações financeiras, essas são detalhadas no documento Relatório de Gestão da PROAD e citadas no Relatório de Gestão (2020). Tal fato, revela a ausência de integração entre as informações orçamentárias e financeiras, pois ao leitor é apresentado questões que envolvem o orçamento e, posteriormente, são apresentadas questões referente à execução financeira, porém, não há uma conectividade/sistematização dessas informações com vistas a fornecer visão única entre o que fora planejado (orçamento) e o que fora executado (financeiro).

No que tange à necessidade de publicação das informações na seção “Acesso a Informação” reiteramos que o “passo-a-passo” disposto poderia remeter o usuário diretamente às informações referentes à execução orçamentária-financeira. Isso posto, considerando que a ProPladi declarou não possuir campo de atuação em relação às informações financeiras e ainda que não possui atribuições quanto à atualização e

<sup>25</sup> Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos/26419?ano=2020>

gerenciamento das informações no sítio eletrônico da UFABC consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- n) **ID – 65: “A ‘Prestação de Contas’ indica as licitações realizadas e em andamento por modalidade?”**: Da análise do Relatório de Gestão (2020, fls. 80-87) evidencia-se que estão publicadas as informações referentes às licitações. Ainda, com relação às informações dispostas na seção “Acesso à Informação” se verifica que a UFABC fez a opção em redirecionar o usuário ao Portal da Transparência do Governo Federal, indicando o procedimento para a busca das informações no referido sítio eletrônico. Ainda que seja possível a utilização dessa opção conforme disposto no art. 9º, § 2º, da IN-TCU nº 84/2020, mais adequado seria remeter o usuário diretamente ao sítio eletrônico que indica a execução financeira e orçamentária da UFABC no Portal da Transparência do Governo Federal, tal como o Instituto Federal do Rio Grande do Sul<sup>26</sup>;

**4.2.1.n Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi declarou que tais informações são de responsabilidade da Pró-reitoria de Administração (PROAD)”.*

**4.2.2.n Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Reiteramos que o “passo-a-passo” constante da seção “Acesso à Informação” poderia remeter o usuário diretamente às informações referentes às licitações e contratos no Portal da Transparência do Governo Federal. Considerando que a ProPladi declarou não possuir competência em relação a atualização e gerenciamento das informações no sítio eletrônico da UFABC, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

- o) **ID – 66: “A ‘Prestação de Contas’ indica os editais, anexos e resultados das licitações realizadas e em andamento?”**; **ID – 67: “A ‘Prestação de Contas’ indica os contratos firmados e respectivas notas de empenho?”** e **ID – 94:**

<sup>26</sup> Disponível em:

[http://www.portaltransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=31%2F12%2F2020&orgaos=OR26419&colunasS\\_elecionadas=detalhar%2CdataResultadoCompra%2CdataAbertura%2CorgaoSuperior%2CorgaoEntidadeV\\_inculada%2CunidadeGestora%2Csituacao%2Cmodalidade%2CinstrumentoLegal%2CnumeroLicitacao%2Cobjeto&ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc](http://www.portaltransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=31%2F12%2F2020&orgaos=OR26419&colunasS_elecionadas=detalhar%2CdataResultadoCompra%2CdataAbertura%2CorgaoSuperior%2CorgaoEntidadeV_inculada%2CunidadeGestora%2Csituacao%2Cmodalidade%2CinstrumentoLegal%2CnumeroLicitacao%2Cobjeto&ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc)

**“O ‘Relatório de Gestão’ apresenta informações sobre os contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela Instituição”:** Embora a seção “Acesso à Informação > Licitações e Contratos” explicita o procedimento para o acesso às informações no Portal da Transparência do Governo Federal, no Relatório de Gestão (2020) não é feita nenhuma menção dessa possibilidade de acesso e, também, não há indicação do endereço <“ufabc.edu.br/licitações”>, página eletrônica em que é possível encontrar a publicação de todos dos editais referentes ao tema licitações/compras;

**4.2.1.o Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi declarou que tais informações são de responsabilidade da Pró-reitoria de Administração (PROAD). Informou, contudo, que a UFABC não assina e nunca assinou contratos de gestão nos moldes àqueles firmados pelas organizações da área da saúde com organizações sociais e afins”.*

**4.2.2.o Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Reiteramos que o “passo-a-passo” constante da seção “Acesso à Informação” poderia remeter o usuário diretamente às informações referentes às licitações e contratos no Portal da Transparência do Governo Federal. Considerando que a ProPladi declarou não possuir competência em relação a atualização e gerenciamento das informações no sítio eletrônico da UFABC, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**p) ID – 68: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias de forma individualizada?”** Em que pese haver local específico para a divulgação dessas informações na seção “Acesso à Informação > Servidores”, acompanhado de *link* de redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo Federal, consigna-se que quando dos exames o *link* em questão não estava funcionando apresentando a mensagem “404 – Not Found”. Citamos como melhor prática o sítio eletrônico do Instituto Federal do Rio

Grande do Sul<sup>27</sup>;

**4.2.1.p Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi consignou que tais informações são de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE)”.*

**4.2.2.p Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Em consulta à seção “Acesso à Informação” ocorrida na data de 14/04/2022, verificou-se o reestabelecimento do *link* com acesso direto às informações de servidores por meio do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Governo Federal. Todavia, mantemos a constatação a fim de que se considere a reorganização das informações em transparência ativa para a seção “Transparência e Prestação de Contas”.

**q) ID – 69: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas de forma individualizada?”** Não foram encontradas informações específicas acerca dos valores pagos a título de aposentadoria e pensões pela UFABC;

**4.2.1.q Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi consignou que tais informações são de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE)”.*

**4.2.2.q Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a ProPladi declarou não possuir competência em relação a atualização e gerenciamento das informações no sítio eletrônico da UFABC, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**r) ID – 70: “A ‘Prestação de Contas’ indica o contato da autoridade de monitoramento da LAI?” e ID – 71: “A ‘Prestação de Contas’ indica o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão?”:** A indicação da Autoridade de Monitoramento da LAI, o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ocorre na seção “Acesso à Informação Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”. No Relatório de Gestão (2020) não há menção a essas informações.

<sup>27</sup> Disponível em: <https://ifrs.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/remuneracao/>

**4.2.1.r Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi expôs que a divulgação de tais informações não faz parte de suas atribuições enquanto Pró-reitoria”.*

**4.2.2.r Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a ProPladi declarou não possuir competência em relação a atualização e gerenciamento das informações no sítio eletrônico da UFABC, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**4.3 Constatação 03: Ausência de publicação em transparência ativa do “Rol de Responsáveis” nos moldes da IN-TCU nº 84/2020 (Checklist tema: Rol de Responsáveis – ID 5, 39 a 48 e 75).**

Não foram encontradas evidências que suportem a publicação do “Rol de Responsáveis” da UFABC em transparência ativa conforme os requisitos trazidos pela IN-TCU nº 84/2020 e legislação correlata. Consignamos que o documento “Equipe de Gestão<sup>28</sup>”, publicado na seção “Acesso à Informação” não configura documento hábil a substituir o rol de responsáveis para fins de prestação de contas razão pela qual, no instrumento de Checklist, os itens – ID 5, 39 a 48 e 75 foram considerados não atendidos. Assim sendo, passamos a análise dos requisitos que devem ser observados:

- a) Segundo os incisos I, II e III do art. 7º da IN-TCU nº 84/2020: são responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os **titulares** e os **respectivos substitutos** que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas tenham ocupado os cargos de I) dirigente máximo da UPC; II) membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso I; e III) responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade ou eficiência da gestão da UPC;
- b) Segundo o § 1º do art. 9º da IN-TCU nº 84/2020: as UPCs devem manter e disponibilizar em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), o rol de responsáveis atualizado, contendo as seguintes informações:

<sup>28</sup> Disponível em: [ufabc.edu.br/imagens/acesso-a-informacao/principais-cargos-e-seus-respectivos-ocupantes.pdf](http://ufabc.edu.br/imagens/acesso-a-informacao/principais-cargos-e-seus-respectivos-ocupantes.pdf).

- a. Nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme formato definido pelo TCU<sup>29</sup> que resguarde a privacidade dos responsáveis;
- b. Identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);
- c. Identificação dos períodos de gestão, por cargo ou função;
- d. Identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento equivalente, no caso da UFABC, Boletim de Serviço;
- e. Endereço de correio eletrônico institucional.

Isso posto, indicamos como melhor prática os sítios eletrônicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>30</sup>; Advocacia Geral da União (AGU)<sup>31</sup>, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)<sup>32</sup> e Instituto Federal de São Paulo<sup>33</sup>.

**4.3.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi declarou que não é responsável pela coleta e publicação das informações que compõem o rol de responsáveis”.*

**4.3.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a ProPladi declarou que não figura entre as suas atribuições a publicação do rol de responsáveis em sítio eletrônico institucional e ainda, que não há procedimento formalmente instituído na UFABC que vise “capturar” e “atualizar” tais informações conforme os comandos da IN-TCU nº 84/2020, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

<sup>29</sup> O formato para a divulgação do CPF vem sendo definido desde o ano de 2016 pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com o Portal da Transparência do Governo Federal consagrou-se o uso do formato que consiste na ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores – art. 129, § 2º, da Lei nº 13.898/2019.

<sup>30</sup> Disponível em:

[https://www.ibge.gov.br/np\\_download/novoportal/documentos\\_institucionais/auditorias/rol\\_de\\_responsaveis\\_2020.pdf](https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/auditorias/rol_de_responsaveis_2020.pdf).

<sup>31</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/rol-de-responsaveis>.

<sup>32</sup> Disponível em:

<https://comunicacao.ufes.br/sites/comunicacao.ufes.br/files/field/anexo/rolresponsaveisufes2020-.pdf>

<sup>33</sup> Disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/prestacao-de-contas?layout=edit&id=2098>



#### 4.4 Constatação 04: Intempestividade quanto à divulgação das informações que compõem a Etapa 1 “Prestação de Contas” (Checklist tema: Princípios da Prestação de Contas – ID 37).

Os prazos a serem observados para o atendimento quanto à tempestividade na publicação das informações que compõem a Etapa 1 - “Prestação de Contas” estão sistematizados pela IN-TCU nº 84/2020, DN-TCU nº 187/2020 – Art. 7º e no documento “Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado” (fl. 9). Assim, temos:

Tabela 2: Tempestividade quanto à publicação das informações da “Prestação de Contas”.

Tipo de Informação	Dispositivo	Regra geral - prazo para publicação
<b>Relatório de Gestão</b>	Art. 8º, § 2º e § 4º, da IN-TCU nº 84/2020 e “Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado (2020: 8)”.	Publicadas no exercício seguinte ao de referência - até a data limite de 31 de março.  Disponibilização nos sítios oficiais, mínima, de cinco exercícios.
<b>Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas</b>	Art. 9º, II, da IN-TCU nº 84/2020 c/c art. Art. 8º, § 2º e § 4º, da IN-TCU nº 84/2020; art. 7º, II, da DN-TCU nº 187/2020 e “Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado (2020: 8)”.	Publicadas no exercício seguinte ao de referência - até a data limite de 31 de março.  Disponibilização nos sítios oficiais, mínima, de cinco exercícios.
<b>Informações constantes do art. 8º, I da IN-TCU nº 84/2020</b>	Art. 9º, I, da IN-TCU nº 84/2020, c/c art. 7º, I, §§ 2º, 3º e 4º, da DN-TCU nº 187/2020 e “Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado (2020: 8)”.	Publicadas ao longo do exercício de referência, ou seja, durante o exercício financeiro.  Para o ano de 2020, até, no máximo, o encerramento do referido exercício financeiro e para o ano de 2021 e seguintes até final do primeiro trimestre de cada exercício, devendo ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre. Exceto as informações das alíneas “f” a “j” que deveram ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade da ocorrência dos eventos.
<b>Rol de Responsáveis</b>	Art. 7º, § 4º, da IN-TCU nº 84/202, art. 7º, III, da DN-TCU nº 187/2020 e “Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relato Integrado (2020: 8)”.	Publicadas no exercício seguinte ao de referência - até a data limite de 31 de março.

**Certificados de Auditoria**

**Relatório de Gestão: Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado (2020: 8 e 12)”.**

**Publicados no início do exercício seguinte ao de referência – até a data limite de 31 de março.**

Elaborado por: AUDIN- UFABC, em 20/01/2022.

Considerando que a “Prestação de Contas” é composta por: a) Relatório de Gestão, b) Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, c) Rol de Responsáveis, d) Informações constantes do inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 e e) Certificados de Auditoria, e que não foram encontradas a publicação das informações referente ao rol de responsáveis e informações do item d acima, considerou-se, no instrumento do Checklist, o não atendimento do item ID - 37.

Ademais, em relação ao prazo para a publicação do Relatório de Gestão (ID – 115) e, por conseguinte, das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas (ID – 117), uma vez que o acesso a essas só é possível por meio dos *links* contidos no Relatório de Gestão (2020), consignamos que tais peças foram aprovadas pelo Conselho Universitário – ConsUni na data de 21/05/2021, com publicação no Boletim de Serviço nº 1053, de 28/05/2021, extrapolando o prazo trazido pela regra contida na IN-TCU nº 84/2020. Todavia, em razão da pandemia do novo Coronavírus sobreveio a DN-TCU nº 194/2021, que prorrogou o prazo para a data de 30/06/2021, excepcionalmente.

**4.4.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“Em relação ao relatório de gestão, a ProPladi manifestou-se no sentido de que a UFABC tem por prática corrente respeitar os prazos estabelecidos para a sua publicação, ou seja, as informações foram publicadas tempestivamente em todos os exercícios, fato que ocorrerá novamente com o Relatório de Gestão (2021) que deve ser publicado até a data de 30/04/2022, prazo esse atualizado pelo próprio TCU. Com relação aos outros prazos expostos na Tabela 2, expôs que compete à Pró-reitoria tão somente as informações sobre os programas, projetos e ações (art. 8º, I, a, da IN-TCU nº 84/2020)”.*

**4.4.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a “Prestação de Contas” é composta por outras peças processuais com prazos específicos a serem observados e, ainda, que não há a publicação do Rol de Responsáveis e de algumas das informações constantes do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 conforme consta da Constatação 2. Isso posto, registramos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.5 Constatação 05: Ausência de indicativo que possibilite ao cidadão emitir juízo de valor acerca da periodicidade de atualização das informações elencadas no art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 (Checklist tema: Divulgação da Prestação de Contas – ID 120).**

Considerando que não há a publicação das informações do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 em seção específica, a análise quanto à periodicidade de atualização das informações resta prejudicada. Mesmo assim, ainda que se considere algumas das informações disponíveis na seção “Acesso à Informação”, como por exemplo, “Estrutura Organizacional” ou “Equipe de Gestão”, não é possível localizar elementos que forneçam qualquer indicativo que possibilite a formação de juízo de valor por parte do cidadão quanto à periodicidade de atualização das informações divulgadas, uma vez que, regra geral, não são encontrados nos documentos as datas em que as informações foram produzidas/coletadas, a data em que a informação foi publicada, a data de sua última atualização ou ainda, indicativo de versionamento.

**4.5.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi ressaltou que em relação às informações que são de sua responsabilidade sempre menciona a periodicidade dos produtos e atualização das informações nos próprios títulos (ex. Boletim Orçamentário Anual e Boletim Bimestral da Canoa). Ainda, informou que com relação ao Repositório de Dados da UFABC ([dados.ufabc.edu.br](http://dados.ufabc.edu.br)), todas as tabelas, estatísticas e bases de dados também possuem informações quanto a periodicidade das atualizações”.*

**4.5.2 Análise da Audin: Parcialmente acatada.** Considerando que a “Prestação de Contas” é composta pela publicação de um conjunto de informações do qual o relatório de gestão faz parte, reiteramos a necessidade da adoção de procedimento específico com o objetivo de fornecer elementos básicos ao cidadão que possibilite avaliar a periodicidade de atualização das informações publicadas. Isso posto, mantemos a constatação e consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.6 Constatação 06: Inobservância dos requisitos trazidos pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI (Checklist tema: Divulgação das Prestação de Contas – ID 122 a 127 e 129).**

Considerando que os requisitos da LAI que deverão estar presentes nos sítios eletrônicos oficiais a que se refere o §5º do art. 9º da IN-TCU nº 84/2020 dizem respeito àqueles em que deve ser publicada a “Prestação de Contas”, em seção específica – “Transparência e Prestação de Contas” (§ 1º do art. 9º da IN-TCU nº 84/2020), a análise dos requisitos trazidos pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (LAI) é circunscrita a essa seção específica. Isso posto, no instrumento de Checklist, os itens ID – 122 a 127 e 129 foram considerados não atendidos.

É preciso, contudo, pontuar que muitos dos requisitos trazidos pela inteligência da LAI já estão presentes no sítio eletrônico institucional, como por exemplo: acessibilidade para Libras, mecanismo de pesquisa de busca, divulgação da estrutura da informação (dados abertos). Assim sendo, ressalta-se que os comandos ora trazidos pela IN-TCU nº 84/2020 pretendem estender o alcance de tais requisitos à seção específica de “Transparência e Prestação de Contas”. Dito isso, é preciso que tal seção observe os requisitos trazidos pela LAI. São eles:

- a) **Art. 8º, § 3º, I, da LAI – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo:** a ferramenta para pesquisa de conteúdo deve ser pensada para que possibilite o acesso de forma objetiva, transparente, clara e, ainda, em linguagem de fácil compreensão das informações que compõem a Etapa 1 “Prestação de Contas”;
- b) **Art. 8º, § 3º, II, da LAI – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos (aberto e não proprietário):** Registra-se que as informações constantes da seção “Acesso à Informação” estão publicadas com extensão “.HTML” não havendo a possibilidade de serem gravadas em outro formato eletrônico ou, ainda, publicadas com a extensão “.pdf” (por exemplo: Relatório de Gestão), formato esse considerado aberto contudo não proprietário, visto que é controlado pela empresa ADOBE;
- c) **Art. 8º, § 3º, III, da LAI – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina:** Tais requisitos remontam a adoção de uma “Webservice” ou uma “Application Protocol Interface (API)” as quais possibilitam a obtenção dos dados por usuários técnicos sem a necessidade de navegação no sítio eletrônico, possibilitando o

desenvolvimento de programas/algoritmos que se conectam diretamente aos servidores/máquinas nas quais os dados estão armazenados;

- d) **Art. 8º, § 3º, IV, da LAI – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação:** Implica na descrição e respectiva divulgação de como os dados estão organizados (vetores internos e externos), além dos formatos legíveis por máquinas. Citamos como melhor prática o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins<sup>34</sup>;
- e) **Art. 8º, § 3º, V, da LAI – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso:** Diz respeito ao uso de mecanismos que assegurem que um documento não teve o seu conteúdo alterado após ter sido assinado/publicado (integridade) e que o usuário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento (autenticidade);
- f) **Art. 8º, § 3º, VI, da LAI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso:** Implica em divulgar a Política de Acesso à Informação, na qual se deve indicar a periodicidade de atualização das informações por tipo de informação, sinalizar, quando da publicação no sítio eletrônico, a data em que a informação foi publicada, data em que foi coletada/produzida, data da última atualização acompanhada da indicação das versões e histórico de alterações;
- g) **Art. 8º, § 3º, VIII, da LAI – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para as pessoas com deficiência:** Consignamos que o sítio eletrônico institucional da UFABC (principal/raiz) atende ao dispositivo em questão, assim como as informações publicadas na seção “Acesso à Informação”, uma vez que foram publicadas com a extensão “.HTML” havendo a tradução para libras, por exemplo, sem maiores problemas. Contudo, quando da publicação de documentos com a extensão “.pdf” o tradutor de libras não consegue ler o documento prejudicando a acessibilidade da informação para tal grupo de pessoas.

**4.6.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi declarou que a autoridade de Monitoramento da LAI não está lotada na Pró-reitoria. Ainda, em relação as disposições da LAI quanto a*

<sup>34</sup> Disponível em: <https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/formatos-utilizados-para-estruturacao-da-informacao>

*forma de divulgação de dados, esclareceu que essas são respeitadas no que tange ao Repositório de Dados e, por fim, consignou que “com relação a produtos como o Relatório de Gestão, entendemos que não faria sentido divulgarmos em formato ‘aberto’, ‘editável’ e afins o documento completo”.*

**4.6.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** A constatação em tela tem por questão a adoção de requisitos contidos na LAI com vistas a fomentar o acesso à informação. Neste aspecto, reiteramos a necessidade para que a UFABC adeque as informações publicadas nos sítios eletrônicos, sobretudo aquelas que deverão fazer parte da seção “Transparência e Prestação de Contas” aos requisitos trazidos pela LAI e boas práticas em relação ao tema “Dados Abertos<sup>35</sup>”, sobretudo em relação aos requisitos de formato (As 5 estrelas dos Dados Abertos<sup>36</sup>) e integridade. Isso posto, considerando que a ProPladi declarou possuir atribuição somente em relação ao relatório de gestão e informações do art. 8º, I, a, da IN-TCU nº 84/2020 e que a constatação versa acerca da publicação dessas e de outras informações em sítio eletrônico e que entende que não faz sentido divulgar o relatório de gestão em formato aberto e editável, registramos que mantemos a constatação e, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.7 Constatação 07: Ausência de comunicação aberta das atividades e dos resultados da organização e divulgação de informações de interesse coletivo ou geral (Checklist tema: Princípios da Prestação de Contas – ID 38).**

O dispositivo contido no inciso X do art. 4º da IN-TCU nº 84/2020 preconiza que deverá ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral independentemente de requerimento. Dessa forma, a comunicação aberta pode ser compreendida no emprego de todos os meios e recursos que a organização possui para compartilhar informações com seus interlocutores (partes interessadas), além do incentivo à utilização dos canais oficiais de comunicação. Já a comunicação voluntária, pode ser entendida como sendo a pré-disposição da organização em divulgar informações independente de requerimento colocando-as em transparência ativa e, por fim, a comunicação transparente diz respeito à tornar a informação acessível –

<sup>35</sup> Disponível em: [https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual\\_Dados\\_Abertos\\_WEB.pdf](https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf) e <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/compromisso-2-docs/modelo-de-referencia-de-abertura-de-dados-versao-final-2.pdf>

<sup>36</sup> Disponível em: [https://nic.br/media/docs/publicacoes/13/Guia\\_Dados\\_Abertos.pdf](https://nic.br/media/docs/publicacoes/13/Guia_Dados_Abertos.pdf) (fls. 26-37).

linguagem clara e direta (linguagem cidadã) e disponível (fácil localização).

Dessa forma, no que tange a comunicação aberta, constatou-se por meio da análise do sítio eletrônico institucional, seção “Notícias”, redes sociais e resposta à SA nº 01/2022, que a UFABC prioriza a divulgação do Relatório de Gestão a grupos específicos internos – instâncias decisórias e comunidade acadêmica (Boletim de Serviço). Para a comunidade externa, publica o documento em transparência ativa no site da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPladi). Consignamos que o Relatório de Gestão assim como as informações que compõem a Etapa 1 - “Prestação de Contas” visam municiar os cidadãos em geral de informações que possibilitem o exercício do controle social, assim devem ser empreendidos todos os esforços com a finalidade de noticiar à sociedade a disponibilidade dessas informações. Desse modo, não se pode deixar de registrar que não houve chamada específica no sítio eletrônico da UFABC com vistas a noticiar a publicação do Relatório de Gestão (2020) e, tampouco, foram desenvolvidas ações de comunicação nas redes sociais, em que pese a UFABC ser ativa e possuir contas no *Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Youtube*.

Com relação à comunicação voluntária, consignamos que, não obstante a UFABC divulgar uma série de informações em seu sítio eletrônico e correlatos, há o registro de 6 pedidos de acesso à informação<sup>37</sup> referentes aos temas - “Relatório de Gestão” e “Prestação de Contas, sendo o último deles formulado no ano de 2020. Tal fato indica que mesmo com a divulgação das informações em transparência ativa (comunicação voluntária), essas ainda não são de fácil acesso (comunicação transparente) levando o cidadão a requisitá-las por meio dos mecanismos de transparência passiva.

Por fim, em relação à comunicação transparente, citamos, como exemplo, a publicação das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas as quais, a rigor, pode-se considerar que estão publicadas em transparência ativa, visto que podem ser acessadas, por meio de *links* específicos indicados no Relatório de Gestão, porém, somente é possível localizar tal informação quando da leitura do documento em questão. Tem-se, portanto, que a informação é disponível, pois está publicada; contudo, não é de fácil acesso, pois está indexada a documento específico. Assim, informação transparente nem sempre é significado de informação acessível e disponível. Dito isto, considerando que as informações a serem publicadas são as de interesse coletivo e

<sup>37</sup> Em resposta à SA nº 02/2022: 23480.006662/2016-17; 23480.011263/2016-60; 23480.013183/2016-49; 23480.005075/2018-64; 23480.026573/2018-41 e 23546.055929/2020-66.

geral, quando da sua divulgação, deve-se levar em conta a facilidade de acesso, localização e, sobretudo, entendimento/compreensão das informações ofertadas para a sociedade em geral.

**4.7.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi declarou que não cabe à Pró-reitoria realizar a comunicação aberta da “Prestação de Contas”, pois compete à Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI) efetuar tal tipo de divulgação, como por exemplo, notícia no sítio eletrônico. Ademais, a ProPladi entende que a comunicação das informações de interesse coletivo ou geral já é realizada. Ainda assim, consignou que pode ser colocada chamada no sítio eletrônico noticiando a publicação do Relatório de Gestão (2021), quando tal documento estiver disponível ao público”.*

**4.7.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Ainda que a manifestação da Pró-reitoria tenha sido no sentido de atuar junto à ACI para que se noticie o relatório de gestão no sítio eletrônico da UFABC, é preciso salientar que a Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI) é unidade organizacional de STAFF e atua somente quando provocada. Assim, se faz necessário que os responsáveis pelo relatório de gestão e demais informações que fazem parte da prestação de contas, estabeleçam procedimento junto à ACI que vise a comunicação aberta e transparente das informações. Desta forma, considerando a lacuna procedimental ora consignada, mantemos a constatação e, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**4.8 Constatação 08: Ausência de links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo (Checklist tema: Divulgação das Prestação de Contas – ID 121).**

Considerando que não há a publicação das informações nos moldes do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020, a análise quanto aos *links* de redirecionamento para os relatórios de fiscalização resta prejudicada. Contudo, ainda que se leve em conta que há, na seção “Acesso à Informação > Auditorias”, os *links* para os Relatórios de Gestão, Relatórios de Auditoria (CGU/TCU) e Relatórios de Auditoria (RAINT), registra-se que não há menção quanto aos relatórios produzidos pela AUDIN-UFABC no curso do exercício consignados no PAINT, assim como não há menção ao sítio eletrônico da AUDIN-UFABC na seção específica “Acesso à Informação”.



**4.8.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi manifestou-se no sentido de que a atualização das informações acerca dos relatórios e informes de fiscalização no sítio eletrônico da UFABC não está entre as suas atribuições. Ainda assim, expôs que pode alterar o formulário/roteiro utilizado na coleta das informações que comporão o relatório de gestão, com o objetivo de fazer com que o gestor da área explicita eventual link do setor que deva figurar no relatório de gestão”.*

**4.8.2 Análise da Audin: Parcialmente acatada.** Remetemos o leitor para o item 4.2.2.d Análise da AUDIN, da Constatação 2. Ainda, registramos que mantemos a constatação em face da necessidade de publicação e organização das informações na seção “Transparência e Prestação de Contas”. Desta forma, considerando a lacuna procedimental ora consignada, mantemos a constatação e, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.8.3 Providências:**

**03)** Alterar o formulário de coleta de informações para a composição do relatório de gestão, de forma a tornar a possibilidade de indicação do link da área mais explícito, senão obrigatório.

**4.9 Constatação 09: Ausência de procedimento institucional declarado que vise garantir a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro (Checklist tema: Guarda da Documentação – ID 154).**

O art. 34º da IN-TCU nº 84/2020 dispõe que as UPCs e as instituições certificadoras deverão manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro. Em resposta à SA nº 03/2022, verifica-se que as informações coletadas para a elaboração do Relatório de Gestão ficam armazenadas na rede interna de dados (share) da UFABC, outras ficam em posse das respectivas áreas de origem, ou constam do Sistema Integrado de Gestão (SIG) ou ainda, estão disponibilizadas em no Repositório de Dados da UFABC<sup>38</sup>.

<sup>38</sup> Disponível em: <https://dados.ufabc.edu.br/>

Da análise do sítio eletrônico do setor de Arquivo e Protocolo<sup>39</sup>, na seção “orientações” tem-se a disponibilização das tabelas de temporalidade e classificação de documentos. Não se localizou qualquer ação/orientação específica junto às áreas que fornecem informações para a “Prestação de Contas” que devem guardar, por período mínimo de cinco anos, a documentação que suporta as informações publicadas. Ainda, é preciso decidir, por meio de política institucional, qual será o tempo de guarda de tais documentos – se cinco anos como preceitua o normativo do TCU ou tempo maior que esse; Se haverá procedimento específico (comissão específica) para avaliação dos documentos ou se as próprias áreas podem efetuar a eliminação seguindo os prazos dispostos nas tabelas de temporalidade para as atividades meio e fim; Se haverá alçada de aprovação para a eliminação, uma vez que tais informações podem vir a serem requisitadas em processos de tomada e prestação de contas.

**4.9.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que a guarda das informações utilizadas para a elaboração do relatório de gestão é de competência da área de origem e uma vez enviadas à ProPladi também ficam armazenadas na pasta “share” da Pró-reitoria. Ainda, esclareceu que muitos dos documentos comprobatórios que suportam as informações utilizadas no relatório de gestão estão disponíveis no SIG ou em sistemas do Governo Federal. Por fim, ressaltou que a guarda de documentos e afins, sob a perspectiva institucional, é regida pela Divisão de Arquivo e Protocolo (DAEP/PROAD)”.*

**4.9.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que o TCU pode, em procedimento pontual, solicitar os documentos comprobatórios que suportam a Prestação de Contas e, ainda, que não há orientação específica do setor de arquivo e protocolo acerca do assunto, seria prudente que a UFABC estabelecesse procedimento formal junto às áreas que fornecem informações para a Prestação de Contas a fim de garantir a guarda dessas. Isso posto, mantemos a constatação e considerando a lacuna procedimental ora consignada, informamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

---

<sup>39</sup> Disponível em: <https://proad.ufabc.edu.br/index.php/arquivo-protocolo/orientacoes>

#### **4.10 Constatação 10: Inobservância quanto à forma e conteúdo (mérito) da “Mensagem do Dirigente Máximo” da UPC, conforme art. 8º e Anexo II, da DN-187/2020 (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 87 e 88).**

O Art. 8º da DN-TCU nº 187/2020 é taxativo ao preceituar que: “O relatório de gestão da UPC, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II desta decisão normativa e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da IN-TCU 84/2020”. Por sua vez, o Anexo II, no item “Mensagem do Dirigente Máximo”, dispõe que essa deve apresentar o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude das informações), e ainda, apresentar os principais resultados alcançados.

Dois são os pontos que merecem análise. O primeiro se refere à forma (ID – 87). A UFABC optou por inovar ao trazer a “Mensagem dos Gestores da Unidade”. Esclarecemos que o artigo em questão é taxativo ao dizer que o Relatório de Gestão será elaborado em conformidade com os elementos do conteúdo estabelecidos no Anexo II não havendo margem para outras interpretações. O item tem por objetivo identificar o responsável máximo pela gestão da unidade perante a sociedade, ainda que esse atue em conjunto com sua equipe por ele indicada, tanto é assim que somente há um Reitor por certo período de tempo. Ainda que se queira dar um senso de coletividade à gestão, a mensagem tal como escrita – dos “Gestores da Unidade” pode levar a interpretação de que o Reitor (dirigente máximo) se furta a exercer o papel de responsabilidade perante a condução da gestão, colocando sua equipe como anteparo de eventuais erros e acertos. Isso posto, poder-se-ia aceitar “Mensagem da Reitoria” assinada pelo Reitor e Vice-Reitor, uma vez que o último é sucessor hierárquico do primeiro, substituindo-o em suas ausências. Nesse aspecto, citamos como melhor prática a Universidade Federal de Minas Gerais (fls. 5-9)<sup>40</sup> e a Universidade Federal de Viçosa (fls. 2-6)<sup>41</sup>.

Com relação ao conteúdo – mérito (ID – 88), a mensagem do dirigente máximo deve apresentar os principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os

<sup>40</sup> Disponível em: [https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio\\_Gestao\\_2020.pdf](https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio_Gestao_2020.pdf)

<sup>41</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão (UPC em números), que deverão estar mais bem detalhadas no corpo do relatório de gestão. Isso posto, da análise da “Mensagem dos Gestores da Unidade” identifica-se que essa limitou-se a dizer que o ano de 2020 foi o *“ano mais difícil que a humanidade enfrentou nos tempos contemporâneos”*, que as *“[...] universidades foram mais demandadas neste ano tão difícil”* e que *“[...] Na UFABC, mesmo com todas e todos os membros de sua comunidade fisicamente distantes, foram mantidos os vínculos acadêmicos e fraternos em 2020, foi renovado diuturnamente o compromisso com toda a sociedade brasileira, e preservados, justamente por conta desses vínculos e desse compromisso, os valores institucionais da Universidade”*. Trata-se, portanto, de mensagem genérica que não apresenta os principais resultados alcançados no exercício, não demonstra como tais resultados estão vinculados aos objetivos estratégicos e de curto prazo e, tampouco, sinaliza quais foram as prioridades da gestão. Nesse aspecto, citamos como melhor prática a Universidade Federal de Minas Gerais (fls. 5-9)<sup>42</sup>.

**4.10.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi manifestou-se no sentido de que os conteúdos do Anexo II da IN-TCU nº 84/2020 são sugeridos, portanto, não são de observação obrigatória. Ainda, esclareceu que os dirigentes da ProPladi entendem que o atual formato, de uma “Mensagem dos Dirigentes” é adequado, mas pareceu bastante razoável a adaptação do título para “Mensagem da Reitoria”, conforme sugestão da auditoria. Também, consignou que não concorda com a interpretação feita pela AUDIN no sentido de que: “a mensagem tal como escrita – dos ‘Gestores da Unidade’ pode levar a interpretação de que o Reitor (dirigente máximo) se furta a exercer o papel de responsabilidade perante a condução da gestão”. Argumenta que tal afirmação, de certa forma, coloca em dúvida a própria idoneidade do Reitor da UFABC. Já, quanto ao mérito, expôs que foram apresentados os principais objetivos estabelecidos para o exercício, conforme o exposto nos subitens “a” e “b” da Constatação 2. E, por fim, registra que pareceu inadequado a argumentação trazida pela AUDIN ao reduzir os muitos resultados apresentados a uma pequena citação introdutória da Mensagem dos Dirigentes ao afirmar que: “trata-se de mensagem genérica que não apresenta os principais resultados alcançados no exercício, não demonstra como tais resultados estão vinculados aos objetivos estratégicos”, discordando veementemente da conclusão da AUDIN”.*

**4.10.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Ainda que o conteúdo do Anexo II da IN-TCU nº 84/2020 seja sugestivo, cabe consignar que a forma com a qual a UFABC optou por redigir a “Mensagem dos Dirigentes” (em nome da equipe de gestão) difere de todas as outras encontradas quando da busca por melhores práticas. O formato

<sup>42</sup> Disponível em: [https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio\\_Gestao\\_2020.pdf](https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio_Gestao_2020.pdf)

escolhido, com a diagramação de mensagem introdutória genérica, sem assinatura e redigido em terceira pessoa do plural, seguida da quebra do texto por foto em razão da diagramação do documento, levam o leitor ao entendimento de que a mensagem do dirigente se refere aos dizeres contidos no parágrafo introdutório, tão somente. É preciso conferir identidade de direção e responsabilidade à mensagem com a finalidade de mitigar riscos quanto à interpretação dessa, daí a sugestão da AUDIN para que nos próximos relatórios de gestão adote-se o termo “Mensagem da Reitoria”, assinado pelo Reitor e Vice-Reitor. Esclarece-se assim, que não se pretendeu “*colocar em dúvida a própria idoneidade do Reitor*” conforme manifestado, mas chamar atenção para eventuais riscos que a forma ora utilizada pode causar ao inovar, sem contemplar determinados critérios propostos pelo Tribunal, ainda que à título de sugestão.

Quanto ao mérito da mensagem, ainda que se observe o elenco do item 1.1 – A Missão e os Objetivos Institucionais da UFABC, contido no item 1 – Mensagem dos Gestores da Unidade, este é, na verdade, a apresentação dos resultados alcançados ao longo do exercício. A “Mensagem do Dirigente” deve descrever de forma clara, breve e sucinta os principais feitos da gestão no exercício em termos institucionais, as dificuldades enfrentadas e, sobretudo, as perspectivas para o próximo ano, tanto é assim, que das melhores práticas indicadas, nenhum dos textos ocupam mais do que duas folhas ao passo que a mensagem da UFABC, considerando todos os subitens contidos no item 1 – Mensagem dos Gestores da Unidade, possui dezoito folhas sem contabilizar a página introdutória de boas-vindas. Tem-se, assim, o deslocamento do item que deveria apresentar os resultados de forma detalhada para o item da mensagem dos dirigentes.

#### **4.10.3 Providências:**

**04)** Adotar, o título para o item que descreve a “Mensagem dos Gestores da Unidade” para “Mensagem da Reitoria”.

#### **4.11 Constatação 13: Ausência de apresentação do organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 91).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Visão geral e ambiente externo enfatizam que deverá ser apresentado o organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança. Da leitura do Relatório de Gestão (2020, fl. 25) se

verifica a apresentação da “Estrutura Decisória”. Consignamos que a estrutura decisória não se confunde com a estrutura organizacional. A primeira indica os atores tomadores de decisões, ou seja, praticantes de ato de gestão. Já a segunda tem por objetivo declarar o modo como a Instituição se organiza, indicando todos os setores/áreas que a compõe. Ainda que haja a citação (fl. 26) de que normas mais específicas quanto à estrutura organizacional – e o próprio organograma da UFABC – estão expressos em sua Portaria nº 329 (publicada no Boletim de Serviço de 20 de setembro de 2019), não foram encontrados os respectivos *links* para tais documentos. Por último, em nenhuma das figuras – estrutura decisória ou organograma há a indicação da estrutura de governança da Instituição. Neste aspecto citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa (fls. 16-19)<sup>43</sup> e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (fl. 12-21)<sup>44</sup>.

**4.11.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“No que se refere ao Relatório de Gestão (2021) já foram providenciados os links para a Portaria nº 329/2019 e estrutura organizacional”.*

**4.11.2 Análise da Audin: Parcialmente acatada.** Reiteramos que, ainda que haja a apresentação da estrutura decisória no Relatório de Gestão (2020) e *links* que levem ao acesso da estrutura organizacional e organograma da Instituição, tais estruturas não se confundem com a estrutura de governança. Isso posto, é preciso que as áreas de planejamento e comitês instituídos para tal finalidade, mapeiem todos os organismos que integram a estrutura de governança da UFABC e desenvolvam formas de declarar tal estrutura à comunidade acadêmica. Neste aspecto, enfatizamos como melhor prática a Universidade Federal do Pará<sup>45</sup> (fls. 13-18) e Instituto Federal do Rio Grande do Norte<sup>46</sup> (fls. 14-17). Isso posto, mantemos a constatação e informamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

<sup>43</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

<sup>44</sup> Disponível em: <https://www.ufrgs.br/governanca/wp-content/uploads/2021/05/RELAT%C3%93RIO-DE-GEST%C3%83O-2020.pdf>

<sup>45</sup> Disponível em: [https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio\\_de\\_gestao/relatorio\\_de\\_gestao2020.pdf](https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio_de_gestao/relatorio_de_gestao2020.pdf)

<sup>46</sup> Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2021/view>

**4.12 Constatação 14: Ausência clara de identificação das principais oportunidades que podem aumentar a capacidade da Instituição em atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, acompanhadas das probabilidades de ocorrência, análise de magnitude e do respectivo efeito (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 98 e 100).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Riscos, oportunidades e perspectivas, preconiza que se deve abordar as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade da UPC em atingir seus objetos e as respectivas ações para aproveitá-las (ID – 98). Depreende-se, da análise do Relatório de Gestão (2020), que a palavra “oportunidade” é citada 7 vezes. Dessas 7 vezes, 3 delas o verbete é parte do título do tópico que se está a introduzir. Já em outras 4 ocasiões assume conotação genérica não revelando ações fáticas relacionadas às oportunidades a serem aproveitadas pela Instituição. Vejamos:

- **Item “Relação com as partes interessadas” (fl. 34):** *“Para 2020 havia a expectativa de também agregar ao Congresso da UFABC o projeto ‘UFABC para Todos’, que anualmente traz à UFABC jovens do ensino médio de escolas públicas e particulares dos sete municípios da região do Grande ABC Paulista<sup>2</sup> para a apresentação dos cursos de graduação e dos projetos de extensão e pesquisa realizados pela Universidade, representando uma oportunidade de apropriação da Universidade pela comunidade externa, possibilitando não apenas a divulgação institucional, como também um contato dos jovens com o universo acadêmico, abrindo assim um leque de **oportunidades e novos conhecimentos**”* (grifo nosso);
- **Item “3. Riscos, oportunidades e perspectivas” (fl. 50):** *“Cabe citar ainda, como ações no sentido de mitigação de riscos (e oportunidades e perspectivas), a constante interlocução da UFABC com o poder público (em diversas instâncias) e outros atores da região”* (grifo nosso);
- **Item “4.3 – Planejamento Estratégico” (fl. 63):** *“Em seguida, a partir deste Quadro, foram estabelecidos os Temas Geradores, **já divulgados em diversas oportunidades**, e que balizaram a definição de uma agenda de prioridades para 2018, 2019 e 2020”* (grifo nosso);
- **Item “4.8 – Tíquetes atendidos pelo Suporte do NTI, por assunto (2020) (fl.**

**90):** “Parceria entre Prograd e Centros tornou eletrônico todo o processo para formalização de estágios entre universidade, alunos e empresas, desde sua solicitação através da Central de Serviços, até a assinatura do contrato de estágio pelo SIPAC. **Esta ação fez com que os alunos prosseguissem buscando boas oportunidades mesmo durante a suspensão das atividades presenciais na UFABC, além de tornar o processo muito mais ágil**” (grifo nosso);

Ademais, da análise de conteúdo descrito no item – “3. Riscos, oportunidades e perspectivas” (fls. 38-53) se verifica extensa análise dos riscos enfrentados pela UPC, notadamente os de cunho orçamentário e financeiro e aqueles causados pela pandemia do Novo Coronavírus. No tópico, quando a palavra “oportunidade” aparece, tem-se novamente conotação genérica ao afirmar que “ações no sentido de **mitigação de riscos (e oportunidades e perspectivas)**, a constante interlocução da UFABC com o poder público (...) (grifo nosso)”. Da forma como a frase fora construída, duas interpretações são possíveis. A primeira, que se busca mitigar os riscos (e as oportunidades e as perspectivas). Já a segunda, que a mitigação dos riscos, revelam-se em oportunidades e perspectivas. Ainda que tenha sido a segunda interpretação a pretendida, é preciso consignar de forma clara e objetiva quais são as oportunidades vislumbradas pela gestão.

Por último, como não houve a identificação inequívoca das oportunidades, também não foi possível identificar a probabilidade da ocorrência dessas e a magnitude de seu efeito na organização (ID – 100). Por todo o exposto, conclui-se que não houve a identificação das oportunidades trazidas pelo contexto vivenciado. Diante desse cenário, indicamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa (fls. 34-35)<sup>47</sup>.

**4.12.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A área comunica que optou por responder as constatações 14 e 15 conjuntamente por tratarem de temas similares: oportunidades (Constatação 14) e perspectivas (Constatação 15). Assim, explicam que conforme o destaque no subtítulo 1.3 do Relatório de Gestão (2020), as perspectivas para o funcionamento da Instituição em 2021 tinham como principal “senão” a Pandemia, que continuava forte e não dava sinais de arrefecimento no período. Ademais, ressaltou que naquela oportunidade a UFABC acabara de aprovar o Plano de Retomada Gradual das Atividades e tinha estabelecido um Núcleo de Monitoramento e Testagem e ainda, as perspectivas para o ano de 2021 se fundamentavam nestes elementos, junto à continuidade dos Quadrimestres Suplementares (QS). Consigna o*

<sup>47</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>



*destaque para a questão orçamentária, cujos os valores foram tão baixos para o ano de 2020 e 2021, que colocaram em risco o funcionamento da Universidade e frisa que a situação “só não foi mais dramática devido à pandemia que seria a ‘oportunidade’ no caso”. Salieta que tal fato foi bastante enfatizado tanto no Relatório de Gestão (2020) quanto no do ano de 2021.*

*Registra, também, comentário “mais geral” sobre as constatações enfatizado que: “não é que o texto do RG 2020 não trazia “oportunidades” e “perspectivas”. A questão é que tais oportunidades e perspectivas estavam diluídas ao longo do texto (e não em subitens específicos chamados “oportunidades” e “perspectivas”). As “oportunidades” e “perspectivas” apareceram na Mensagem dos Dirigentes e também nos capítulos 3 e 4, em que se mencionavam perspectivas (no caso, a falta delas) quanto a conclusão de alguns blocos devido a falta de recursos de investimentos, ou os avanços em relação a criação de uma estrutura de Observatório da UFABC (que está se concretizando agora no início de 2022)”.*

*Por último, em termos procedimentais, destacamos o relato efetuado em reunião conjunta para a busca de soluções, a ProPladI expôs que quando do envio do formulário para a coleta das informações que comporão o relatório de gestão muitos, senão a grande maioria dos gestores da UFABC, não relatam as oportunidades, os riscos enfrentados e as perspectivas, fato esse que acaba por se refletir no relatório de gestão. Cita também, dificuldade em efetuar segunda conversa com o gestor para aprofundar as informações em razão dos prazos a serem cumpridos em virtude da necessidade de diagramação”.*

**4.12.2 Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** Ainda que se considere a argumentação da Pró-reitoria, é preciso registrar que tantos as oportunidades ou perspectivas não podem ficar adstritas a dois grandes temas - pandemia do novo Coronavírus e ausência de recursos orçamentários, que no caso representa um risco à Instituição. Ademais, não é possível aceitar a argumentação de que as perspectivas da Instituição limitaram-se à ausência de recursos orçamentários para a conclusão de obras ou avanços para a criação do Observatório da UFABC. E neste ponto, frisamos que a UFABC tem por praxe circunscrever a análise de risco, oportunidades e perspectivas à ausência de recursos, sejam eles financeiros ou humanos, esquecendo-se de que muitas ações podem ser tomadas e são independentes aos temas citados, ainda que exerçam impacto significativo na dinâmica da Instituição. São exemplos a digitalização dos processos da instituição, adoção de novas formas de trabalhos em razão do trabalho remoto, maior número de capacitações de servidores em razão da atuação da SUGPEPE junto a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) com maior alcance das capacitações, as capacitações realizadas pelo NETEL junto aos docentes a fim de garantir a oferta de disciplinas, a realização de parcerias com outras instituições públicas – Hospital de Campanha, utilização racional dos recursos em virtude de readequações contratuais, ações voltadas a distribuição de notebook aos estudantes pela PROAP, entre outras. Citamos como

melhor prática a Universidade Federal do Pará<sup>48</sup> (fls. 24, 31-43).

Com relação à dificuldade de coleta dessas informações junto aos gestores da Instituição, consignamos que uma das ferramentas oriundas do planejamento estratégico, efetuado a partir do elenco dos objetivos, metas e indicadores de desempenho, se refere aos chamados planos de ação setoriais. Para uma possível reflexão, eventual dificuldade dos gestores da UFABC em relatar as oportunidades, perspectivas e riscos, ou até mesmo eventuais ameaças, decorra da ausência do elenco claro e inequívoco do que se espera em relação à sua atuação para o exercício (plano), fazendo com que esse frequentemente se envolva com questões operacionais a fim de “dar conta” das questões do dia-a-dia, ao invés de tratar de aspectos táticos e estratégicos que envolvam a identificação dos riscos, ameaças, oportunidades e perspectivas que afetam a continuidade do negócio da área.

#### **4.13 Constatação 15: Ausência de visão clara e concisa sobre as perspectivas da Instituição no Relatório de Gestão (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 84).**

O § 3º do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 e o caput e §1º da DN-TCU 187/2020, preconizam que o relatório de gestão deve oferecer uma visão clara e concisa acerca das perspectivas da Instituição. Isso posto, da análise do Relatório de Gestão (2020, fls. 21-22), se verifica que o tópico “1.3 Perspectivas para 2021 quanto ao funcionamento e emergência sanitária” expõe o plano de retomada das atividades presenciais e os instrumentos e esforços que foram empreendidos durante a pandemia do Novo Coronavírus, delineando as ações que foram executadas no campo do funcionamento da UPC. Já da leitura do item “3. Riscos, oportunidades e perspectivas” não fica claro as perspectivas de cunho estratégico que serão buscadas pela gestão para a consecução dos objetivos organizacionais. A palavra “perspectivas” é citada 8 vezes no referido documento, em 4 delas é parte do título que introduz a seção. Já em outras 4 citações, assume forma genérica. São elas:

- **Item “3. Riscos, oportunidades e perspectivas” (fl. 48):** *“Em Santo André, também **não há ainda perspectivas concretas** para a construção da passarela que interligará unidades da Universidade localizadas nos dois lados da Avenida*

---

<sup>48</sup> Disponível em:

[https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio\\_de\\_gestao/relatorio\\_de\\_gestao2020.pdf](https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio_de_gestao/relatorio_de_gestao2020.pdf)

dos Estados, ou para a contratação de obras para a finalização do Anfiteatro do Bloco Cultural” (grifo nosso);

- **Item 3. Riscos, oportunidades e perspectivas (fl.50):** “Cabe citar ainda, como ações no sentido de mitigação de riscos (e oportunidades e **perspectivas**), a constante interlocução da UFABC com o poder público (em diversas instâncias) e outros atores da região” (grifo nosso);
- **Item “Tema Gerados 1” (fl. 70):** “Tal resolução **abre perspectivas** para a implementação, na UFABC, de projetos de ações acadêmicas transversais integradas, envolvendo atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou cultura e/ou inovação, protagonizadas pelo discente, desde que integradas ao ensino” (grifo nosso);
- **Item “Tema Gerados 1” (fl. 72):** “A realização do II Congresso UFABC trouxe para o centro do debate **diferentes perspectivas relacionadas à pandemia**” (grifo nosso).

**4.13.1 Manifestação da Área:** Respondida conjuntamente com a Constatação anterior.

**4.13.2 Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** Respondida conjuntamente com a Constatação anterior.

**4.14 Constatação 16: Ausência de definição dos objetivos estratégicos e planos de curto prazo acompanhados dos responsáveis para a sua consecução, dos indicadores de desempenho e das metas pactuadas para o período e demonstração dos desdobramentos, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 102 e 103).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Governança, estratégia e desempenho, preceitua que o relatório de gestão deve apresentar os objetivos estratégicos e planos de curto prazo, acompanhados da indicação dos respectivos responsáveis na condução de seu alcance, dos indicadores de desempenho, além das metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.

Da leitura do Relatório de Gestão (2020, fls. 7-22) se observa que há a declaração das diretrizes estratégicas e dos resultados (ID – 102). Não foi possível, no entanto, encontrar a declaração dos objetivos pactuados para o exercício, os

responsáveis para a sua consecução, os indicadores de desempenho e a comparação dos resultados alcançados no exercício com as metas e objetivos anteriormente pactuados. Ainda, consigna-se que não foi possível identificar os planos de curto prazo (ID – 103) com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance. Isso posto, indicamos a Universidade Federal de Viçosa (fls. 71-94)<sup>49</sup> como melhor prática.

**4.14.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que a base para a resposta já consta no subitem “a” da Constatação 2. Ademais, acrescentou que o Relatório de Gestão (2021) já apresenta no item 4.4 os resultados destacados de acordo com o item da Agenda Prioritária a que se referem. Destaca, também, que em razão da força e volume de trabalho da ProPladi, em termos de planejamento, é o que foi possível avançar no sentido do estabelecimento de um planejamento de curto prazo com metas qualitativa. Cita que alguns fatores ajudarão a UFABC a avançar no sentido do estabelecimento de indicadores e metas quantitativas, são eles:*

- *Entre junho/julho deverá tomar posse uma nova gestão na UFABC, que terá entre suas responsabilidades a elaboração de um novo PDI (o atual se encerra agora no final de 2022) – momento em que se poderão estabelecer diretrizes de médio/longo prazo, que servirão como orientadoras para o estabelecimento de indicadores/metras de mais curto prazo;*
- *O supracitado (na resposta ao subitem “a” da constatação 02) trabalho do TCU com as IFES em torno do estabelecimento de indicadores comuns que deverá se iniciar em breve;*
- *A implantação do observatório da UFABC (junto ao fato de servidores de diversos setores estarem fazendo um curso de capacitação em Métricas promovido pela USP) deverá impulsionar o acompanhamento diuturno da UFABC a partir de diversas variáveis (indicadores)-chave”.*

**4.14.2 Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** Ainda que se leve em consideração as ações elencadas pela ProPladi em sua manifestação, essas dependem de atuações da futura equipe de direção que assumirá a universidade, do TCU, da implantação do Observatório da UFABC e da realização pelos servidores do curso de Métricas promovido pela USP. Até o presente momento, não foi apresentado nenhum plano concreto que viabilize discussões ou materialize as mudanças que deverão ser feitas, sobretudo no que se refere à apresentação de metas e indicadores de desempenho, além dos planos de ação institucionais setoriais.

<sup>49</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

**4.15 Constatação 17: Ausência de resumo que especifique a situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas), e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 107).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Informações orçamentárias, financeiras e contábeis, esclarecem que as informações constantes desse item devem responder à pergunta: “Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?”. Assim sendo, da leitura do Relatório de Gestão (2020, fls. 116-118) não foram tecidos comentários específicos acerca da situação financeira e contábil, optou-se por prover tais informações por meio de *links* aos documentos Boletim do Orçamento<sup>50</sup>, Relatório da Proad<sup>51</sup>, Anexo I: Declaração de Inserção e atualização de dados no SIASG<sup>52</sup> e Anexo II: Documentos Contábeis<sup>53</sup>.

No que se refere às informações orçamentárias, pode-se considerar que tanto aquelas postas no Relatório de Gestão (2020, fls. 39-48) e no Boletim de Orçamento cumprem com o papel de informar ao cidadão como o orçamento foi composto e das respectivas alterações que ocorreram ao longo do exercício. Por sua vez, sob a perspectiva financeira, ainda que se analise o documento “Relatório de Gestão: Área PROAD” e, ainda, que se considere as informações nele contidas, tal documento não foi produzido com o foco no cidadão comum, dificultando que esse tome conhecimento acerca da situação financeira da UPC. O relatório desenvolvido pela PROAD apresenta respostas ao “Manual para Elaboração do Relatório de Gestão - exercício 2020”, ocasião em que a Pró-reitoria presta contas de suas atividades no exercício sem, no entanto, tecer comentários específicos acerca da situação financeira da UPC. No entanto, é notório, que muitas das informações constantes do relatório da PROAD, figuram no Relatório de Gestão (2020), como por exemplo, o quantitativo utilizado com licitações e contratos.

---

<sup>50</sup> Disponível em:

[https://propladi.ufabc.edu.br/images/boletim\\_orcamento/boletim\\_orcamento\\_2020\\_2021.pdf](https://propladi.ufabc.edu.br/images/boletim_orcamento/boletim_orcamento_2020_2021.pdf)

<sup>51</sup> Disponível em: [https://proad.ufabc.edu.br/images/RG\\_2020.pdf](https://proad.ufabc.edu.br/images/RG_2020.pdf)

<sup>52</sup> Disponível em:

[https://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio\\_gestao/rg\\_2021\\_anexo\\_i\\_declaracao\\_siasg.pdf](https://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio_gestao/rg_2021_anexo_i_declaracao_siasg.pdf)

<sup>53</sup> Disponível em:

[https://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio\\_gestao/rg\\_2021\\_anexo\\_ii\\_documentos\\_contabeis.pdf](https://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio_gestao/rg_2021_anexo_ii_documentos_contabeis.pdf)

Por último, a mesma observação elencada anteriormente aplica-se aos documentos contábeis apresentados: “Anexo I: Declaração de Inserção e atualização de dados no SIASG e Anexo II: Documentos Contábeis”. Cita-se no Relatório de Gestão (2020, fl. 117) quais são as demonstrações contábeis, porém não se explica a finalidade de cada uma delas. Ainda, não são apresentadas análises que tenham por objetivo explicar os grupos de contas, o referido impacto dessas em relação à situação financeira da UPC e eventual conexão ou impacto em relação aos objetivos estratégicos, resultados, receitas, despesas e evolução no período em comparação ao anterior. São oferecidos à sociedade os dados brutos. Isso posto, citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa<sup>54</sup> (fls. 136-211) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (fls. 159-166)<sup>55</sup>.

**3.15.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi expôs que os problemas na apresentação dos resultados sob as perspectivas financeira e contábil são de atribuição da PROAD. Consignou que quanto às informações orçamentárias, o Relatório de Gestão (2020) apresenta além das tabelas, o acesso aos links do Boletim do Orçamento e dos Boletins Bimestrais da CANOA, nos quais há análises complementares àquelas já constantes do Relatório de Gestão (2020)”.*

**3.15.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatado.** Dois são os pontos a serem considerados. O primeiro deles se refere às informações de cunho financeiro e contábil o que de fato são de responsabilidade da PROAD. Nesse sentido, é preciso que a gestão atue junto à PROAD, especificamente ao setor de financeiro e contábil, para que as informações advindas desses setores retratem a completude da situação institucional com a apresentação das informações de forma a permitir que um cidadão comum consiga efetuar juízo de valor. Neste aspecto, citamos como melhor prática o Relatório Contábil<sup>56</sup> do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

O segundo remonta a forma como tais informações são expostas no relatório de gestão e chegam à sociedade. Do exames e das reuniões conjuntas para a busca de soluções, evidenciou-se que a ProPladi, no que tange ao relatório de gestão, compreende que não deve “editar” ou “questionar” os textos e informações enviadas pelas áreas de origem. Tal entendimento acaba por causar assimetria de informação

<sup>54</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

<sup>55</sup> Disponível em: <https://www.ufrgs.br/governanca/wp-content/uploads/2021/05/RELAT%C3%93RIO-DE-GEST%C3%83O-2020.pdf>

<sup>56</sup> Disponível em: <https://ifrs.edu.br/administracao/contabilidade/notas-explicativas/>

como a evidenciada em relação às informações orçamentárias (extensivamente relatadas no Relatório de Gestão 2020) e financeiras (com relato mais diminuto no Relatório de Gestão 2020 e *link* para outro relatório de gestão específico da PROAD). Ressaltamos que, ainda que as informações sejam provenientes de diversas áreas, é preciso conferir unicidade à sua apresentação, afinal, o cidadão busca informação institucional completa, como por exemplo, a “saúde” financeira da Universidade. Neste aspecto, frisa-se, também, a necessidade de adequação da redação do documento para a linguagem cidadã<sup>57</sup>, que preconiza a utilização de termos simples<sup>58</sup> e explicação dos termos técnicos, quando forem necessários.

Isso posto, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

#### **4.16 Constatação 19: Ausência de informações relativas aos principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da Instituição (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 109).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Informações orçamentárias, financeiras e contábeis, preceituam que as informações trazidas nesse item devem evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas, indicando, por exemplo, os principais fatos contábeis, contas ou grupo de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e a situação financeira da UPC no exercício.

Isso posto, da leitura do Relatório de Gestão (2020) e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das Notas Explicativas, não foi possível identificar informações e análises referentes aos principais fatos contábeis. Nesse aspecto, entende-se por fato contábil todo evento que afeta diretamente o patrimônio da UPC, podendo ser classificados em fatos permutativos (qualitativos) e fatos modificativos (quantitativos). A demonstração contábil que tem por finalidade examinar a variação dos

<sup>57</sup> Disponível em:

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6181/1/Apostila%20do%20curso%20Linguagem%20Simples%20no%20Setor%20Pu%CC%81blico.pdf>

<sup>58</sup> Disponível em: [https://ifmt.edu.br/media/filer\\_public/38/12/38122512-8c1d-43c4-9044-](https://ifmt.edu.br/media/filer_public/38/12/38122512-8c1d-43c4-9044-7c99c23d79ff/cartilha_orientativa_eu_uso_versao_final.pdf)

[7c99c23d79ff/cartilha\\_orientativa\\_eu\\_uso\\_versao\\_final.pdf](https://www.tre-pr.jus.br/imprensa/noticias-tre-pr/2021/Abril/justica-eleitoral-do-parana-lanca-cartilha-sobre-linguagem-cidada) e <https://www.tre-pr.jus.br/imprensa/noticias-tre-pr/2021/Abril/justica-eleitoral-do-parana-lanca-cartilha-sobre-linguagem-cidada>

fatos patrimoniais que afetam diretamente o patrimônio da instituição tem por base a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP). Isso posto, dos documentos elencados na “Prestação de Contas” não foi possível identificar qualquer análise que explicita e, sobretudo, explique as variações patrimoniais ocorridas ao longo do exercício. Conforme já mencionado, o item “5. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis” do Relatório de Gestão (2020, fls. 115-118) nada expõe sobre o assunto, assim como as Notas Explicativas que trazem a análise do Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro. Indicamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa (fls. 208-211)<sup>59</sup> e Universidade Federal de Minas Gerais (fls. 116)<sup>60</sup>.

**3.16.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi expôs que os problemas na apresentação dos resultados sob as perspectivas financeira e contábil são de atribuição da PROAD”.*

**3.16.2 Análise da AUDIN: Parcialmente acatada.** Considerando que a ProPladi declarou não possuir competência em relação às informações de natureza financeira e contábil. Isso posto, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**4.17 Constatação 20: Inobservância do “caput” e § 1º do art. 3º da IN-TCU nº 84/2020 que dispõe acerca da finalidade da “Prestação de Contas” e das Contas as quais devem demonstrar de forma clara e objetiva a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos (Checklist tema: Finalidade da Prestação de Contas – ID 6 a 9).**

Para além das constatações já expostas e, ainda, considerando que a “Prestação de Contas” é composta pela divulgação em seção específica – “Transparência e Prestação de Contas”, das seguintes peças: a) Relatório de Gestão; b) Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; c) Rol de Responsáveis, d) Informações constantes do inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 e e) Certificados de Auditoria e que da análise das informações divulgadas no sítio eletrônico da UFABC algumas das informações necessárias não são divulgadas, como, por exemplo, o Rol de Responsáveis e as

<sup>59</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

<sup>60</sup> Disponível em: [https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio\\_Gestao\\_2020.pdf](https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio_Gestao_2020.pdf)



Informações do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 e, ainda, em se tratando das contas da UPC – demonstrações contábeis e notas explicativas, não houve preocupação em tornar a informação publicada mais palatável ao cidadão leigo, não se pode considerar que a “Prestação de Contas” da UFABC atende às necessidades de informação do cidadão, por conseguinte, não cumpre com a finalidade para qual foi instituída, qual seja, demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais.

**4.17.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi ressaltou que não lhe compete a publicação das informações em relação ao Rol de Responsáveis, a organização das informações do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 na seção “Transparência e Prestação de Contas”, nem as informações relativas as demonstrações contábeis e notas explicativas. Ressaltou, contudo, que entende que há a demonstração da aplicação boa e regular dos recursos públicos federais com base nas informações explicitadas nos relatórios de gestão (a partir das diversas tabelas orçamentárias e textos explicativos da situação da UFABC), Boletins Bimestrais da CANOA e Boletins Orçamentários Anuais”.*

**4.17.2 Análise da Audin: Parcialmente acatada.** Compreendemos a argumentação da ProPladi, porém, essa leva em consideração tão somente as informações contidas nos relatórios de gestão. Ressaltamos que o processo de prestação de contas é mais amplo e, neste aspecto, ainda que se atualize o *checklist* quando da avaliação com os posicionamentos discutidos nos encontros para a busca conjunta de soluções, a UFABC ainda assim não cumpriria com requisitos basilares, como, por exemplo, a publicação de informações em seção específica. Neste aspecto, é com preocupação que a AUDIN sinaliza que o processo organizacional de prestação de contas não está devidamente mapeado na instituição, com a atribuição clara e inequívoca das responsabilidades inerentes a tal processo e, por consequência, não há o acompanhamento institucional no que tange ao atendimento ou não dos requisitos trazidos pela IN-TCU nº 84/2020 e informações declaradas para o cidadão. Frente a análise de melhores práticas, exaustivamente consignadas neste relatório de auditoria, evidenciamos a necessidade de conferir maior atenção ao processo organizacional em comento, quer seja na publicação das informações em sítios eletrônicos ou no próprio relatório de gestão.

Dessa forma, consignamos que, oportunamente, será dada ciência ao Reitor da lacuna encontrada, uma vez que cabe ao dirigente máximo da Instituição a responsabilidade por prestar contas.

**4.18 Constatação 21: A “Prestação de Contas” não evidencia como a direção estratégica da organização se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazo (Checklist tema: Finalidade da Prestação de Contas – ID 12).**

Não obstante a “Prestação de Contas” responder por um conjunto de informações e da análise daquelas expostas no Relatório de Gestão (2020), registra-se que não foi possível identificar a relação entre as diretrizes da Instituição (fls. 8, 42-67) com a capacidade de gerar valor público no médio e longo prazo, uma vez que não há no Relatório de Gestão (2020) o delineamento de planos futuros de médio e longo prazo para a UPC. Não há a declaração de objetivos, metas e indicadores para o exercício corrente e futuro, assim como no item destinado à declaração das oportunidades e perspectivas. Dito isso, o Relatório de Gestão (2020) confere ênfase aos resultados alcançados, sem demonstrar a sua correlação com a capacidade de gerar valor público e a capacidade de manter o valor gerado acompanhado dos objetivos e metas de médio e longo prazo.

**4.18.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que o Relatório de Gestão (2020) faz menção a perspectivas de curto prazo, especificamente para o ano de 2021, tendo o Plano de Retomada Gradual das Atividades, do normativo para a realização de Quadrimestres Suplementares Acadêmicos e das dificuldades causadas pelo orçamento insuficiente e perspectivas trazidas por tal cenário. Argumenta que ao contrário do que fora exposto pela Audin na constatação em comento, o texto do relatório de gestão destaca, muitas vezes, a importância central do PDI para os rumos de médio e longo prazo da UFABC, evidenciados por meio de links que levam ao PDI, documento em que tais questões são tratadas detidamente. Assim, expõe que o relatório de gestão pode ter alguma menção genérica ao que se espera no longo prazo, mas não é o documento mais adequado para traçar cenários para períodos mais longos – visto que a função precípua é trazer as diretrizes, estratégia e aplicação de recursos no ano que passou”.*

**4.18.2 Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** Reiteramos que a prestação de contas deve demonstrar os resultados alcançados ao longo do exercício, além de evidenciar os objetivos que a organização pretende atingir no médio e longo prazo e como esses se relacionam com a capacidade de sustentar e gerar valor público no futuro. É preciso que o cidadão, ao tomar conhecimento da prestação de contas, identifique com clareza o que a UFABC pretende para o exercício seguinte e,

sobretudo, para o futuro. Nesse aspecto, o Relatório de Gestão (2020) não apresenta nenhum encaminhamento de médio e longo prazo, visto que, conforme já tratado em outras constatações, não foram identificadas as oportunidades e perspectivas da Instituição. Isso posto, entendemos que a argumentação de que os objetivos de médio e longo prazo estão dispostos no PDI (com *links*) ou que o relatório de gestão não é documento mais adequado para tratar do tema, podendo, no entanto, haver menção genérica não é a mais acertada, uma vez que vai de encontro com a finalidade da prestação de contas que justamente visa explicitar como os resultados obtidos no exercício suportam ou agregam valor aos negócios da Instituição. Nesse aspecto, entendemos que a questão seria resolvida se o relatório de gestão efetuasse a integração das informações contidas no PDI com os objetivos propostos para o exercício (Agenda Prioritária), as metas, indicadores de desempenho, planos setoriais, oportunidades e perspectivas para exercícios futuros.

#### **4.19 Constatação 22: A “Prestação de Contas” não apresenta informações de forma a permitir o acompanhamento de séries históricas (Checklist tema: Princípios da Prestação de Contas – ID 31).**

Considerando as informações constantes do Relatório de Gestão (2020) não há a publicação de séries históricas. Para alguns dados financeiros há a apresentação dos números referente aos exercícios anteriores (2017, 2018, 2019 e 2020). Para todas as outras informações, como por exemplo, alunos ingressantes (fl. 13), alunos concluintes (fl. 15), são apresentados números referentes ao exercício de 2020 e o anterior e, para as bolsas, por exemplo, tem-se os números aferidos no transcorrer do exercício. Ressalta-se que além de apresentar os resultados alcançados pela UPC ao longo do exercício à sociedade, o relatório de gestão deve possibilitar a comparação das informações nele expostas. Para tanto, não basta somente apresentar os números referentes ao exercício e o anterior, é preciso possibilitar a formação de juízo de valor acerca da melhora ou piora do desempenho da UPC ao longo do tempo frente os riscos, oportunidades e perspectivas. Neste aspecto, recomendamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa<sup>61</sup>.

---

<sup>61</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

**4.19.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi esclareceu que para os dados a partir de 2020, as séries históricas estão presentes no Repositório de Dados da UFABC, com a ampla divulgação do link ([dados.ufabc.edu.br](http://dados.ufabc.edu.br)) no Relatório de Gestão (2020). Já para exercícios anteriores, a partir do sítio eletrônico da ProPladi, é possível consultar o antigo “UFABC em Números”. Esclarece, ainda, que tanto o Relatório de Gestão (2020) quanto o do ano de 2021, trazem links para o Repositório de Dados da UFABC. Ainda, enfatiza que na capa do sítio eletrônico principal da UFABC, em menu bastante visível no alto, aparece o botão – Dados UFABC”. Por último, destaca que a responsabilidade quanto à estruturação de bases de dados e relatórios estatísticos atualizados a partir dos dados gerados em sistemas, como por exemplo o SIG, são de responsabilidade do NTI”.*

**4.19.1 Análise da Audin: Não acatada. Assunção de risco pelo gestor.** As séries históricas são elementos gráficos que, em muitos casos, podem melhor comunicar as informações que estão descritas no texto, facilitando a base de comparação e formulação de juízo de valor por parte do cidadão, quando da leitura de um único documento. Tomemos, como exemplo, o número de alunos ingressantes em determinado ano. Quando apresentado de forma isolada é, na verdade, um dado, comunica tão somente o quantitativo de ingressantes no ano não permitindo a comparação com anos anteriores e, tampouco, a emissão de juízo de valor se houve o aumento ou diminuição de ingresso e o porquê da situação encontrada. Ao contrário, quando o número de ingressantes é apresentado a partir de séries históricas, o cidadão toma contato com a informação em sua completude, pois lhe são fornecidos um conjunto de dados permitindo-lhe avaliar e tirar conclusões que a apresentação de uma dado isolado não permite, facilitando, inclusive, a compreensão do que se quer comunicar no relatório de gestão. Neste ponto, não se consegue compreender a opção de o gestor não utilizar os dados constantes do Repositório de Dados institucional no relatório de gestão, relegando essa a segundo plano, uma vez que os dados contidos no repositório são apresentados em estado bruto, não sendo utilizado nenhum elemento gráfico quando da sua publicação.

## 5. INFORMAÇÕES

As constatações presentes nesse item foram evidenciadas durante trabalhos de campo, sendo solucionadas no transcorrer da execução da ação de avaliação pela ProPladi, não havendo recomendações ou providências a serem monitoradas pela Audin.

**5.1 Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94).**

- j) **ID – 61: “A ‘Prestação de Contas’ apresenta os programas, projetos, ações, obras e atividades com a indicação da unidade responsável”:** Não há no Relatório de Gestão (2020) a publicação, em seção específica, das informações referentes à alínea d do inciso I do art. 8º, da IN-TCU nº 84/2020. Registra-se, contudo, que na seção “Acesso à Informação > Ações e Programas”, há a publicação de informações referentes à execução dos programas/ações, mas essas não são mencionadas no Relatório de Gestão (2020). Ainda, especificamente quanto ao documento publicado na seção “Acesso à Informação” cabe mencionar que para algumas das ações e programas não foram definidos as metas e indicadores. Também, inexistem maiores informações a respeito das ações e projetos realizados, como por exemplo: “Ação 21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus”. Da publicação extrai-se que o indicador se refere à ação realizada, a meta, por sua vez, se refere ao alcance com sucesso de uma ação, sem maior detalhamento, de forma que não é possível saber o que foi feito e por qual unidade organizacional. Consignamos que, para fins de transparência, não basta indicar que a meta proposta fora cumprida. É preciso declarar o seu resultado, ou seja, o que de fato foi feito com vistas a possibilitar o controle social. Indicamos como melhor prática o Instituto Federal do Mato Grosso do Sul;

**5.2.1.j Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“O detalhamento quanto ao uso dos recursos das ações orçamentárias constam no texto do Relatório de Gestão (2020), uma vez que há tabelas com a execução por ações e subações. Ademais, no próprio documento há links que levam ao Boletim Orçamentário Anual e ao Boletim Bimestral da Canoa. Passaremos a publicar no site, na aba “Ações e Programas” do link “Acesso a Informação” os resultados alcançados (se as metas foram ou não atingidas), conforme informações que são inseridas semestralmente no sistema SIOPE. Quanto ao trecho da constatação “de forma que não é possível saber o que foi feito e por qual unidade organizacional” esclarecemos que as diretrizes mais recentes passadas pela IN-TCU nº 84/2020 e pelo novo Guia para elaboração do RG na forma de Relato Integrado, são justamente no sentido de que os*

*resultados sejam institucionais e não por áreas. [...] Os resultados mais importantes envolvem a atuação de diversas áreas, não fazendo muito sentido dissecar a atuação de cada área. Para o cidadão, interessa que a UFABC terminou tal prédio no campus SA ou SBC, que possibilitará que mais alunos estudem, não que a SPO vistoriou a obra, depois que a PU providenciou a linha branca e atualizou os contratos de portaria e limpeza, que o NTI cabeou 47 pontos de rede e instalou tantos projetores, e assim por diante”.*

**5.2.2.j Análise da Audin:** Acatada. No transcorrer da ação de avaliação a ProPladi inseriu na aba “Ações e Programas” da seção “Acesso à Informação” a publicidade dos resultados alcançados com base nas informações inseridas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), entendemos que os riscos inerentes a tal constatação foram mitigados.

**k) ID – 62: “Em caso afirmativo a questão anterior, são apresentados os indicadores de resultado e impacto, com a indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício?”:** Considerando que as informações referente a esse dispositivo são aquelas publicadas na seção “Acesso à Informação” não foi possível identificar os indicadores de impacto das ações e programas elencados. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de São Paulo;

**5.2.1.k Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“No que se refere ao Relatório de Gestão (2020) a ProPladi expôs que a mensagem dos dirigentes traz os números de estudantes ingressantes e concluintes, bolsas acadêmicas e socioeconômicas, números do Hospital de Campanha, das ações contra Covid 19, fala da aprovação das resoluções dos Estudos Continuos Emergenciais (ECE), Quadrimestre Suplementar (QS) (e da construção dessas resoluções junto à comunidade). Consta também link para a página da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com os relatórios de autoavaliação institucional. Expôs, ainda, que atualmente não há um planejamento com metas numéricas anuais, mas os resultados e impactos (e a análise dos impactos das ações) são justamente o fulcro do Relato Integrado de Gestão. O link das “Ações e Programas” no site ainda não traz tais informações em sua completude. Este ano iremos complementar com as informações conforme prestação de contas que é feita no SIOP, indicando os motivos para o cumprimento ou não cumprimento das metas físicas das ações. No mais, indicadores de resultados e impactos (com valores e acumulado no exercício) são apresentados no Relato Integrado de Gestão”.*

**5.2.2.k Análise da Audin:** Acatada. No transcorrer da ação de avaliação a ProPladi inseriu na aba “Ações e Programas” da seção “Acesso à Informação” a publicidade dos resultados alcançados com base nas informações inseridas no Sistema de Informações

sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), entendemos que os riscos inerentes a tal constatação foram mitigados.

## **5.2 Constatação 11: Ausência de declaração da visão da UPC no Relatório de Gestão (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 89).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Visão geral e ambiente externo enfatizam que deverão ser apresentadas a missão e visão da Instituição. Isso posto, da análise do Relatório de Gestão (2020, fl. 7), depreende-se que consta do documento a missão da Instituição, silenciando-se acerca de sua visão. Citamos, como melhor prática, a Universidade Federal de Brasília (fl. 11)<sup>62</sup>.

**5.2.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“Esse é um tema que pode caber à Propladi ou a outras instâncias organizadoras do próximo PDI. O fato é que para o PDI atual, a UFABC estabeleceu Missão, e Fundamentos Conceituais, Estruturais e Operacionais (que ficam num terreno entre ‘Visão’ e ‘Valores’). Ou seja, são os equivalentes da UFABC a uma “Visão. Embora possa ser possível e até interessante em alguns contextos o estabelecimento de uma “Visão”, nos moldes que algumas empresas e organizações fazem, é importante destacar que a DN-TCU nº 187 menciona genericamente “Missão, Visão”, como parte dos itens sugeridos no Anexo II. Os Fundamentos Conceituais, Estruturais e Operacionais da UFABC representam tal ‘visão’; apenas não se utiliza este nome aqui na universidade e sim expressões (Fundamentos Conceituais, Estruturais e Operacionais) que são mais afeitas à realidade da Instituição UFABC”.*

**5.2.2 Análise da Audin: Acatada.** Considerando que a ProPladi declarou que os Fundamentos Conceituais, Estruturais e Operacionais da UFABC são equivalentes à visão da Instituição consideramos a constatação como atendida. Doravante, registramos a importância de que para o próximo PDI a UFABC adote-se a nomenclatura comumente utilizada pelas demais universidades, conforme indicação de melhor prática e formule a visão institucional, a fim de descrever as aspirações organizacionais futuras, definindo, com clareza, onde se pretende chegar. Rememora-se, neste ponto, que no campo de conhecimento da Administração – seja ela privada ou pública, a visão é o instrumento conhecido por conferir senso de direção à organização, sendo um dos primeiros elementos a serem definidos quando do planejamento estratégico, juntamente com sua missão e valores.

<sup>62</sup> Disponível em: [http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio\\_de\\_Gesto\\_2020.pdf](http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio_de_Gesto_2020.pdf)

### **5.3 Constatação 12: Ausência de indicação de links para as principais normas direcionadas a atuação da UPC no Relatório de Gestão (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 90).**

O art. 8º e Anexo II da DN-187/2020, no item – Visão geral e ambiente externo enfatizam que deverão ser indicadas as principais normas direcionadas a atuação da Instituição, acompanhadas dos respectivos *links* de acesso. Da leitura do Relatório de Gestão (2020) verifica-se a opção por enfatizar o acesso ao Plano de Desenvolvimento Instituição (PDI), sempre provido com o respectivo *link* de acesso, não havendo o mesmo tratamento para o Estatuto da UFABC e o Regimento Geral, em que pese serem citados 9 e 6 vezes, respectivamente. Isso posto, indicamos como melhor prática a Universidade Federal de Brasília (fl. 12)<sup>63</sup>.

**5.3.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi manifestou-se no sentido de que embora no Relatório de Gestão (2020) sejam citados artigos dos Estatuto e Regimento, de fato não há links que levem direito aos normativos em comento. Para o Relatório de Gestão (2021), a Pró-reitoria informou que já adicionou os links os que levam a tais documentos”.*

**5.3.2 Análise da Audin: Acatada.** Acatamos as providências trazidas pela área auditada não havendo recomendações a serem monitoradas pela Audin.

### **5.4 Constatação 18: Ausência de informações relativas à existência ou não de fundos de financiamento, apresentando o patrimônio global e os resultados das operações de créditos realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 108).**

Da leitura do Relatório de Gestão (2020) não foi possível identificar informação que declare a existência ou não de fundos de financiamento, seu patrimônio global e os resultados das operações de créditos realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos.

**5.4.1 Manifestação da Área:** Durante os encontros para busca conjunta de soluções e em resposta ao RPA 2121020, encaminhada em 25/03/2021, o gestor informou que:

*“A ProPladi informou que tal item não se aplica à UFABC uma vez que a Universidade não contrai financiamentos e não possui participação em*

---

<sup>63</sup> Disponível em: [http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio\\_de\\_Gesto\\_2020.pdf](http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio_de_Gesto_2020.pdf)



*fundos financeiros de qualquer tipo. Consignou que caso seja necessário, é possível mencionar no Relatório de Gestão (2022) que a UFABC não contrai financiamentos ou possui participação em fundos financeiros, embora considere desnecessária essa informação”.*

**5.4.2 Análise da AUDIN: Acatada.** Uma vez que a ProPladi declarou que a UFABC não efetua o tipo de operação financeira descrita no ID 108, consideramos a constatação atendida.

## 6. OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO

Os itens dispostos neste capítulo não configuram propriamente uma “constatação de auditoria” a qual requer a formulação de recomendação e posterior monitoramento quanto a sua implementação ou não pela área auditada, mas de impropriedades/incongruências que merecem atenção do gestor a fim de evitar equívocos de interpretação e compreensão. São, portanto, sugestões de aprimoramento.

- ID – 3: A redação “*A UFABC não foi selecionada para o processo de prestação de contas (stricto sensu) do Tribunal de Contas da União relativo ao exercício de 2020*”<sup>64</sup> pode levar o cidadão ao equívoco de interpretar que a UFABC não precisa prestar contas. Na verdade, da leitura da DN-TCU nº 187/2020, depreende-se que a UFABC foi selecionada como UPC devendo, portanto, elaborar a prestação de contas (*lato sensu*) nos moldes da IN-TCU nº 84/2020, sendo dispensada de formalizar tal processo junto ao TCU, tendo por consequência prática a não análise e julgamento dessas pelo Tribunal, permanecendo assim a obrigatoriedade de prestar contas – Etapa 1, à sociedade. Isso posto, sugere-se a adoção dos seguintes termos: “*A UFABC não teve a prestação de contas do exercício de 2020 selecionada para análise e julgamento pelo Tribunal de Contas da União, conforme Decisão Normativa-TCU nº 188/2020 – TCU*” ou “*Processo no Tribunal de Contas da União – TCU: Não relacionado na Decisão Normativa TCU nº 188/2020, para a constituição/formalização de processo de contas*”<sup>65</sup>;
- ID – 13: Um dos princípios que deve ser observado na “Prestação de Contas” se refere à capacidade de demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, produtos, resultados ou impactos produzidos pela sua atuação na sociedade. Isso posto, ainda que o Relatório de Gestão (2020) tenha feito menção aos resultados alcançados por diversos programas institucionais, como por exemplo, Escola Preparatória,

<sup>64</sup> Disponível em: [ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditoria](http://ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditoria)

<sup>65</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/auditorias.html>

Pesquisando desde o Primeiro Dia, entre outros, não foram encontradas maiores informações que descrevem para a sociedade as finalidades de tais programas e o impacto gerado por esses ao longo do tempo. Ainda, considerando que o relatório de gestão é uma peça que também tem um cunho “publicitário”, a UFABC poderia potencializar o uso desse espaço para destacar os programas institucionais que impactam a sociedade. Citamos como melhor prática a Universidade de Brasília (fls. 61)<sup>66</sup>;

- ID – 72 e 79: É possível considerar que as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas estão publicadas em transparência ativa atendendo ao disposto do art. 8º, II e art. 9º, II, da IN-TCU nº 84/2020, contudo o seu acesso somente ocorre quando da leitura do Relatório de Gestão (2020). No intuito de tornar tais informações mais acessíveis ao público em geral, sugere-se a apresentação dessas em seção específica “Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas” conforme o exemplo da Universidade Federal de São Paulo<sup>67</sup> ou do Instituto Federal do Rio Grande do Sul<sup>68</sup>;
- ID – 73: É certo que as Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis inseridas no Relatório de Gestão (2020), todavia chamamos a atenção que tal documento tem por objetivo principal explicar ao leigo da área contábil as transações financeiras ocorridas na UPC que originaram os respectivos registros contábeis, almejando assim, que a informação seja inteligível a qualquer cidadão. Isso posto, comenta-se que as demonstrações contábeis são apresentadas em sua forma bruta não havendo qualquer preocupação em explicar, minimamente, o linguajar contábil, financeiro e orçamentário ao usuário da informação, afastando-se assim da linguagem cidadã. Dessa forma, vislumbra-se oportunidade de aprimoramento das referidas peças. Citamos como melhor prática o Relatório Contábil<sup>69</sup> do Instituto Federal do Rio Grande do Sul;
- ID – 89: Em que pese a missão da UFABC estar declarada no Relatório de Gestão (2020, fls. 7), a forma como o texto foi redigido: “A missão da UFABC, expressa em seu *Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2022 (PDI)*, é promover o avanço

<sup>66</sup> Disponível em: [http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio\\_de\\_Gesto\\_2020.pdf](http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio_de_Gesto_2020.pdf)

<sup>67</sup> Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/estrutura-das-informacoes/demonstracoes-contabeis>

<sup>68</sup> Disponível em: <https://ifrs.edu.br/administracao/contabilidade/demonstrativos-contabeis/>

<sup>69</sup> Disponível em: <https://ifrs.edu.br/administracao/contabilidade/notas-explicativas/>

do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social”, confere maior ênfase ao PDI 2013-2022 do que à missão, visto que essa informação vem apresentada como primeiro argumento, ficando o texto da missão propriamente dito em segundo plano. Ademais, não foi utilizado nenhum artefato gráfico para se destacar a missão institucional do restante do texto, fato esse que sugere que a missão possui relevância comum quando comparada as demais informações constantes do documento. Sugere-se, a adoção de destaque na próxima edição do Relatório de Gestão tal como a Universidade Federal de Minas Gerais (fls. 10)<sup>70</sup> ou a Universidade Federal de Brasília (fls. 11)<sup>71</sup>;

- ID – 93: O Relatório de Gestão (2020, fl. 29) destaca a importância da garantia da permanência estudantil. Sabe-se que o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é o instrumento que materializa essa política, contudo não é citado e, tampouco, é explicado no relatório. Aparece apenas nas tabelas que descrevem as ações de custeio. Dada a importância do tema para a UPC, utilizar o Relatório de Gestão para explicar a sociedade que o PNAES é instrumento importantíssimo para a consecução da política pública de permanência estudantil é salutar e premente;
- ID – 101: Ainda que o Relatório de Gestão (2020, fls. 53-62) explicita os setores que compõem a estrutura de governança da UPC, não se pode deixar de destacar que há uma série de mecanismos já constituídos na UFABC que também fazem parte da governança e que não foram citados, como por exemplo, Comissão de ética em pesquisa com Animais, Comissão, Comissão de ética Ambiental, Comissão Interna de Biossegurança, tal como informado na seção “Administração > Comissões”<sup>72</sup>. Isso posto, a divulgação desse conteúdo enriqueceria sobremaneira o relatório de gestão.
- ID – 106: O Relatório de Gestão (2020, fls. 113-114) expõe como principais ações de supervisão, controle e de correição que foram adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência, às áreas da Correição e os apontamentos efetuados pelos órgãos de controle (TCU), não fazendo qualquer menção aos trabalhos produzidos pela AUDIN ou eventuais questionamentos, se

<sup>70</sup> Disponível em: [https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio\\_Gestao\\_2020.pdf](https://www.ufmg.br/proplan/wp-content/uploads/Relatorio_Gestao_2020.pdf)

<sup>71</sup> Disponível em: [http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_2020.pdf](http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio_de_Gestao_2020.pdf)

<sup>72</sup> Disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes>

houve, efetuados pela Controladoria-Geral da União (CGU). Nesse aspecto, citamos como melhor prática a Universidade Federal da Brasília<sup>73</sup> ou a Universidade Federal de Viçosa<sup>74</sup>;

- ID – 110: Da leitura do Relatório de Gestão (2020) não é possível identificar, em seção específica, as diligências feitas pelos órgãos de controle ao longo do exercício. Consigna-se que há a menção, na seção “Gestão de Pessoas – apontamentos dos órgãos de Controle” (fls. 114), de diligência feita pelo TCU. Pergunta-se: essa foi a única diligência que a UPC recebeu no exercício? Se sim, é preciso informar o cidadão; se, não, deve-se declarar que há outras diligências em andamento, tornando público o motivo e as ações tomadas. Nessa esteira, sugerimos como melhor prática a Universidade Federal de Brasília (fls. 152-158);
- ID – 114: A DN-TCU nº 187/2020, em seu anexo II, confere a possibilidade da instituição adicionar ao relatório de gestão outras informações que considere relevantes fazendo isso por meio de anexos e apêndices. Nesse sentido, por exemplo, o Relatório de Gestão (2020, fls. 90) cita a atuação da Fundação de Apoio, limitando-se a mencionar que “[...] também é realizado o monitoramento das publicações realizadas pela Fundação de Apoio”. Poder-se-ia dar visibilidade aos projetos desenvolvidos em conjunto com a fundação de apoio utilizando-se desse artifício ou, até mesmo, em seção específica “Outras Informações Relevantes”, tal como a Universidade Federal de Brasília (fls. 165-169);
- ID – 129 e 130: Considerando que a seção “Informações Classificadas”<sup>75</sup>, no sítio eletrônico da UFABC declara que não há informações classificadas, não houve análise de mérito quanto aos IDs em questão. Contudo, chama a atenção o fato de no Painel da Lei de Acesso à Informação<sup>76</sup>, desenvolvido pela CGU, a UFABC atender somente com 22% dos requisitos referente ao grupo “Informações Classificadas”, ocupando a posição de nº 147 de 306 possíveis para o requisito em questão, no ranking de cumprimento das obrigações de transparência ativa.

<sup>73</sup> Disponível em: [http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio\\_de\\_Gesto\\_2020.pdf](http://dpo.unb.br/images/dpl/Relatorio_de_Gesto_2020.pdf)

<sup>74</sup> Disponível em: <https://www.ufv.br/wp-content/uploads/2021/06/P5-compactado.pdf>

<sup>75</sup> Disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas>

<sup>76</sup> Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

## 7. RISCOS ASSOCIADOS

Esta seção visa a dar ciência ao gestor – “dono do processo” dos riscos associados ao não cumprimento dos dispositivos trazidos pela IN-TCU nº 84/2020, DN-TCU nº 187/2020, DN-TCU nº 188/2020 e legislação correlata, as quais disciplinam o macroprocesso “Tomada e Prestação de Contas”. Isso posto, citamos:

- 1) Em razão da não publicação e/ou reorganização das informações em comento, em diligências pontuais o TCU poderá considerar a ‘Prestação de Contas’ inadequada e não conforme com a legislação vigente, podendo acarretar pedido de formalização das contas junto ao Tribunal ou, até mesmo de tomada de contas;
- 2) Prejuízo ao exercício do controle social, uma vez que determinadas informações não passaram por tratamento de ajuste para a linguagem cidadã, visto que informação transparente é um conceito mais abrangente e vai além da transparência ativa;
- 3) Risco de imagem para a UFABC na medida em que não há a divulgação completa das informações, podendo assim haver questionamentos dos cidadãos e, principalmente, da mídia especializada;
- 4) Atrasos quanto à implementação dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Acórdão-TCU nº 461/2022.

## 8. ENCAMINHAMENTOS

### 8.1 PLANO DE PROVIDÊNCIAS – PROPLADI

Item	Constatação	Providência	Data para monitoramento
1	Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94) - Alínea a.	Assunção de risco pelo Gestor	Não se aplica.
2	Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94) - Alínea b.	Assunção de risco pelo Gestor.	Não se aplica.
3	Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94) - Alínea d.	01) Alterar o formulário de coleta de informações para a composição do relatório de gestão, de forma a tornar a possibilidade de indicação do link da área mais explícito, senão obrigatório.	Setembro 2022.
4	Constatação 02: Ausência e inobservância quanto à publicação das informações elencadas no Inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020 que integram a Etapa 1 - “Prestação de Contas” (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas – ID 49, 51 a 57; 59-71, 85 e 94) – Alínea l.	02) Inserir, no Relatório de Gestão, link específico direcionado ao sítio eletrônico da ACIC com o objetivo de garantir maior publicidade às transferências de recursos.	Relatório de Gestão 2022. Abril de 2023
5	Constatação 08: Ausência de links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo (Checklist tema: Divulgação das Prestação de Contas – ID 121).	03) Alterar o formulário de coleta de informações para a composição do relatório de gestão, de forma a tornar a possibilidade de indicação do link da área mais explícito, senão obrigatório.	Setembro 2022.
6	Constatação 10: Inobservância quanto à forma e conteúdo (mérito) da “Mensagem do Dirigente Máximo” da UPC, conforme art. 8º e Anexo II, da DN-187/2020 (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 87 e 88).	04) Adotar, o título para o item que descreve a “Mensagem dos Gestores da Unidade” para “Mensagem da Reitoria”.	Relatório de Gestão 2022. Abril de 2023.

- 
- |   |  |                                |                |
|---|--|--------------------------------|----------------|
| 7 | Constatação 14: Ausência clara de identificação das principais oportunidades que podem aumentar a capacidade da Instituição em atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, acompanhadas das probabilidades de ocorrência, análise de magnitude e do respectivo efeito (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 98 e 100). | Assunção de risco pelo Gestor. | Não se aplica. |
|---|--|--------------------------------|----------------|
- 
- |   |  |                                |                |
|---|--|--------------------------------|----------------|
| 8 | Constatação 15: Ausência de visão clara e concisa sobre as perspectivas da Instituição no Relatório de Gestão (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 84). | Assunção de risco pelo Gestor. | Não se aplica. |
|---|--|--------------------------------|----------------|
- 
- |   |  |                                |                |
|---|--|--------------------------------|----------------|
| 9 | Constatação 16: Ausência de definição dos objetivos estratégicos e planos de curto prazo acompanhados dos responsáveis para a sua consecução, dos indicadores de desempenho e das metas pactuadas para o período e demonstração dos desdobramentos, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados (Checklist tema: Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão) – ID 102 e 103). | Assunção de risco pelo Gestor. | Não se aplica. |
|---|--|--------------------------------|----------------|
- 
- |   |   |                                |                |
|---|---|--------------------------------|----------------|
| 7 | Constatação 21: A “Prestação de Contas” não evidencia como a direção estratégica da organização se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazo (Checklist tema: Finalidade da Prestação de Contas – ID 12). | Assunção de risco pelo Gestor. | Não se Aplica. |
|---|---|--------------------------------|----------------|
- 
- |   |  |                                |                |
|---|--|--------------------------------|----------------|
| 8 | Constatação 22: A “Prestação de Contas” não apresenta informações de forma a permitir o acompanhamento de séries históricas (Checklist tema: Princípios da Prestação de Contas – ID 31). | Assunção de risco pelo Gestor. | Não se Aplica. |
|---|--|--------------------------------|----------------|
- 

Fonte: Elaborado por AUDIN-UFABC, em 06/05/2022.

## 8.1 CIÊNCIA AO DIRIGENTE MÁXIMO

Encaminhar cópia deste Relatório Final de Auditoria – RFA e Anexo A à ProPladi para conhecimento e adoção das providências indicadas, esclarecendo que serão monitoradas nas datas aprazadas.

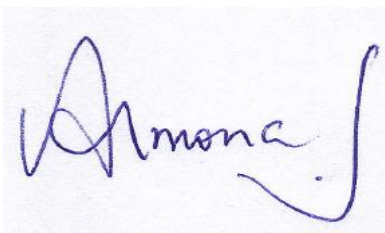
Ato contínuo, em relação às constatações declaradas como atribuições de outras

áreas da UFABC, serão relacionadas em Nota de Auditoria e apresentadas ao Reitor, dando-lhe ciência quanto às ações necessárias para cumprimento de todo o processo de prestação de contas descrito pela legislação pertinente.

Por fim, em atendimento à transparência ativa de seus procedimentos, a AUDIN publicará os documentos finais indicados, fomentando o controle social.

Santo André, 10 de maio de 2022.

À apreciação superior,



Bruna Armonas Colombo  
Administradora

De acordo. Remeta-se conforme proposto.



Rosana de Carvalho Dias  
Auditora Chefe da UFABC.



**ANEXO A - CHECKLIST MACROPROCESSO ORGANIZACIONAL "TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS"**

<b>PROCESSO ORGANIZACIONAL:</b> Prestação de Contas	<b>VERSÃO CHECKLIST:</b> 1.0	<b>DATA DE PREENCHIMENTO DO CHECKLIST:</b>
<b>DONO DO PROCESSO:</b> Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPladi)	<b>AIG RESPONSÁVEL:</b> Bruna Colombo	14/12/2021 a 24/01/2022

ID	TEMA	DISPOSITIVO LEGAL	DESCRIÇÃO COMANDO NORMATIVO	ITEM DE VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA			OBSERVAÇÕES
					SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Composição da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II; Lei nº 8.443/1992 - Art. 9º; IN nº 84/2020 - Art. 27, I Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, I	Integrarão os processos de prestação de contas, em conformidade com o art. 9º da Lei Orgânica do TCU. I - o relatório de gestão, composto pelas informações do relato integrado constantes na decisão normativa do TCU de que trata o § 3º do art. 8º desta instrução normativa;	A Prestação de Contas apresenta o Relatório de Gestão?	X			Disponível em: ufabc.edu.br/ acesso-a-informacao/auditorias e ufabc.edu.br/informacao/relatorio-de-gestao
2	Composição da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II; Lei nº 8.443/1992 - Art. 9º; IN nº 84/2020 - Art. 27, II; Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, III		A Prestação de Contas apresenta o Relatório de Auditoria?	X			Disponível em: ufabc.edu.br/ acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditoria; audin.ufabc.edu/paint-rait
3	Composição da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II; Lei nº 8.443/1992 - Art. 9º; IN nº 84/2020 - Art. 27, II Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, III	II - o relatório de auditoria, que consignará os achados de auditoria relevantes, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas, e os certificados de auditoria com os pareceres do dirigente do órgão de controle interno;	A Prestação de Contas apresenta os Certificados de Auditoria acompanhados dos pareceres do dirigente do órgão de controle interno?			X	De acordo com a Decisão Normativa do TCU nº 188/2020 a UFABC não foi selecionada para formalizar a Prestação de Contas do exercício de 2020 junto ao TCU. Isso posto, não necessita apresentar, por meio do sistema e-contas, as peças que a compõe, quais sejam: Relatório de Gestão acompanhado das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, Rol de Responsáveis, Relatório de Auditoria acompanhado da Certificação de Auditoria e Pronunciamento do Ministro de Estado, não obstante estar obrigada a cumprir com o dever de prestar contas, devendo produzir e dar publicidade ao Relatório de Gestão no formato integrado, demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, rol de responsáveis, informações do art. 8º, I, da IN-TCUnº 84/2020 e, eventuais certificados de auditoria. Ainda, consigna-se que a redação constante da página <"ufabc.edu.br/ acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditoria">, quanto aos dizeres "A UFABC não foi selecionada para o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas da União relativo ao exercício de 2020" pode levar o leitor ao erro. Na verdade, da leitura da Decisão Normativa nº 187/2020 depreende-se que a UFABC foi selecionada como Unidade Prestadora de Contas (UPC), devendo, portanto, elaborar a prestação de contas nos moldes da IN-TCU nº 84/2020, sendo dispensada de formalizar tal processo junto ao TCU, tendo por consequência prática a não análise e julgamento dessas pelo Tribunal, tão somente, permanecendo assim a obrigatoriedade de prestar contas à sociedade. Assim, sugere-se a adoção dos seguintes termos: A UFABC não teve a prestação de contas do exercício de 2020 selecionada para análise e julgamento pelo Tribunal de Contas da União, conforme Decisão Normativa nº 188/2020 - TCU.
4	Composição da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II; Lei nº 8.443/1992 - Art. 9º; Lei nº 8.443/1992 - 52; IN nº 84/2020 - Art. 27, III; Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, IV	III - o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 52 da Lei Orgânica do TCU, no qual emitirá, sobre as contas e os pareceres do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas; e	A Prestação de Contas apresenta pronunciamento do Min. De Estado ou autoridade hierarquica equivalente, com vistas a atestar ciência das conclusões constantes da prestação de contas e do parecer de controle interno?			X	De acordo com a Decisão Normativa do TCU nº 188/2020 a UFABC não foi selecionada para formalizar a Prestação de Contas do exercício de 2020 junto ao TCU. Isso posto, não necessita apresentar, por meio do sistema e-contas, as peças que a compõe, quais sejam: Relatório de Gestão acompanhado das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, Rol de Responsáveis, Relatório de Auditoria acompanhado da Certificação de Auditoria e Pronunciamento do Ministro de Estado, não obstante estar obrigada a cumprir com o dever de prestar contas, devendo produzir e dar publicidade ao Relatório de Gestão no formato integrado, demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, rol de responsáveis, informações do art. 8º, I, da IN-TCUnº 84/2020 e, eventuais certificados de auditoria. Ainda, consigna-se que a redação constante da página <"ufabc.edu.br/ acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditoria">, quanto aos dizeres "A UFABC não foi selecionada para o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas da União relativo ao exercício de 2020" pode levar o leitor ao erro. Na verdade, da leitura da Decisão Normativa nº 187/2020 depreende-se que a UFABC foi selecionada como Unidade Prestadora de Contas (UPC), devendo, portanto, elaborar a prestação de contas nos moldes da IN-TCU nº 84/2020, sendo dispensada de formalizar tal processo junto ao TCU, tendo por consequência prática a não análise e julgamento dessas pelo Tribunal, tão somente, permanecendo assim a obrigatoriedade de prestar contas à sociedade. Assim, sugere-se a adoção dos seguintes termos: A UFABC não teve a prestação de contas do exercício de 2020 selecionada para análise e julgamento pelo Tribunal de Contas da União, conforme Decisão Normativa nº 188/2020 - TCU.
5	Composição da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II; Lei nº 8.443/1992 - Art. 9º; IN nº 84/2020 - Art. 27, IV Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, II	IV - rol de responsáveis.	A Prestação de Contas apresenta o rol de responsáveis?		X		Publicado em transparência ativa - disponível em ufabc.edu.br/ acesso-a-informacao/institucional tem-se o documento "principais-cargos-e-seus-respectivos-ocupantes.pdf", apresentado sob o título Equipe de Gestão.  Não há a identificação expressa - Rol de Responsáveis. Não estão indicados os substitutos. O documento "Equipe de Gestão" não pode ser aceito, visto que não traz as informações necessárias, tais como, CPF e atos de indicação de nomeação e exoneração.
6	Finalidade da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II IN nº 84/2020 - Art. 3	A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão, em especial para:	A prestação de contas demonstra a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais?		X		Para o preenchimento do ID foi considerado o conjunto das informações disponíveis no Relatório de Gestão (2020) e sítio eletrônico da UFABC, seção "Acesso à Informação". Isso posto, considerando que uma série de informações não são divulgadas, sobretudo aquelas do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020, emito juízo de valor pelo não cumprimento desse.
7	Finalidade da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II IN nº 84/2020 - Art. 3, § único	As contas devem expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arcaquem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.	As informações contidas na prestação de contas estão expostas de forma clara e objetiva?		X		Considerando que as informações de cunho financeiro e contábil não passaram por adequação de linguagem (linguagem cidadã) que vise a tornar o assunto mais palatável ao usuário leigo, emito juízo de valor pelo não cumprimento do ID.
8	Finalidade da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II IN nº 84/2020 - Art. 3, § único		As informações contidas na prestação de contas demonstram a exatidão dos demonstrativos contábeis da Instituição?		X		Considerando que as informações de cunho financeiro e contábil não passaram por adequação de linguagem (linguagem cidadã) que vise a tornar o assunto mais palatável ao usuário leigo, emito juízo de valor pelo não cumprimento do ID.
9	Finalidade da Prestação de Contas	Constituição Federal - Art 70 e 71, II IN nº 84/2020 - Art. 3, § único		As informações contidas na prestação de contas demonstram a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis pela Instituição?		X		Considerando que as informações de cunho financeiro e contábil não passaram por adequação de linguagem (linguagem cidadã) que vise a tornar o assunto mais palatável ao usuário leigo, emito juízo de valor pelo não cumprimento do ID.

10	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, I	Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:  <b>Foco estratégico e no cidadão:</b> além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a <b>direção estratégica</b> da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma <b>visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;</b>	A Prestação de Contas possui foco estratégico e no cidadão, trazendo informações referentes a fatos pretéritos, ou seja, fatos que ocorreram no passado recente da organização?	X			Cabe ressaltar que a Prestação de Contas, centra-se em fatos ocorridos no exercício. Havendo menção a alguns fatos pretéritos que desencadaram situações verificadas em 2020. Ainda que tenha considerado atendido esse ID, consigno que não consignei atendido o ID referente à séries históricas, que possibilitam o juízo de valor sobre o desempenho passado da UPC, visto que quando são apresentadas limitam-se ao período de 4 exercícios.
11	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, I		A Prestação de Contas possui foco estratégico e no cidadão, trazendo informações que apresentam a direção estratégica que a Instituição busca para o alcance dos resultados com a finalidade de cumprir com seu mister?	X			São apresentadas as diretrizes estratégicas às fls. 8, do Relatório de Gestão, 2020.
12	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, I; Decreto nº 9.203/2017 - Art. 2, II	<b>Obs: Valor público:</b> produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos (Decreto 9.203, de 2017).	A Prestação de Contas evidencia como a direção estratégica da organização se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazo?		X		As informações contidas no Relatório de Gestão (2020) privilegiam a demonstração de resultados da UPC para o exercício. Não há indicação clara e objetiva de eventual plano para o médio e longo prazo.
13	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, I		A Prestação de Contas demonstra o uso que a organização faz dos recursos, produtos, resultados ou impactos produzidos pela sua atuação na sociedade?	X			Em se tratando dos resultados alcançados no exercício de 2020, há a clara demonstração dos resultados. Inclusive com infográficos.
14	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II		A Prestação de Contas explicita os resultados alcançados pela organização no exercício?	X			Em se tratando dos resultados alcançados no exercício de 2020, há a clara demonstração dos resultados. Inclusive com infográficos.
15	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II		A Prestação de Contas explicita a estratégia de alocação de recursos para o exercício?	X			Há passagem explicando a recomposição do orçamento da UPC em razão da Pandemia do Novocoronavírus, além da priorização das ações.
16	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II		A Prestação de Contas explicita os objetivos estratégicos para o exercício?	X			Considerou-se como objetivos estratégicos os temas geradores de gestão.
17	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II	<b>Conectividade da informação:</b> as informações devem mostrar uma <b>visão integrada da interrelação</b> entre os <b>resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício;</b> e da <b>inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo;</b>	As informações constantes na Prestação de Contas demonstram uma <b>visão integrada</b> quanto à interrelação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação de recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício?	X			Tal interlocação é feita por meio de infográfico, logo na seção 1.2 - Um breve balanço e os resultados da UFABC no ano de 2020.
18	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II		A Prestação de Contas explicita os fatores que afetam a capacidade da Instituição em alcançar os objetivos propostos ao longo do tempo?	X			Essencialmente para o exercício de 2020, os fatores são: Pandemia da Covid e restrições orçamentárias.
19	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, II		Em caso afirmativo, a Prestação de Contas demonstra a interrelação e dependência entre os fatores que afetam a capacidade da Instituição em alcançar os objetivos propostos ao longo do tempo?	X			Sim, visto que há a demonstração da priorização das ações tomadas no curso do exercício.
20	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, III		A Prestação de Contas explicita quais são as partes interessadas?	X			Emito juízo de valor para o atendimento ao ID, visto que há seção específica que trata acerca do tema em análise, com a identificação de alguns atores como partes interessadas. Contudo, em comparação com outros relatórios de gestão de instituições semelhantes, registra-se que há a clara identificação das partes interessas que orbitam a UPC. Trata-se de ponto a ser melhorado.
21	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, III	<b>Relações com as partes interessadas:</b> as informações devem prover uma <b>visão da natureza e da qualidade das relações</b> que a UPC mantém com suas <b>principais partes interessadas</b> , incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a <b>articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração</b> entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;	A Prestação de Contas fornece visão quanto a natureza e qualidade das relações que a Instituição mantém com suas principais partes interessadas?	X			Emito juízo de valor para o atendimento ao ID, visto que há seção específica que trata acerca do tema em análise, com a identificação de alguns atores como partes interessadas. Contudo, em comparação com outros relatórios de gestão de instituições semelhantes, registra-se que há a clara identificação das partes interessas que orbitam a UPC. Trata-se de ponto a ser melhorado.
22	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, III		As informações constantes da Prestação de Contas levam em conta e respondem aos legítimos interesses e necessidades das partes interessadas considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público?	X			Há menção acerca do posicionamento da UFABC em relação ao ambiente externo.
23	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, IV	<b>Materialidade:</b> devem ser <b>divulgadas</b> informações sobre <b>assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade</b> , em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes;	A Prestação de Contas divulga informações materialmente relevantes, ou seja, informações que afetam, de maneira significativa, a capacidade da Instituição de alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazo?	X			Há a divulgação de informações materialmente relevantes, contudo essas frisam os resultados obtidos no exercício, havendo pouca análise comparativa quando ao desempenho ao longo do tempo. Contudo, considero o ID atendido.
24	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, IV		A Prestação de Contas divulga informações com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes?	X			Há a divulgação de informações materialmente relevantes, contudo essas frisam os resultados obtidos no exercício, havendo pouca análise comparativa quando ao desempenho ao longo do tempo. Contudo, considero o ID atendido.
25	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, V	<b>Concisão:</b> os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões;	A Prestação de Contas traz textos que são concisos capazes de transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões expostas?	X			Os textos são concisos e claros. No entanto, poderia ter sido utilizados mais elementos gráficos, como tabelas, gráficos, e figuras, além de linguagem mais direta. Observa-se também que há sempre a utilização da introdução: "Os objetivos da UFABC. Os riscos da UFABC" quando se pretende introduzir algum tema. Poder-se-ia adotar redação mais direta, visto que o usuário já sabe que se trata da UFABC, pois está a efetuar a leitura do Relatório de Gestão da UFABC.
26	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VI		A Prestação de Contas apresenta informações confiáveis e completas?	X			Para a formação de juízo de valor assumi que a indicação das fontes das informações contantes no Relatório de Gestão são confiáveis. Não foram checados os valores declarados por meio de circularização ao portal da transparência, por exemplo.
27	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VI	<b>Confiabilidade e completude:</b> devem ser abrangidos todos os temas <b>materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório</b> dos usuários das informações;	A Prestação de Contas aborda todos os temas materiais, positivos ou negativos, inerentes à Instituição?	X			Nota-se maior ênfase aos pontos positivos. No entanto considero o ID atendido.
28	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VI		A Prestação de Contas apresenta informações de forma equilibrada de modo a evitar equívoco ou vieses no processo decisório dos usuários das informações?	X			Nota-se maior ênfase aos pontos positivos. No entanto considero o ID atendido.
29	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VI		A Prestação de Contas apresenta informações isentas de erros significativos de modo a evitar equívoco ou vieses no processo decisório dos usuários das informações?	X			Da leitura efetuada, não foram constatados erros significativos.
30	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VII	<b>Coerência e comparabilidade:</b> as informações devem ser <b>apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo</b> , de maneira a <b>permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar;</b>	A Prestação de Contas apresenta informações em bases coerentes ao longo do tempo?	X			As bases em que as informações são apresentadas condizem com a natureza dessas, como por exemplo: informações financeiras apresentadas em valores correntes.
31	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VII		A Prestação de Contas apresenta informações de forma a permitir o acompanhamento de séries históricas?		X		Quando apresentadas as séries históricas limitam-se ao período de quatro anos anteriores.
32	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VII		A Prestação de Contas apresenta informações de forma a permitir a comparação com outras unidades de natureza similar?	X			É possível comparar a operação da UPC com outras Universidades com base nas informações apresentadas.

33	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VIII		A Prestação de Contas utiliza linguagem simples?	X		Em que pese ter considerado o ID atendido, há informações que precisam ser melhores trabalhadas para a linguagem cidadã, notadamente, as de cunho contábil. Por essa razão, quando da análise dos IDs referentes às Demonstrações Contábeis, considere como não atendido.
34	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VIII		A Prestação de Contas utiliza imagens visuais eficazes?	X		As poucas imagens que estão no documento, retratam a informação que se pretende divulgar.
35	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VIII		As peças que compõem a Prestação de Contas são facilmente compreensíveis?	X		Em que pese ter considerado o ID atendido, quando da análise dos IDs referentes às Demonstrações Contábeis, considere como não atendido.
36	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, VIII		A Prestação de Contas faz distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro?	X		Para o exercício de 2020, os problemas enfrentados foram a Pandemia do Novo Coronavírus e as restrições orçamentárias. Para o futuro, poder-se-ia haver maior detalhe, contudo considere o ID atendido.
37	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, IX		A Prestação de Contas está disponível em tempo hábil a fim de suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes?	X		Considerando que a Prestação de Contas é composta por: a) Relatório de Gestão, b) Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, c) Rol de Responsáveis, d) Informações contantes do art. 8º, I, da IN-TCU 84/2020 e, e) Certificados de Auditoria acompanhando de parecer, constatou-se a ausência de publicação das informações: Rol de Responsáveis, Art. 8, I, da IN-TCU nº 84/2020. Portanto não há tempestividade na publicação das informações.  A regra geral trazida pela IN-TCU nº 84/2020 é que a publicação das peças que compõem a Prestação de Contas deve ocorrer até a data de 31 de março do ano seguinte. Excepcionalmente para o ano de 2020 houve a prorrogação desse prazo para 30/06/2021 em razão dos transtornos causados pela pandemia do Novo Coronavírus, além do estabelecimento das novas regras consignadas pela própria IN-TCU nº 84/2020. A UFABC deve ficar atenta à dinâmica empregada quanto aos prazos de aprovação das peças pela CANOA e pelo ConsUni (art. 19 do Estatuto da UFABC). Não fosse a prorrogação do prazo consignado na DN-TCU nº 194/2021, tal questão não teria sido cumprido, visto que o ConsUni aprovou o Relatório de Gestão em 21/05/2021, publicando-o no Boletim de Serviço nº 1053, de 28/05/2021. Ademais, da análise da resposta à SA nº 03/2022, evidencia-se que o período de tempo entre a aprovação do ConsUni e o prazo final para publicação é de apenas uma semana.
38	Princípios da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 4, X		A Prestação de Contas é comunicada à comunidade de forma aberta, voluntária e transparente? (Transparência Ativa)	X		SA nº 01/2022, encaminhada para a Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI), com vistas a indagar se ações específicas de publicidade do Relatório de Gestão foram feitas para a comunidade externa utilizando as redes sociais. Resposta voltou negativa.  SA nº 02/2022, enviada à Ouvidoria, com vistas a indagar se foram registrados pedidos de acesso à informação com os temas "Relatório de Gestão" e "Prestação de Contas". Resposta voltou afirmativa.
39	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7º, I, II, III	Art. 7º São responsáveis pela gestão e compõem o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes:  I - dirigente máximo da UPC; II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e III - responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da UPC.	O Rol de Responsáveis contempla o dirigente máximo da Instituição, membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da Instituição?	X		O Rol de Responsáveis não está publicado em transparência ativa. Há somente o documento Equipe de gestão, disponível em: ufabc.edu.br/imagens/acao-a-informacao/principais-cargos-e-seus-responsaveis-ocupantes.pdf.  Devem fazer parte deste rol todos os servidores que ocupam cargos definidos na estrutura hierárquica da UFABC, sobretudo aqueles relacionados à estrutura de decisão, inclusive os respectivos substitutos.
40	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7º, I, II, III; IN nº 84/2020 - Art. 7º, § 4º, I; IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 1º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 7º, III DN-TCU nº 188/2020 - Art. 3º, § 2º	As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informação aplicáveis:	O Rol de Responsáveis encontra-se em transparência ativa?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
41	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7º, I, II, III; IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, I	I - nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis;	O Rol de Responsáveis fornece o nome completo do responsável?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
42	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7º, I, II, III; IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, I	Art. 129. Os instrumentos de contratação de serviços de terceiros deverão prever o fornecimento pela empresa contratada de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.	O Rol de Responsáveis indica o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
43	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, I; Lei nº 12.309/2010 - Art. 87, § 5º e, Lei nº 13.898/2019 - Art. 129, § 2º	§ 2º A divulgação prevista no caput deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.	O número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) está no formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis - XXX.NNN.NNN-XX?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
44	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, II	II - identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);	O Rol de Responsáveis indica a natureza da responsabilidade (cargos e funções exercidas) pelo responsável?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
45	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, III	III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;	O Rol de Responsáveis indica os períodos de gestão, por cargo e função?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
46	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, IV	IV - identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e	O Rol de Responsáveis traz identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
47	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, IV		O Rol de Responsáveis inclui a data de publicação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.
48	Rol de Responsáveis	IN nº 84/2020 - Art. 7, § 4º, V	V - endereço de correio eletrônico institucional.	O Rol de Responsáveis indica o endereço de correio eletrônico institucional?	X		Não foram encontradas evidências que sustentem a publicação em transparência ativa do rol de responsáveis nos moldes da IN nº 84/2020 do TCU.

49	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, a	<p><b>Integram a prestação de contas das UPC:</b></p> <p>a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;</p> <p>b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;</p> <p>c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;</p> <p>d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;</p>	A Prestação de Contas apresenta os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho definidos para o exercício?	X	Não foram encontradas evidências acerca da publicação dos objetivos, metas e indicadores de desempenho definidos para o exercício do ano de 2020. Ainda que se leve em conta os objetivos descritos no Relatório de Gestão (2020), especificamente no item 1.2 - Planejamento Estratégico e os resultados da UFABC em 2020, são apresentados apenas as diretrizes que nortearam as atividades no exercício de 2020. (pg. 8-9). Se faz necessário que a UFABC seja capaz de apresentar ao cidadão os objetivos que pretende alcançar, traçando as metas (como alcançar) e explicitar os indicadores de desempenho com o intuito de proporcionar a comparação. Assim, a título de exemplo, consignamos o seguinte exercício: - Objetivo: Entregar mais formandos à sociedade; - Meta: Ofertar 3 turmas adicionais das 5 disciplinas mais requisitadas; - Indicador: Discente com grau colado no BCT. Citamos como melhor prática o Planejamento Estratégico da AGU, disponível em: <"www.gov.br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/objetivos-indicadores-metas">
50	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, a		A Prestação de Contas apresenta os resultados alcançados no exercício?	X	Em se tratando dos resultados alcançados no exercício de 2020, há a clara demonstração dos resultados. Inclusive com infográficos.
51	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, a		A Prestação de Contas apresenta a vinculação dos resultados alcançados com os objetivos estratégicos e à missão da Instituição, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, planos nacionais e setoriais do governo ou dos órgãos de governança superior?	X	Uma vez que não foram definidos os objetivos, metas e indicadores, a aferição dos resultados alcançados no exercício fica prejudicada. O Relatório de Gestão expressa o alcance de vários resultados, contudo esses são apresentados de forma desconexa em relação aos objetivos e metas. Citamos como melhor prática a Tabela de Resultados apresentada pela AGU <"www.gov.br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/TabelaIndicadoresEstrategicos2021_2TRI.pdf">.
52	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, b Decreto nº 9.203/2017 - Art. 2º, II		A Prestação de Contas indica o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício?	X	Ainda que o comando normativo indique a "Prestação de Contas" as informações referente ao valor público, resultados gerados e capacidade da instituição em dar continuidade ao valor público declarado deveriam estar declarados em sítio eletrônico próprio, considerando que o Relatório de Gestão faz parte da "Prestação de Contas" e ainda, que todas as informações foram nele encontradas, emito juízo de valor pelo atendimento ao requisito na questão do mérito. Tais informações podem ser encontradas no Relatório de Gestão - fls. 23 à 51. Contudo, se faz necessário a publicação dessas informações em seção específica "Transparência e Prestação de Contas."
53	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, b Decreto nº 9.203/2017 - Art. 2º, II		A Prestação de Contas indica a capacidade da Instituição em dar continuidade em exercício futuros ao valor público declarado no exercício?	X	Ainda que o comando normativo indique a "Prestação de Contas" as informações referente ao valor público, resultados gerados e capacidade da instituição em dar continuidade ao valor público declarado deveriam estar declarados em sítio eletrônico próprio, considerando que o Relatório de Gestão faz parte da "Prestação de Contas" e ainda, que todas as informações foram nele encontradas, emito juízo de valor pelo atendimento ao requisito na questão do mérito. Tais informações podem ser encontradas no Relatório de Gestão - fls. 23 à 51. Contudo, se faz necessário a publicação dessas informações em seção específica "Transparência e Prestação de Contas."
54	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, c		A Prestação de Contas indica as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela Instituição?	X	Não foram encontradas no sítio eletrônico institucional a publicação de informações que tratem das ações de supervisão, controle e de correção nos moldes preconizados pela IN-TCU nº 84/2020. Consigna-se porém que tal informação está no Relatório de Gestão (pg. 113-114) .
55	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d		A Prestação de Contas indica a estrutura organizacional da Instituição?	X	Indica-se a estrutura decisória (Relatório de Gestão, Ano 2020 - pg. 25). Há menção que a estrutura organizacional e o organograma da Instituição estão expressos na Portaria nº 329, publicada no Boletim de Serviço de 20 de setembro de 2019, contudo não há o link que remeta a portaria em questão. Ainda, é possível encontrar no sítio institucional da UFABC, a publicação em transparência ativa da estrutura organizacional da UPC, porém registra-se que embora em transparência ativa essa não é de fácil acesso visto que o usuário deve deduzir que tal informação está disponível no menu "Acesso à Informação" > "Institucional" > "Organograma" - <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/institucional"> sendo necessário 4 cliques para chegar a tal informação. No documento do Relatório de Gestão (2020) também não há a indicação do endereço eletrônico em que tal informação está disponível.
56	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d		A Prestação de Contas indica as competências da Instituição?	X	Não há menção no Relatório de Gestão (2020) quanto às competências da UPC. Tal informação encontra-se em transparência ativa - <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/competencias">, sendo necessário 4 "cliques" para que o cidadão a acesse. No Relatório são mencionadas as competências de determinados setores no que tange à estrutura de governança (Relatório de Gestão, ano 2020, pg. 53). Não há menção expressa no documento que tais informações estão disponíveis no site institucional ou link de redirecionamento.
57	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d		A Prestação de Contas indica a legislação aplicável à Instituição?	X	No Relatório de Gestão, ano 2020, é comum deparar-se com a frase: "A UFABC, com autonomia administrativa, didático-científica, de gestão financeira e disciplinar, rege-se pela legislação federal pertinente, pelo seu Estatuto, Regimento Geral, Regimento dos órgãos da Administração Superior e das Unidades Universitárias e suas Resoluções dos seus órgãos". Não foi encontrado no documento menção expressa a legislação federal pertinente, tampouco menção ao local onde o Estatuto e Regimento Geral estão publicados ou como o cidadão pode ter acesso a esses documentos e outros, ou ainda, a possibilidade de busca desses por meio dos Boletins de Serviço da Unidade. Registramos que o Relatório de Gestão (2020) não traz o link para tais documentos. Consigna-se, porém, que tais informações estão publicadas em transparência ativa no endereço <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/estatuto-e-regimento">.
58	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d	A Prestação de Contas indica os principais cargos e seus ocupantes?	X	Tem-se a apresentação dos principais cargos logo no início do Relatório de Gestão (2020), contudo trata-se da equipe reduzida.	
59	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d	A Prestação de Contas indica o endereço e telefones das unidades que compõem a Instituição?	X	No Relatório de Gestão (2020) não há a indicação dos principais telefones e endereços, contudo, consignamos que tal informação está em transparência ativa <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/institucional">. Não há no Relatório de Gestão, ano 2020, a indicação de onde encontrar tais informações.	

60	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, d		A Prestação de Contas indica os horários de atendimento ao público?	X	No Relatório de Gestão (2020) não há a indicação dos principais telefones e endereços, contudo, consignamos que tal informação está em transparência ativa <"ufabc.edu.br/acao-a-informacao/institucional">. Não há no Relatório de Gestão, ano 2020, a indicação de onde encontrar tais informações.
61	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, e	e) os programas, projetos, ações, obras e atividades com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	A Prestação de Contas apresenta os programas, projetos, ações, obras e atividades com a indicação da unidade responsável?	X	O Relatório de Gestão (2020) não apresenta em seção específica os programas, projetos, ações, obras e atividades com a indicação da unidade responsável. É possível, contudo, identificar informações referentes às obras e ações específicas como aquelas realizadas pela Pró-Reitoria de Extensão. Registra-se, porém, que em transparência ativa, no endereço <"ufabc.edu.br/acao-a-informacao/acoes-e-programas"> há a divulgação dos "programa e ações executadas pela UFABC com indicadores, metas e unidades responsável". As informações contidas nesse documento sequer são citadas no Relatório de Gestão. Ademais, com relação ao documento publicado em transparência ativa, para alguns programas/ações não foram definidos indicadores e metas. Chama a atenção a ausência de maiores informações a respeito das ações e projetos realizados, como por exemplo, Ação 21CD - Enfrentamento da Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Indicador - Ação Realizada, Meta LOA = 1 Ação; Meta realizada = 1 ação. Pergunta-se: que ação se trata? A simples indicação de que a meta foi realizada sem a indicação do que foi realizado - seu conteúdo, impossibilita a realização do controle social, uma vez que não se sabe o que de fato foi feito pela UPC.
62	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, e		Em caso afirmativo a questão anterior, a apresenta os indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício?	X	Não é feita nenhuma avaliação quanto ao impacto das ações.
63	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, f	f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	A Prestação de Contas indica os repasses ou as transferências de recursos financeiros?	X	No Relatório de Gestão, ano 2020 (pg. 49) estão listados os termos de execução descentralizados recebidos pela UFABC. No Relatório de Gestão da PROAD <"ufabc.edu.br/images/RG_2020.pdf"> esse informa às fls. 66 que "Entende-se que informações correspondentes às transferências de recursos são fornecidas pela Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC), razão pela qual o quadro 8 não foi preenchido". Em pesquisa ao site eletrônico da ACIC encontra-se publicado em transparência ativa o documento "Relatório Gerencial - Novembro 2021" o qual indica, de forma global/genérica os quantitativos dos instrumentos e valores celebrados sem no entanto atender ao disposto do Quadro 8 exposto no Relatório de Gestão da PROAD. No Relatório de Gestão (2020) há a menção do valor financeiro global sob gerência da ACIC (pg. 87) - R\$ 4.429.616,19. Consigna-se ainda, que nenhum dos três relatórios em comento indicam a existência uns dos outros, com link de redirecionamento que facilite a busca pela informação.
64	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, g	g) a execução orçamentária e financeira detalhada;	A Prestação de Contas indica a execução orçamentária e financeira detalhada?	X	No Relatório de Gestão (2020) a execução orçamentária e financeira está disposta no Item 3. Riscos, oportunidades e perspectivas. A seção inicia-se explicando a proposta orçamentária enviada ao Congresso Nacional, presta contas dos recursos recebidos e intercâmbio de valores entre custeio e investimento, conforme orientações do Ministério da Economia, apresenta a evolução de liberação dos recursos financeiros ao longo do exercício, traz informações referente a despesa empenhada, liquidada e paga dos anos de 2019 e 2020, posteriormente apresenta tais informações por "subações" e "ação". Melhor prática IFRS.
65	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, h		A Prestação de Contas indica as licitações realizadas e em andamento, por modalidade?	X	Relatório de Gestão, ano 2020 - pg. 80 - 87 Melhor prática IFRS.
66	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, h	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	A Prestação de Contas indica os editais, anexos e resultados das licitações realizadas e em andamento?	X	Embora o site eletrônico da UFABC explicita o passo a passo para se acessar informações acerca de editais e contratos no Portal de Transparência do Governo Federal <"ufabc.edu.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos">, no Relatório de Gestão (2020) não é feita nenhuma menção dessa possibilidade de acesso, tampouco explicita-se o link <"ufabc.edu.br/licitacoes"> local em que se encontram publicados todos os editais referente ao tema licitações/compras. Sugestão - Manu principal Acesso à Informação - Licitação e Contratos exibir link para página inicial-licitações.
67	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, h		A Prestação de Contas indica os contratos firmados e respectivas notas de empenho emitidas?	X	Embora o site eletrônico da UFABC explicita o passo a passo para se acessar informações acerca de editais e contratos no Portal de Transparência do Governo Federal <"ufabc.edu.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos">, no Relatório de Gestão (2020) não é feita nenhuma menção dessa possibilidade de acesso, tampouco explicita-se o link <"ufabc.edu.br/licitacoes"> local em que se encontram publicados todos os editais referente ao tema licitações/compras. Sugestão - Manu principal Acesso à Informação - Licitação e Contratos exibir link para página inicial-licitações.
68	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, i	i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e	A Prestação de Contas apresenta a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, de forma individualizada?	X	Em que pese haver local específico para a divulgação dessa informação no endereço "ufabc.edu.br/acao-a-informacao/servidores" acompanhado de link específico e das instruções para o acesso no Portal da Transparência do Governo Federal consigna-se que o link não estava funcionando apresentado a mensagem "404 - Not Found" assim como o acesso ao Portal da Transparência.
69	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, i		A Prestação de Contas apresenta os proventos de aposentadoria e pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de forma individualizada?	X	Não foram encontradas informações específicas sobre pensões pagas pela UFABC
70	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, j, Lei nº 12.527/2011 - Art. 40		A Prestação de Contas indica o contato da autoridade de monitoramento da LAI?	X	A indicação da Autoridade de Monitoramento da LAI ocorre no endereço "ufabc.edu.br/acao-a-informacao/servico-ao-cidadao-sic". No Relatório de Gestão não há menção a essa função.
71	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, I, j; Decreto nº 7.724/2012 - Art. 7, § 3º, VIII	j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	A prestação de Contas indica o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão?	X	A indicação das informações ocorre no endereço "ufabc.edu.br/acao-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic". No Relatório de Gestão (2020) há a menção da existência dos serviços de "Flare Conosco", "Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-soc)" e Ouvidoria" no entanto, não há links que remetam o usuário aos endereços eletrônicos desses "setores".
72	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, II		A Prestação de Contas contém as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à Instituição?	X	Tais informações estão publicadas às fls. 116 do Relatório de Gestão (2020) acompanhadas dos respectivos links para acesso de documentos auxiliares - Boletim do Orçamento, Relatório Proad, Anexo I - Declaração de inserção e atualização de dados no Siag e Anexo II: Documentos Contábeis acompanhados das demonstrações financeiras, notas explicativas e declaração do contador responsável.

73	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, II	II - as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;	As demonstrações contábeis apresentam as notas explicativas, bem como os documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a Instituição?	X		As demonstrações contábeis são apresentadas de forma bruta sem a menção de qualquer análise quanto às contas, tal análise é feita nas notas explicativas, que destaca aos olhos daqueles que elaborou o documento, as informações de relevância que merecem explicação, como por exemplo: Empenhos de Recursos da Medida Provisória nº 942/2020, Execução de Resotas a Pagar. Destaca-se que, por se tratar de uma peça informacional que deve estar em transparência ativa, seria interessante que o documento fosse inteligível ao cidadão comum trazendo a explicação de termos afeitos à execução orçamentária para a linguagem cidadã, como por exemplo: restos a pagar; bens intangíveis entre outros.
74	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, III	III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relatório integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e	A Prestação de Contas apresenta o Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado?	X		O principal objetivo em se adotar a forma de relato integrado é apresentar a informações essenciais à sociedade para que essa possa apropriar-se dos resultados realizados pela Gestão. A despeito de uma ou outra informação não tão relevante como, por exemplo, a quantidade de e-mails processados pelo servidor de rede (NTI), no computo geral o Relatório de Gestão (2020) apresenta as informações de forma organizada, concisa e coesa.
75	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, IV	IV - rol de responsáveis.	A Prestação de Contas apresenta o Rol de Responsáveis?	X		Publica-se a apenas o documento "Equipe de Gestão" com informações insuficientes àquelas determinadas na IN-TCU nº 84/2020. Melhores práticas IFES e IBGE.
76	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 1º	§ 1º As informações que compõem as prestações de contas devem ser apresentadas por segmento e/ou de forma regionalizada, se for o caso, de modo a demonstrar a atuação das unidades ou de áreas que sejam relevantes para fornecer uma visão integrada e eficaz das atividades e operações da UPC.	As informações constantes da Prestação de Contas são apresentadas por segmento e/ou regionalizadas (unidade)?	X		Resalva de que foram considerados apenas as informações constantes do Relatório de Gestão (2020). As informações no Relatório de Gestão (2020) estão organizadas e são apresentadas por "Temas Geradores de Gestão". A apresentação dessa forma torna a leitura do documento mais dinâmica, contudo não evidencia todas as unidades que integram a UFABC, respectivas funções e resultados para o alcance dos objetivos ainda que se tenha declarado a estrutura de tomada de decisão.
77	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 1º; DN-TCU nº 187/2020 - Art 9º		As informações constantes da Prestação de Contas demonstram a atuação das unidades ou áreas relevantes para fornecer uma visão integrada e eficaz das atividades da Instituição?	X		Resalva de que foram considerados apenas as informações constantes do Relatório de Gestão (2020). Opitou-se por uma abordagem transversal do qual é prestado contas do resultado "finalístico" que contribuiu para a execução da missão da Instituição.
78	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 2º		O Relatório de Gestão está disponível em transparência ativa no sítio eletrônico oficial da Instituição?	X		Publicado em <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias". Em que pese estar publicado em transparência ativa, consignar-se que é preciso dispor de vários clicks para "achar" o documento no site, que está publicado na seção "Auditorias".
79	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 2º	§ 2º O relatório de gestão, as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado e respectivas notas explicativas, assim como os certificados de auditoria deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais das UPC ou UAC por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.	As demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado e as respectivas notas explicativas estão disponíveis em transparência ativa no sítio eletrônico oficial da Instituição?	X		Considerando que o Relatório de Gestão (2020) está publicado em transparência ativa e que as demonstrações contábeis podem ser acessadas por meios da leitura do documento através dos links indicados pode-se considerar que tais informações estão em transparência ativa, porém não são de fácil acesso ao cidadão. Tal como o Relatório de Gestão, sugere-se que as Demonstrações Contábeis sejam publicadas em link próprio não sendo necessário mais que dois clicks para que o cidadão encontre a informação.
80	Conteúdo da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 2º		Os Certificados de Auditoria relativos à Prestação de Contas do exercício estão disponíveis em transparência ativa no sítio eletrônico da Instituição?	X		Tais informações podem ser encontradas na seção "Acesso à Informação>> Auditorias>>Relatórios de Auditorias".
81	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 3º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º "caput" DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º, § 1º		O Relatório de Gestão oferece visão clara e concisa sobre a estratégia da Instituição?	X		Para o exercício de 2020, garantir a permanência estudantil diante da crise causada pelo Novo Coronavírus.
82	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 3º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º "caput" DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º, § 1º	§ 3º O relatório de gestão na forma de relatório integrado da UPC será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em decisão normativa e em acórdão específico do TCU e oferecerá uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestará a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos usuários referidos no art. 3º, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.	O Relatório de Gestão oferece visão clara e concisa sobre a governança da Instituição?	X		Relatório de Gestão (2020) (fls. 53-62).
83	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 3º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º "caput" DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º, § 1º		O Relatório de Gestão oferece visão clara e concisa sobre o desempenho da Instituição?	X		Em relação ao exercício de 2020, é preciso dotar o Relatório de Gestão de informações que permitam avaliar o passado da UPC. Contudo, considere-se ID atendido.
84	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 3º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º "caput" DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º, § 1º		O Relatório de Gestão oferece visão clara e concisa sobre as perspectivas da Instituição?	X		O Relatório de Gestão (2020), fl. 21-22, apresenta as perspectivas para o funcionamento da unidade no que tange à emergência sanitária. Pode-se considerar tratar-se de informação relevante visto que detalha as fases do plano de retomada. Do ponto de vista de perspectivas de objetivos institucionais, a ser tratado no item "3. Riscos, oportunidades e perspectivas" não foi possível identificar prospecção de futuro, ou seja, para onde a UPC deve caminhar no ano seguinte.
85	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 3º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º "caput" DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º, § 1º		O Relatório de Gestão demonstra os resultados alcançados pela Instituição em face dos objetivos estabelecidos?	X		Não são demonstrados cabalmente os objetivos, as metas e os indicadores para o exercício corrente e futuros.
86	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	Elementos pré-textuais: Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo sumário	O Relatório de Gestão apresenta "Elementos pré-textuais", que auxiliem a localização da informação, por exemplo sumário?	X		Sumário.
87	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	Mensagem do Dirigente Máximo: a qual contém o reconhecimento da sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do Relatório de Gestão.	O Relatório de Gestão apresenta mensagem do Dirigente Máximo que reconhece a sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) das informações?	X		O comando normativo é taxativo ao exprimir a necessidade de que a mensagem seja do dirigente máximo e não do grupo de gestores tal como consta no Relatório de Gestão (2020), fl. 6). Citamos como melhor prática a mensagem da Reitoria da UFMG.
88	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	Mensagem do Dirigente Máximo: apresenta, em forma de tabelas e gráficos, os principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório	O Relatório de Gestão, quando da veiculação da Mensagem do Dirigente Máximo, apresenta em forma de tabelas e gráficos, os principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório?	X		A Mensagem do Dirigente Máximo exprime as dificuldades enfrentadas em razão da pandemia do Novo Coronavírus, sem fazer menção a resultados específicos. Trata-se de mensagem genérica que reafirma o cumprimento da missão institucional. Citamos como melhor prática a Carta da Reitoria da UNB ou a Mensagem da Reitoria da UFMG.
89	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta a missão e visão da Instituição?	X		Não foi encontrado no Relatório de Gestão (2020) a declaração da visão da Instituição.
90	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão indica as principais normas direcionadas de sua atuação, com links de acesso respectivos?	X		Não foram encontrados links para o Estatuto da UFABC, em que pese a palavra ser citada 9 vezes no referido documento, fato esse também observado quanto ao Regulamento Geral, com 6 citações. Ao que parece, foi atribuída maior importância ao PDI, esse com link. Cita-se como melhor prática o Relatório de Gestão da UNB (fls. 12).
91	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta o organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança?	X		O Relatório de Gestão (2020, fl. 25) traz a estrutura decisória que é diferente do organograma da UPC. Nas fls. 26 é citada que o organograma pode ser encontrado na Portaria nº 329, do Boletim de Serviço, de 20 de setembro de 2019, contudo não há link direto para essa informação.
92	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	Visão geral organizacional e ambiente externo: Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) "O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?"; 2) "Qual o modelo de negócios da organização?"; e 3) "Como a organização	O Relatório de Gestão apresenta o modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerados e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão organizacional?	X		O modelo de negócio é apresentado na fls. 26, do Relatório de Gestão (2020).

93	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?"	O Relatório de Gestão, se for o caso, apresenta a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas?			X	Poderia ter feito referência acerca do PNAES (fls. 29) quando do tema bolsas permanência.
94	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela Instituição?		X		Não há informações com relação a eventuais contratos de gestão celebrados pela UFABC. Isso posto, o fato de não haver informações no Relatório de Gestão (2020) não significa que tais contratos não foram celebrados.
95	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta a relação com o ambiente externo e com destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização?	X			Há tópico específico que trata do tema.
96	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta o capital social e participação em outras sociedades, se aplicável?			X	Não se aplica.
97	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade da Instituição em alcançar seus objetivos e como a Instituição lida com essas questões?	X			Pandemia do Novo Coronavírus e restrições orçamentárias.
98	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	<b>Riscos, oportunidades e perspectivas:</b> Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) "Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?" e 2) "Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?"	O Relatório de Gestão apresenta quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade da Instituição em atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las?		X		Da leitura da seção 3. Riscos, oportunidades e perspectivas não foram identificadas as oportunidades.
99	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta as fontes específicas de riscos e oportunidades, que pode ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas?	X			Apresenta somente as fontes dos riscos, notadamente, questões orçamentárias.
100	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta avaliação, pela Instituição, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito?		X		Não foram encontradas oportunidades e tampouco avaliação quanto a probabilidade de ocorrência dos riscos. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa.
101	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta a descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão?	X			Breve descrição, com maior ênfase à atuação da Ouvidoria.
102	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta os objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;		X		Não foram encontrados os indicadores de desempenho e as metas pactuadas para o período acompanhado do seu desdobramento anual.
103	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	<b>Governança, estratégia e desempenho:</b> Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) "Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?"; 2) "Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?" e 3) "Quais os principais resultados alcançados pela organização?"	O Relatório de Gestão apresenta os planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados?		X		Tem-se a indicação do Quadro Referencial do planejamento da gestão 2018-2022, com os temas que a gestão pretende atuar. Para os temas postos não foram identificados metas, indicadores, responsáveis, prazos, ações, projetos, programas.
104	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta resumidamente os resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPCC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPes, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela Instituição?	X			Há a menção dos resultados alcançados no exercício.
105	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas)?	X			Há tópico específico que analisa tais indicadores. Poderia ter sido adotado gráficos para explicar os índices, colocando em perspectiva ao longo do tempo (série histórica).
106	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela Instituição para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos?	X			Há seção específica que analisa o tema.
107	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta o resumo da situação financeira da UPCC (salvos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício?		X		Do cotejo do Relatório de Gestão (2020, fls. 116-118), item 5. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis, não foi possível identificar qual era a situação financeira da Instituição quando do encerramento do exercício, tampouco os saldos das principais contas, grupos de contas, resultados, receitas e despesas. Sob perspectiva orçamentária, pode-se aceitar que o Boletim de Orçamento cumpre com a finalidade em comento, contudo, em relação às informações financeiras e contábeis, ainda que supridas por meio dos documentos Relatório Proad e Anexo I e II, esses não exprimem de forma resumida e objetiva a situação financeira e contábil da UPCC para a conexão dos objetivos da Instituição. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de Minas Gerais.
108	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos?		X		Do cotejo do Relatório de Gestão (2020, fls. 116-118), item 5. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis, não foi possível identificar qual era a situação financeira da Instituição quando do encerramento do exercício, tampouco os saldos das principais contas, grupos de contas, resultados, receitas e despesas. Sob perspectiva orçamentária, pode-se aceitar que o Boletim de Orçamento cumpre com a finalidade em comento, contudo, em relação às informações financeiras e contábeis, ainda que supridas por meio dos documentos Relatório Proad e Anexo I e II, esses não exprimem de forma resumida e objetiva a situação financeira e contábil da UPCC para a conexão dos objetivos da Instituição. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de Minas Gerais.

109	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	<b>Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:</b> Fundamentalmente, deve responder à pergunta: Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?	O Relatório de Gestão apresenta os principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício?			X	Do cotejo do Relatório de Gestão (2020, fls. 116-118), item 5. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis, não foi possível identificar qual era a situação financeira da Instituição quando do encerramento do exercício, tampouco os saldos das principais contas, grupos de contas, resultados, receitas e despesas. Sob perspectiva orçamentária, pode-se aceitar que o Boletim de Orçamento cumpre com a finalidade em comento, contudo, em relação às informações financeiras e contábeis, ainda que supridas por meio dos documentos Relatório Proad e Anexo I e II, esses não exprimem de forma resumida e objetiva a situação financeira e contábil da UPC para a consecução dos objetivos da Instituição. Citamos como melhor prática a Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de Minas Gerais.	
110	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos?			X	Não são apresentados os tratamentos dados as determinações e recomendações dos órgãos de controle público (TCU e CGU). Citamos como melhor prática Universidade Federal de Brasília.	
111	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra?			X	Relatório de Gestão (fls. 115).	
112	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que as UPC que compreenderem apenas um órgão no Sifai devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão?			X	Relatório de Gestão (fls. 115).	
113	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II		O Relatório de Gestão apresenta quanto às unidades dos conselhos de profissão e dos serviços sociais autônomos, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas?				X	Não se aplica.
114	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	DN-TCU nº 187/2020 - Art. 8º; DN-TCU nº 187/2020 - Anexo II	<b>Anexos, apêndices e links:</b> Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.	O Relatório de Gestão apresenta documentos e informações de elaboração da Instituição ou de terceiros úteis à compreensão do relatório?			X	Não é utilizado essa prerrogativa.	
115	Conteúdo da Prestação de Contas (Relatório de Gestão)	IN nº 84/2020 - Art. 8, § 4º; DN-TCU nº 188/2020 - Art. 3º, § 2º	§ 4º O relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá ser publicado até 31 de março ou, no caso das empresas estatais, até 31 de maio do exercício seguinte, ressalvado prazo diverso estabelecido em lei para publicação ou aprovação das demonstrações financeiras da UPC.	O Relatório de Gestão foi publicado até a data de 31 de março do exercício seguinte?			X	A regra geral trazida pela IN-TCU nº 84/2020 é que a publicação das peças que integram a Prestação de Contas deve ocorrer até a data de 31 de março do ano seguinte. Excepcionalmente para o ano de 2020 houve a prorrogação desse prazo para 30/06/2021 em razão dos transtornos causados pela pandemia do Novo Coronavírus, além do estabelecimento das novas regras consignadas pela própria IN-TCU nº 84/2020. A UFABC deve ficar atenta à dinâmica empregada quanto aos prazos de aprovação das peças pela CANOA e ConsUNI (art. 19 do Estatuto da UFABC). Não fosse a prorrogação do prazo consignado na DN-TCU nº 194/2021, tal quesito não teria sido cumprido, visto que o ConsUNI aprovou o Relatório de Gestão em 21/05/2021, publicando-o no Boletim de Serviço nº 1053, de 28/05/2021.	
116	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9º, I; IN nº 84/2020 - Art. 8º, I	Art. 9º A prestação de contas se fará mediante: I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;	Houve a divulgação da Prestação de Contas (requisitos trazidos pelo Art. 8, da IN nº 84/2020) durante o exercício financeiro?			X	As informações contantes do art. 8º, I, da IN-TCU nº 84/2020 não são publicadas durante o exercício financeiro nos moldes trazidos pela instrução normativa. Parte delas somente é publicada quando da publicação do Relatório de Gestão.  Citamos como melhor prática o Portal do IFRS.	
117	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9º, II; IN nº 84/2020 - Art. 8º, § 4º	II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.	As Demonstrações Contábeis e o Relatório de Gestão foram publicados até a data de 31 de março do exercício seguinte?			X	A regra geral trazida pela IN-TCU nº 84/2020 é que a publicação das peças que integram a Prestação de Contas deve ocorrer até a data de 31 de março do ano seguinte. Excepcionalmente para o ano de 2020 houve a prorrogação desse prazo para 30/06/2021 em razão dos transtornos causados pela pandemia do Novo Coronavírus, além do estabelecimento das novas regras consignadas pela própria IN-TCU nº 84/2020. A UFABC deve ficar atenta à dinâmica empregada quanto aos prazos de aprovação das peças pela CANOA e ConsUNI (art. 19 do Estatuto da UFABC). Não fosse a prorrogação do prazo consignado na DN-TCU nº 194/2021, tal quesito não teria sido cumprido, visto que o ConsUNI aprovou o Relatório de Gestão em 21/05/2021, publicando-o no Boletim de Serviço nº 1053, de 28/05/2021.	
118	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 1º; IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 2º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 7º	§ 1º As informações e o relatório de que trata o caput deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.	A Prestação de Contas - Relatório de Gestão (IN nº 84/2020 - Art. 8º, I) está publicada em seção específica na página inicial sob o título: "Transparência e Prestação de Contas"?			X	A publicação do documento é feita por meio do endereço <"ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias">, sendo necessário ao menos cinco cliques para que se encontre a informação, devendo "deduzir" que essa está publicada na aba Auditorias.	
119	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 1º; IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 2º; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 7º	§ 2º As informações divulgadas na seção específica de que trata o parágrafo anterior poderão ser providas mediante link de direcionamento de páginas para outros portais oficiais que contenham as informações ou o seu detalhamento.	A Prestação de Contas - Demonstrações Contábeis estão publicados em seção específica na página inicial sob o título: "Transparência e Prestação de Contas"?			X	Não há link específico para a publicação dessa informação. O usuário necessariamente precisa acessar o documento específico, no caso Relatório de Gestão para encontrar os links que levaram às demonstrações contábeis.	
120	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 3º; IN nº 84/2020 - Art. 8º, I; DN-TCU nº 187/2020 - Art. 7º, § 1º	§ 3º As informações divulgadas nos termos do inciso I deste artigo deverão ser atualizadas com periodicidade mínima de um ano a ser definida em decisão normativa do Tribunal.	As informações constantes da Prestação de Contas estão são atualizadas anualmente?			X	Uma vez que não há a publicação das informações sob o título "Transparência e Prestação de Contas" a busca das informações por si só fica prejudicada. Ademais, das informações encontradas, como por exemplo "Estrutura Organizacional" ou "Equipe de Gestão", não são indicados no documento a data em que foram produzidas/coletas, a data da sua última atualização acompanhada do respectivo versionamento. Desta feita, não há como saber se tais informações são atualizadas anualmente.	
121	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9º, I e II, IN nº 84/2020 - Art. 9, § 4º, IN nº 84/2020 - Art. 9º, § 1º;	§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.	A Prestação de Contas apresenta links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno - Auditoria Interna e Controladoria-Geral da União e Controle Externo - Tribunal de Contas da União?			X	Considerando que não há a publicação das informações constantes do art. 8, I, da IN-TCU nº 84/2020 em "link" específico, não há a publicação dos informações provenientes de fiscalização pelos órgãos do sistema de controle interno e controle externo durante o exercício financeiro. Contudo, menciona-se que há a publicação sob o título "Auditorias", espeço e que é publicado o Relatório de Gestão, Relatório de Auditoria CGU/TCU e Relatório de Auditoria RAIN. Chama a atenção que tal página não faz menção ao site específico da AUDIN-UFABC que durante o exercício executa trabalhos de fiscalização decorrentes do PAINT.	



122	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, I	§ 5º Os <b>sítios oficiais a que se refere o § 1º deverão atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação</b> (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011).  § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:  I - <b>conter ferramenta de pesquisa de conteúdo</b> que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?		X	Não há sítio eletrônico específico para a publicação da Prestação de Contas. Ainda que se considere a seção "Acesso à Informação" essa não contempla todos os requisitos trazidos pela IN/TCU e, também, não contempla mecanismo de busca. Ressalta-se que a maioria dos documentos estão publicados em pdf.
123	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, II	II - <b>possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos</b> , inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos? (abertos e não proprietários)		X	Os documentos que são apresentados no sítio eletrônico estão em formato pdf, formato controlado pela empresa ADOBE. Sugere-se a apresentação do Relatório de Gestão com a possibilidade de gravação em ".odt" ou a publicação desse em ".html5", tal qual o TCU em suas decisões.
124	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, III	III - <b>possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina</b> ;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, possibilita o acesso automatizado por sistemas externos e formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?		X	O sítio eletrônico não dispõe de uma "web service" ou API própria que possibilite tal acesso.
125	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, IV	IV - <b>divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação</b> ;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, divulga em detalhes os formatos utilizados para a estruturação da informação?		X	Não há a divulgação da estrutura da informação, Consignamos como melhor prática o sítio eletrônico do TRE-TO.
126	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, V	V - <b>garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso</b> ;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis?		X	Considerando que não há a publicação das informações constantes do art. 8, I, da -IN-TCU nº 84/2020 em "link" específico e ainda, que o último relato acerca da Segurança da Informação se encontra publicado no site do NTI "nti.ufabc.edu.br/noticias/9047-acoes-de-seguraca-na-rede" com data de 28/05/2018 com última atualização em 14/05/2019, a qual notícia ações referentes ao bloqueio de sites de streaming, conclui-se que não há ação específica que vise garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis.
127	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, VI	VI - <b>manter atualizadas as informações disponíveis para acesso</b> ;	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, mantém as informações disponíveis para acesso atualizadas?		X	Uma vez que não há a publicação das informações sob o título "Transparência e Prestação de Contas" a busca das informações por si só fica prejudicada. Ademais, das informações encontradas, como por exemplo "Estrutura Organizacional" ou "Equipe de Gestão", não são indicados no documento a data em que foram produzidas/coletas, a data da sua última atualização acompanhada do respectivo versionamento. Desta feita, não há como saber se tais informações são atualizadas anualmente.  Ademais, não há no Sítio Eletrônico Institucional, especificamente quanto à seção "Acesso à Informação" qualquer informação que comunique à sociedade a periodicidade da atualização das informações publicadas nesse espaço.
128	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, VII	VII - <b>indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica</b> , com o órgão ou entidade detentora do sítio; e	O sítio eletrônico da Instituição, para a Publicação da Prestação de Contas, indica o local e as instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Instituição?		X	Considerando que em todas as seções da página "Acesso à Informação" divulgam em sua parte inferior o "Link" de contato e ainda, a facilidade de acesso à tal informação, mesmo que não haja a seção específica "Transparência e Prestação de Contas" pode-se considerar o atendimento a tal item.
129	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 5º; Lei nº 12.527/2011 - Art. 8, §3º, VIII	VIII - <b>adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência</b> , nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.	O sítio eletrônico da Instituição, para a publicação da Prestação de Contas, adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para as pessoas com deficiência?		X	O sítio eletrônico da UFABC obedece ao art. 17 da Lei nº 10.098/2000 visto que possui tradução em linguagem de libras e opção de alto contraste de sua página oficial, contudo, tratando especificamente acerca da acessibilidade do conteúdo referente à prestação de contas esse não está adequado, uma vez que a publicação é feita fora do domínio "raiz" da ufabc, qual seja, na página da propladi.ufabc.br/informacoes/relatorio-de-gestao, o qual não obedece ao padrão do sítio institucional.
130	Divulgação da Prestação de Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 9, § 6º	§ 6º As UPC que tenham <b>informações relevantes protegidas sob sigilo legalmente previsto devem desenvolver</b> , preferencialmente com o apoio do órgão de controle interno, <b>programa/trilha de auditabilidade</b> para que as contas sejam prestadas e certificadas nos termos desta instrução normativa.	Há informações relevantes protegidas sob sigilo legalmente previsto?		X	Consta no sítio eletrônico que a UFABC não possui informações classificadas. De outro modo, por certo que há informações relevantes protegidas sob sigilo cujo amparo legal de proteção é conferido por legislação específica, contudo, não há indicação no sítio eletrônico dessas informações.
131	Divulgação da Prestação de Contas	IN nº 84/2020 - Art. 9, § 6º; IN nº 84/2020 - Art. 33		Em caso afirmativo, foi desenvolvido programa/trilha de auditoria capaz de garantir a auditabilidade das informações para fins de prestação de contas e respectiva certificação?		X	Não se aplica.
132	Auditoria nas Contas	IN nº 84/2020 - Art. 12, I, II, III; IN Nº 84/2020 - Art. 13, caput; IN Nº 84/2020 - Art. 13, § 1º	Art. 13. A <b>auditoria nas contas</b> tem por finalidade assegurar que as prestações de contas tratadas no título II desta instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a <b>exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes</b> , de acordo com os critérios aplicáveis.  § 1º Os trabalhos de auditoria nas contas <b>devem</b> ser realizados em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público.	Foi realizado o trabalho de auditoria nas contas a fim de assegurar que a Prestação de Contas expresse de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão?		X	Em relação aos trabalhos de auditoria, não são feitas avaliações financeiras contábeis em razão da AUDIN-UFABC não possuir competência técnica em seus quadros - servidor com formação em contabilidade. Avaliação quanto a obrigação de prestar contas é feita, a exemplo dessa, além de outros trabalhos consignados no PAINT.
133	Auditoria nas Contas	IN nº 84/2020 - Art. 13, § 2º; IN nº 84/2020 - Art. 9º, III; Lei nº 8.443/1992 - Art. 50, II IN nº 84/2020 - Art. 12, I e III	§ 2º Ao realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno <b>deverão emitir relatório de auditoria e certificados de auditoria</b> , estes contendo os <b>pareceres do dirigente do órgão de controle interno responsável técnico pela condução da auditoria</b> , nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei 8.443, de 1992, observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa.	Foi emitido relatório de auditoria com vistas a avaliar as contas dos responsáveis pela gestão?		X	Considerando o Art. 12, da IN-TCU nº 84/2020 o qual dispõe que os trabalhos de assecuração relativos a prestação de contas é composto por (i) avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas; (ii) certificação mediante auditoria financeira e de conformidade e (iii) demais trabalhos de avaliação constantes do PAINT e que a AUDIN-UFABC vem desenvolvendo trabalhos voltados para o atendimento do inciso III conforme descrito nos PAINTS, a avaliação quanto ao cumprimento das recomendações é feita por meio da publicação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT).
134	Auditoria nas Contas	IN nº 84/2020 - Art. 13, § 2º; IN nº 84/2020 - Art. 9º, III; Lei nº 8.443/1992 - Art. 50, II IN nº 84/2020 - Art. 12, II		Foi emitido certificado de auditoria contendo o parecer do dirigente do órgão de controle interno responsável técnico pela condução da auditoria?		X	Considerando que a Certificação das Contas tem por base a realização de trabalhos da auditoria integrada financeira e que cabe ao TCU definir em ato próprio a coordenação e a cooperação para os trabalhos de auditoria integrada financeira e de conformidade em UPC significativas do Balanço Geral da União (BGU). E, ainda, que a UFABC não foi considerada UPC significativa conforme DN-TCU nº 188/2020 e, por fim, que não há na AUDIN técnico com formação em ciências contábeis fato esse que impossibilita a emissão de opinião quanto as demonstrações contábeis, a emissão de certificado de auditoria não se aplica.

135	Auditoria nas Contas	IN nº 84/2020 - Art. 13, § 4º	§ 4º No planejamento da auditoria nas contas, o Tribunal, os órgãos de controle interno e as unidades de auditoria interna <b>devem considerar a materialidade, os riscos e a sensibilidade das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes.</b>	No planejamento da auditoria nas contas foi considerado a materialidade, os riscos e a sensibilidade das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes?	X			A AUDIN-UFABC seleciona as ações que comporão o PAINT aplicando a metodologia Auditoria Baseadas em Riscos (ABR). Uma vez selecionadas as ações, antes da execução dos trabalhos propriamente dito há a obrigatoriedade de se realizar um planejamento da execução da ação, materializado no Programa de Auditoria (PA) oportunidade em que são confirmadas pela equipe de auditores os riscos, materialidade e sensibilidade das operações.
136	Auditoria nas Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 13, § 5º, I	§ 5º Os relatórios de auditoria devem: I - orientar-se pelos requisitos de <b>clareza, convicção concisa, completude, exatidão, relevância tempestividade e objetividade;</b>	O relatório de auditoria nas contas orienta-se pelos requisitos de clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade?	X			Os Relatórios de Auditoria (RA) seguem os padrões definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU). No que tange ao RAINT esse também segue as estruturas previamente definidas pelos órgãos de supervisão técnica (CGU e TCU), possuindo o vies de "prestar contas" do trabalho realizado pela AUDIN ao longo do exercício sob o enfoque do atendimento pela gestão das recomendações emanadas pela AUDIN-UFABC
137	Auditoria nas Contas	IN Nº 84/2020 - Art.13, § 5º, II	II - <b>detalhar a metodologia</b> utilizada na definição do escopo, da <b>natureza, época e extensão</b> (tamanho das amostras) dos procedimentos de auditoria, utilizando, caso necessário, anexo para maior detalhamento da metodologia empregada; e	O relatório de auditoria nas contas detalha a metodologia utilizada na definição do escopo, natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria?	X			A metodologia utilizada para o desenvolvimento das ações que compõem o PAINT é descrita no Programa de Auditoria, conforme consignado no Manual de Auditoria Interna da UFABC, 2ª edição. Destacamos contudo que, embora publicado no endereço <"audin.ufabc.edu.br/images/manual_de_auditoria_2020.pdf"> esse não se encontra de fácil acesso pelo próprio site da AUDIN, sendo necessário efetuar busca no Google por meio dos termos Manual de Auditoria UFABC.
138	Auditoria nas Contas	IN Nº 84/2020 - Art. 13, § 5º, III	III - estar <b>suportados por evidência de auditoria suficiente e apropriada e conter informações e elementos que possam subsidiar a avaliação, pelo Tribunal</b> , de eventual responsabilidade por irregularidades e para quantificação de danos causados por atos comissivos ou omissivos, inclusive quanto a aspectos de governança de competência da alta administração que possam implicar opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião nos certificados de auditoria.	O relatório de auditoria nas contas está suportado por evidência de auditoria suficiente e apropriada para conter informações e elementos que possam subsidiar a avaliação de eventual responsabilidade por irregularidades e quantificação de danos causados?	X			Os relatórios emitidos pela AUDIN são suportados em evidências.
139	Auditoria nas Contas	Decisão Normativa - TCU nº 188/2020 - Art. 3º, § 3º	§ 3º As peças referidas no inciso III do caput deverão ser inseridas no Sistema e-Contas até a data limite estabelecida no Anexo desta decisão normativa pelo órgão de controle interno ao qual se vincula a UPC ou pela unidade técnica do TCU, de acordo com a definição que vier a ser adotada nos termos do disposto no § 3º do art. 27 da IN-TCU 84/2020.	As peças referidas no Art. 3º, III da Decisão Normativa do TCU nº 188/2020 foram inseridas no Sistema e-Contas?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
140	Certificação das Contas	IN nº 84/2020 - Art. 14, § 4º	§ 4º As <b>certificações das contas anuais das UPC devem ser concluídas até a data de publicação do relatório de gestão</b> estabelecida no § 4º do art. 8º, com emissão dos certificados a que se refere o § 2º do art. 13 desta instrução normativa, abrangendo os seguintes objetivos gerais de auditoria:	A certificação das contas anuais foi emitida até a data de 31 de março do exercício seguinte?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
141	Certificação das Contas	IN nº 84/2020 - Art. 14, § 4º, I	I - <b>confiabilidade das demonstrações contábeis</b> : assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;	A certificação das contas anuais demonstra a confiabilidade das demonstrações contábeis, assegurando que essas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
142	Certificação das Contas	IN nº 84/2020 - Art. 14, § 4º, II	II - <b>conformidade dos atos de gestão</b> : assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos; e	A certificação das contas anuais demonstra a conformidade dos atos de gestão, assegurando que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis para Instituição estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
143	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, I	Art. 21. Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno remeterão ao Tribunal: I - o <b>relatório e os certificados de auditoria</b> , estes contendo os <b>pareceres do dirigente do órgão de controle interno</b> , relativamente às auditorias integradas financeiras e de conformidade em UPC significativas do BGU, tratadas no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa;	Foram remetidos ao TCU, pela auditoria interna, o relatório de auditoria nas contas acompanhados dos certificados de auditoria relativos às auditorias integradas financeiras e de conformidade significativas?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
144	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, I; IN nº 84/2020 - Art. 14; IN nº 84/2020 - Art. 18, § único		Os certificados de auditoria contém parecer do dirigente do órgão de controle interno (Auditoria Interna) relativo às auditorias integradas financeiras e de conformidade?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
145	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, II	II - os <b>resultados de eventuais auditorias realizadas</b> nas contas de UPC que não tenham suas contas certificadas nos termos do capítulo II do título III desta instrução normativa; e	Foram remetidos ao TCU, pela auditoria interna, os resultados de eventuais auditorias realizadas nas contas da Instituição que não tiveram suas contas certificadas?			X	Não se aplica uma vez que a UFABC não foi selecionada para formalizar o processo de prestação de contas junto ao TCU visto que não foi considerada UPC significativa no BGU.
146	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III	III - <b>comunicação acerca de quaisquer indícios de irregularidades que individualmente ou em conjunto sejam materialmente relevantes</b> ou que apresentem <b>risco de impacto relevante na gestão, decorrente de ato comissivo ou omissivo praticado por integrante do rol de responsáveis ou por eventual responsável não relacionado no rol</b> , mas cuja eventual responsabilização em conjunto com aquele seja cabível.	Houve comunicação acerca de quaisquer indícios de irregularidades que individualmente ou em conjunto sejam materialmente relevantes ou que apresentem risco de impacto relevante na gestão?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
147	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, I	§ 3º A <b>comunicação</b> a que se refere o inciso III deverá estar acompanhada de <b>evidências e todos os elementos que possam subsidiar a avaliação</b> , pelo Tribunal, de eventual responsabilidade por irregularidades, os quais deverão constar do relatório de auditoria do controle interno da seguinte forma: I - <b>índice de irregularidade</b> : descrição sucinta e objetiva do ato não conforme praticado, com indicação da data ou período de ocorrência, bem como da norma possivelmente infringida;	Em caso afirmativo ao quesito anterior, a comunicação está acompanhada de evidência e todos os elementos que possam subsidiar a avaliação pela TCU quanto ao índice de irregularidade comunicado?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
148	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, II		A comunicação está acompanhada de evidências que indiquem eventual responsável?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
149	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, II	II - <b>eventual responsável</b> : indicação do nome e cargo/função, bem como número do CPF do eventual responsável integrante do rol ou não integrante do rol, mas que tenha agido em conluio com aquele integrante do rol, quando aplicável;	Em caso afirmativo, a comunicação indica o cargo/função do eventual responsável?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
150	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, II		Em caso afirmativo, a comunicação indica o CPF do eventual responsável?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.

151	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, III	III - <b>conduta</b> : descrição da ação ou a omissão praticada pelo eventual responsável, dolosa ou culposa, devidamente caracterizada e individualizada;	A comunicação descreve a conduta - ação ou omissão praticada pelo eventual responsável?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
152	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, IV	IV - <b>nexo de causalidade</b> : descrição da relação de causa e efeito entre a conduta do eventual responsável e o resultado ilícito apontado como indicio de irregularidade	A comunicação descreve o nexo de causalidade, ou seja a relação de causa e efeito entre a conduta do eventual responsável e o resultado ilícito como indicio de irregularidade?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
153	Sistema de Controle Interno	IN nº 84/2020 - Art. 21, III; IN nº 84/2020 - Art. 21, § 3º, V; Lei nº 13.655/2018	V - <b>culpabilidade</b> : avaliação sobre a reprovabilidade da conduta do eventual responsável, destacando situações atenuantes, como a adoção de medidas corretivas ou reparatórias adotadas, ou agravantes, como a existência de afirmações ou documentos falsos e a omissão proposita em tratar o indicio de irregularidade apontado, além das circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente, nos termos do art. 22 da Lei 13.655, de 2018.	A comunicação traz avaliação acerca da reprovabilidade da conduta do eventual responsável, destacando situações atenuantes ou agravantes?			X	Considerando a materialidade trazida pela IN-TCU nº 84/2020 e o desenvolvimento dos trabalhos executados no ano de 2019, não foram encontradas irregularidades que suscitasse a necessidade de comunicação junto ao TCU de eventuais indícios.
154	Guarda da Documentação	IN nº 84/2020 - Art. 34	Art. 34. As UPC e as instituições certificadoras devem manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro.	Os documentos comprobatórios de cada exercício estão sob guarda por pelo menos cinco anos?			X	O Setor de Arquivos e protocolo possui publicada em sua página <"prod.ufabc.edu.br/index.php/arquivo-protocolo/orientacoes"> os códigos de classificação e respectivas tabelas de temporalidade para as atividades-meio e fim. Não há orientação institucional junto as áreas que fornecem informações para a Prestação de Contas, em como proceder em relação à guarda dos documentos comprobatórios conforme depreende-se da resposta à SA nº 03/2022.